



Ministério da Educação  
**Universidade Federal de São Paulo**  
Campus Baixada Santista  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais

PEDRO EGIDIO NAKASONE

**ENTRE A PROTEÇÃO E A DESPROTEÇÃO: UMA  
ANÁLISE DO DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
DE ADOLESCENTES**

SANTOS

2021



Ministério da Educação  
**Universidade Federal de São Paulo**  
Campus Baixada Santista  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais

PEDRO EGIDIO NAKASONE

# **ENTRE A PROTEÇÃO E A DESPROTEÇÃO: UMA ANÁLISE DO DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES**

Dissertação de Mestrado orientada pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Liduína de Oliveira e Silva, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais (PPGSSPS) da Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais.

SANTOS

2021



Ministério da Educação  
**Universidade Federal de São Paulo**  
Campus Baixada Santista  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais

PEDRO EGIDIO NAKASONE

## **ENTRE A PROTEÇÃO E A DESPROTEÇÃO: UMA ANÁLISE DO DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES**

Dissertação de Mestrado apresentada à  
Universidade Federal de São Paulo -  
Campus Baixada Santista, como requisito  
para obtenção do título de Mestre em  
Serviço Social e Políticas Sociais.

Aprovado em: 22 de outubro de 2021.

### BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Liduína de Oliveira e Silva  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Pires Rocha  
Universidade Estadual de Londrina – UEL

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Francisca Rodrigues de Oliveira Pini  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Patrícia Martins Goulart  
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sandra Eloiza Paulino  
Faculdade Paulista de Serviço Social – FAPSS/SP

## FICHA CATALOGRÁFICA

Nakasone, Pedro Egidio.

n163e      Entre a proteção e a desproteção: uma análise do  
desacolhimento institucional de adolescentes. /  
Pedro Egidio Nakasone; Orientadora Maria Liduína de  
Oliveira e Silva. -- Santos, 2021.

135 p. ; 30cm

Dissertação (Mestrado - Pós-Graduação em Serviço  
Social e Políticas Sociais) -- Instituto Saúde e  
Sociedade, Universidade Federal de São Paulo, 2021.

1. Proteção Social. 2. Desproteção. 3.  
Adolescentes. 4. Desacolhimento. 5. jovens. I.  
Silva, Maria Liduína de Oliveira e, Orient. II.  
Título.

CDD 361.3

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar queria agradecer a minha família por todo o suporte que me foi concedido durante os últimos 15 anos. Tive a oportunidade de estudar, errar, mudar de cursos (e foram três graduações) até me encontrar no Serviço Social.

Agradeço também a todas as pessoas que direta ou indiretamente fizeram parte da minha vida e me fortaleceram para chegar até aqui, em especial, Dayane Righi, Karina Barros e, Michelle Góes, amigas de longa data que me acompanham desde sempre.

Às amigas que realizei no curso de Serviço Social da Unifesp, Esther Gomes, Gabriela Reis, Juliana Fracaro, Juliana Marzola, Lilian Novaes, Bianca Devitte e Sonia Gomes, minha eterna gratidão e obrigado por estarem comigo nos últimos cinco anos.

Agradeço a todo corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais que sempre instigaram ao pensamento crítico e desvelaram uma concepção humana da sociedade e os desafios que nos aguardam por uma sociedade mais justa e igualitária.

À minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Maria Liduína de Oliveira e Silva, não há palavras para agradecer a liberdade concedida para a construção da pesquisa e a condução que me foi dispensada durante os últimos dois anos.

À professora Francisca Rodrigues de Oliveira Pini, com quem tive a oportunidade de conviver e apreender durante o processo da graduação, obrigado por compartilhar seus conhecimentos e aceitar participar desta etapa da minha vida.

À professora Patrícia Martins Goulart, com quem experienciei o Eixo Trabalho e Saúde (TS), gratidão e muito obrigado por aceitar o convite e compartilhar seus conhecimentos e por sempre trazer reflexões importantes sobre as narrativas.

À professora Andréa Pires Rocha, gratidão por aceitar o convite e compor com seus conhecimentos neste momento tão significativo para mim.

À professora Sandra Eloiza Paulino, obrigado pelo aceite em compor conosco e compartilhar seus saberes.

À Rafael e Suellen, sem a qual pesquisa não teria sido desenvolvida, não há palavras para descrever meus agradecimentos. Obrigado por compartilharem suas histórias! Gratidão!



Ministério da Educação  
**Universidade Federal de São Paulo**  
Campus Baixada Santista  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais

Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Elas são coadjuvantes, não, melhor, figurantes  
Que nem devia tá aqui  
Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Tanta dor rouba nossa voz, sabe o que resta de nós?  
Alvos passeando por aí  
Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Se isso é sobre vivência, me resumir à sobrevivência  
É roubar o pouco de bom que vivi  
Por fim, permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Achar que essas mazelas me definem é o pior dos crimes  
É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nós sumir.

(EMICIDA, 2020).

## RESUMO

O presente estudo aborda o desacolhimento institucional de adolescentes pela maioria civil, analisando as medidas de proteção social e suas conseqüentes desproteções neste processo. Para tanto, foi realizada uma pesquisa exploratória e qualitativa, a técnica utilizada é a narrativa. Sendo que o objetivo da pesquisa é compreender como ocorre o processo de desacolhimento institucional pela maioria a partir da trajetória de vida de adolescentes desacolhidos/as, além de analisar as contradições entre a realidade do desacolhimento e as políticas de proteção social instituídas, fazendo o contraponto da história do acolhimento e as garantias a partir da doutrina de proteção integral e a sua efetiva consolidação por meio do acesso à República de Jovens. Assim, foi realizada as narrativas com dois adolescentes, visando subsidiar esse debate, buscando apreender como ocorre esse processo na prática e como eles o experienciaram. A pesquisa é fundamentada na teoria social crítica e na leitura de mundo dos/as adolescentes, onde podem resgatar seus sentimentos e angústias com base na dialogicidade de suas vivências. A partir dos marcadores sociais da diferença, diante da dimensão de nosso país e a realidade experienciada nesse momento entre o desacolhimento institucional e o acesso à República, foi colocada a questão da interseccionalidade das opressões, de forma a dialogar com a classe social, raça/etnia e demais marcadores, compreendendo os dilemas de nosso processo sócio-histórico que tem fundamento no conservadorismo e no racismo estrutural. Assim, a pesquisa apresenta que, apesar de o Brasil avançar na consolidação de um quadro social amplo por meio de políticas de proteção social, há, em grande medida, a fragmentação das políticas e a não articulação intersetorial o que ocasiona em um desacolhimento precarizado diante da desidratação das políticas sociais. O Estado brasileiro assume a proteção social de crianças, adolescentes e jovens, mas, ao mesmo tempo, se exime de suas responsabilidades em prol da autorresponsabilização dos indivíduos, em que as políticas só devem ser acionadas quando a população não conseguir via mercado, ou seja, elas passam a ser residuais e focalizadas para determinados grupos sociais. As narrativas expõem que o processo de desacolhimento é somente uma ruptura entre os serviços, sendo que não há uma preparação efetiva, de acordo com as normativas legais, para os/as adolescentes e jovens que completaram a maioria, e a via eleita para garantir a autonomia é pelo mundo do trabalho. Elas também dialogam com a questão da proteção-desproteção social, porque as medidas adotadas pelos serviços de acolhimento passam pelo crivo da proteção para depois existir uma completa desproteção, principalmente aos/as jovens acolhidos/as na República. Ou mesmo, a partir dos relatos, por meio de determinadas violações objetivas na proteção social pela não inclusão de adolescentes em acolhimento e na República a partir da seletividade jurídica e a inexistência de Repúblicas a nível nacional. Por fim, o trabalho visa trazer o contexto atual do desacolhimento institucional de forma a subsidiar um debate crítico, uma vez que mesmo com a legalização das medidas de proteção há um anacronismo entre a formalização das leis e sua efetivação, demonstrando, portanto, os desafios que estão postos aos/as profissionais que atuam com as medidas protetivas de crianças, adolescentes e jovens; além das desproteções que margeiam o processo institucional.

Palavras-chave: Proteção Social. Desproteção. Adolescentes. Desacolhimento. Jovens.

## ABSTRACT

This study addresses the institutional neglect of adolescents by age, analyzing social protection measures and their consequent lack of protection in this process. For that, an exploratory and qualitative research was carried out, the technique used is the narrative. The objective of the research is to understand how the process of institutional abandonment occurs due to adulthood, based on the life trajectory of homeless adolescents, in addition to analyzing the contradictions between the reality of abandonment and the social protection policies instituted, making the counterpoint the history of reception and the guarantees from the doctrine of full protection and its effective consolidation through access to the Republic of Youth. Thus, the narratives were carried out with two adolescents, aiming to support this debate, seeking to understand how this process takes place in practice and how they experienced it. The research is based on critical social theory and on the adolescents' reading of the world, where they can rescue their feelings and anxieties based on the dialogicity of their experiences. Based on the social markers of difference, given the size of our country and the reality experienced at that time between institutional disengagement and access to the Republic, the question of the intersectionality of oppression was raised, in order to dialogue with social class, race/ ethnicity and other markers, understanding the dilemmas of our socio-historical process based on conservatism and structural racism. Thus, the research shows that, although Brazil advances in the consolidation of a broad social framework through social protection policies, there is, to a large extent, the fragmentation of policies and the lack of intersectoral articulation, which leads to a precarious disregard for the dehydration of social policies. The Brazilian State assumes the social protection of children, adolescents and young people, but, at the same time, it exempts itself from its responsibilities in favor of the self-responsibility of individuals, in which policies should only be activated when the population is unable to do so via the market, that is, they become residual and focused on certain social groups. The narratives show that the abandonment process is only a rupture between services, and there is no effective preparation, in accordance with legal regulations, for adolescents and young people who have reached adulthood, and the chosen path to ensure autonomy is for the world of work. They also dialogue with the issue of social protection-lack of protection, because the measures adopted by reception services go through the sieve of protection and then there is complete lack of protection, especially for young people sheltered in the Republic. Or even, based on the reports, through certain objective violations of social protection by the non-inclusion of teenagers in foster care and in the Republic based on legal selectivity and the inexistence of Republics at the national level. Finally, the work aims to bring the current context of institutional disengagement in order to support a critical debate, since even with the legalization of protection measures there is an anachronism between the formalization of laws and their enforcement, thus demonstrating the challenges which are available to professionals who work with protective measures for children, adolescents and young people; in addition to the lack of protections that border the institutional process.

Keywords: Social Protection. Unprotection. Teenagers. Dismissal. Young



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
<b>CAPÍTULO I</b>	
CAMINHOS E METODOLOGIA: DESAFIOS DA PESQUISA.....	18
1.1 Desafios e atravessamentos em tempos de pandemia.....	18
1.2 Metodologia: narrativas e suas possibilidades na produção de conhecimento.....	22
<b>CAPÍTULO II</b>	
PROTEÇÃO-DESPROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL: ANÁLISE HISTÓRICA DO ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL .....	26
2.1 Da Colônia à República: infância e a perspectiva de direitos.....	27
2.2 A República brasileira e as contradições sociais: início da institucionalização em massa .....	33
2.2.1 Família como construção histórica: pluralidade e conservadorismo social do papel da mulher.....	42
2.3 Proteção Social: breve resgate histórico.....	48
2.4 As positavações sociais da Constituição Federal de 1988: movimentos, desafios e ampliação de direitos sociais.....	51
<b>CAPÍTULO III</b>	
HISTÓRIAS DE VIDAS: REALIDADE SOCIAL SOB A ÓTICA DAS GARANTIA DE DIREITO.....	58
3.1 Dos narradores: o protagonismo de uma história.....	59
a - Rafael.....	60
b - Suellen.....	63
3.1.1 O papel da política social no fortalecimento de vínculos.....	64
3.2 Racismo estrutural, pacto da branquitude e os marcadores sociais: quem é acolhido na contemporaneidade?.....	68
3.3 Desacolhimento Institucional e o acesso à República.....	73
3.3.1 América Latina e o desacolhimento institucional.....	80
3.4 Saúde mental: invisibilidade do debate no desacolhimento de adolescentes.....	85
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DESACOLHIMENTO E DESPROTEÇÃO: "ELES NÃO LIGAM PRA NÓS" .....	89
4.1 República e maioria civil: o que é ter autonomia?.....	89
4.2 Direitos a partir de Constituição de 1988: uma nova construção social da juventude.....	98
4.3 O acolhimento e desacolhimento institucional em tempos de COVID-19: seus efeitos a longo prazo.....	104
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	114
ANEXO.....	127
Anexo 1 – Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa.....	127

## INTRODUÇÃO

Quando meus pés  
abrandarem na marcha,  
por favor,  
não me forcem.  
Caminhar para quê?  
Deixem-me quedar,  
deixem-me quieta,  
na aparente inércia.  
Nem todo viandante  
anda estradas,  
há mundos submersos,  
que só o silêncio  
da poesia penetra.  
(CONCEIÇÃO EVARISTO, 2018).

O presente trabalho contempla a perspectiva das políticas de proteção social e como existe uma desproteção concomitante no processo do desacolhimento institucional direcionada aos/às adolescentes que foram/serão desacolhidos/as em virtude da maioridade civil, o que inclui o acesso à República de Jovens. Analisando a realidade, as contradições e os embates que estão inseridos neste processo a partir das narrativas de dois adolescentes que tiveram vários atravessamentos durante a transição entre o período da adolescência e a maioridade civil.

A construção da dissertação e a aproximação com a temática se deram de formas peculiares. Inicialmente surgiu a partir da graduação em Serviço Social na Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista, no ano de 2017, com um acercamento dos direitos das crianças e adolescentes na Unidade Curricular de Políticas Sociais, que realizei no segundo termo. O questionamento emerge quando há um aprofundamento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a forma que ele é trabalhado dentro do curso. Como bacharel em Direito tive noções sobre o Estatuto, entretanto, ele estava inserido em Direitos Difusos e Coletivos e não havia um aprofundamento teórico-crítico. Era uma legislação a qual estudaríamos, mas sem se aprofundar, diferente de outras áreas do Direito. Diante deste contexto ficou o questionamento do motivo de o ECA ser uma matéria pouco estudada no âmbito do Direito, sendo vinculada mais à área de concursos. Assim, iniciam-se os meus estudos e a aproximação direta com a temática de crianças e adolescentes.

A graduação em Serviço Social é muito diferente do Direito. Contudo, essa diferença é na forma de apreender a práxis profissional, já que ambos os/as profissionais, em alguma

medida, lidam com as mesmas questões: legislações, decretos, portarias, compreensão das legislações sociais, o acesso e a garantia dos direitos. Ainda que em níveis diferentes de aprofundamentos, a essência é a mesma, a partir das normatizações positivadas é que nós nos inserimos. Todavia, no âmbito jurídico a concepção da legislação é direta, positivada e pronta para ser executada via judicial e que, infelizmente, o conservadorismo social prevalece; e, no Serviço Social, a apreensão é completamente oposta, busca-se a interpretação histórico-dialética pautada no modo de produção e reprodução do sistema capitalista, pois, para subsidiar as demandas postas deve-se mobilizar as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa norteada pelo Projeto Ético-Político da categoria profissional (GUERRA, 2013). Aprender a sociedade a partir das contradições sociais foi um desafio, inclusive, contraditório ao Direito, principalmente pelo compromisso da categoria de Assistentes Sociais “[...] por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero [...]” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012, p. 24).

Posto isto, no transcorrer do curso de Serviço Social e com os diálogos desenvolvidos emerge o questionamento das crianças em acolhimento institucional e a perspectiva da garantia de direitos. Até aquele momento nunca me ocorreu essa questão, muito menos uma análise do processo de desacolhimento institucional e o que acontecia com esses/as adolescentes após os 18 anos. Assim, começo a me questionar sobre essa problemática, principalmente por nunca a ter discutido na graduação em Direito, sendo que este é um fato de suma relevância no âmbito social e jurídico.

Diante de tal panorama debruço-me sobre a temática. Em 2018, no terceiro e quarto termo do curso de Serviço Social realizei a Unidade Curricular de Pesquisa Social, à qual me desdobrei sobre essa perspectiva do desacolhimento no município de Santos/SP. Nesse momento, começo ter uma leitura mais crítica da sociedade, incorporando os preceitos marxistas que o curso aborda, trazendo uma perspectiva histórico-dialética para a minha pesquisa e a forma de compreender a questão do acolhimento institucional e as contradições sociais que estão postas neste momento de ruptura institucional entre o acolhimento e o desacolhimento.

Sendo assim, a pesquisa foi de suma importância para aquele momento. Ainda que ela tenha tido outra vertente de conhecer, me aproximar realmente da temática, foi essencial para a construção do que eu compreendo hoje sobre os direitos das crianças e adolescentes e as políticas sociais de proteção. A pesquisa me trouxe mais questionamentos do que respostas, fato positivo para quem pretende se aprofundar em uma temática. As inquietações partiram das

entrevistas com as assistentes sociais de Santos/SP, que atuam nos acolhimentos institucionais. Determinadas falas ainda tinham o viés moralizante e culpabilizador, como se os/as adolescentes fossem responsáveis diretos pela situação que se encontravam e suas famílias negligentes nos cuidados<sup>1</sup>.

Nesse caminho, em 2019, me insiro no Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão sobre Crianças, Adolescentes e Famílias (GCAF/Unifesp) que me traz um aprofundamento teórico sobre o Sistema de Garantia de Direitos<sup>2</sup>, a Doutrina da Proteção Integral e os direitos de crianças e adolescentes de forma ampla. Assim, na continuação da graduação, realizei um ano de estágio acadêmico no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro-Pop, no município de Santos/SP. Onde me deparei novamente com jovens que passaram pelo acolhimento institucional por um longo período e que foram desacolhidos/as compulsoriamente e hoje se encontram em situação de rua, o que traz mais algumas inquietações: as políticas de proteção social conseguem abarcar a totalidade do processo de desacolhimento pela maioria civil? Como fica a relação da Doutrina da Proteção Integral e a dignidade humana? O Estado está negligenciando esses/as adolescentes? Por qual motivo eles/as não foram inseridos/as na República de Jovens? Há relação direta entre a proteção e a desproteção social?

Durante a finalização da graduação em Serviço Social entre 2020/2021, em parceria com a Juliana Marzola, sob orientação da professora Márcia Campos Eurico, realiza-se o Trabalho de Conclusão de Curso com o título *A negligência enquanto fator de risco para a institucionalização infantojuvenil*, justamente, buscando apreender os motivos que levam a institucionalização de crianças e adolescentes para ter base ampla entre os motivos que levam ao acolhimento na contemporaneidade; visando subsidiar a perspectiva do desacolhimento institucional, e como o fato de acolher não pressupõe a perspectiva direta das implicações do desacolhimento.

Os/as adolescentes em acolhimento institucional, via de regra, possuem proteção até os 17 anos e 364 dias. A partir do próximo dia muitos/as estão desprotegidos/as, porque perdem as garantias previstas pelo ECA e ficam ainda mais expostos/as às intempéries da sociedade

---

<sup>1</sup>Os resultados da pesquisa foram publicados nos anais do XVI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS). Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/793>.

<sup>2</sup>Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, Resolução n.º 1 de 2018).

capitalista, me trazendo as indagações de como ocorre a interlocução com a rede do sociojurídico<sup>3</sup> e o direcionamento das políticas sociais de assistência social na perspectiva de garantir condições mínimas no pós-desacolhimento. A atual conjuntura política brasileira tem o viés do desmonte das políticas de proteção social. O processo neoliberal que se acirra no período da década de 1990, diminui as garantias sociais, e visa a redução do Estado para políticas residuais ou focalizadas (BEHRING; BOSCHETTI, 2006). E, diante do quadro atual não teremos um estado mínimo, mas um estado ausente, visto as políticas de austeridade praticadas no atual governo que não reconhece as garantias preconizadas na Constituição Federal de 1988 (CF/88).

O não reconhecimento das garantias é um dos dilemas da efetivação da proteção social para crianças e adolescentes, pois, ao mesmo tempo que o Estado se ausenta de suas responsabilidades, muito se delega à Assistência Social, pressupondo que somente ela é suficiente para suprir as necessidades e os direitos sociais básicos da população, sendo que as políticas devem estar articuladas em todas as esferas a fim de cumprir o compromisso da carta magna de 1988 de condições dignas para todos os brasileiros e brasileiras (SPOSATI, 2018). O contexto de proteção e desproteção requer um claro debate, visto que a partir dessa interpretação se trabalhará na perspectiva principal: os direitos das crianças e adolescentes.

Para Torres (2016, p. 20) proteção social é “[...] um pacto para garantir medidas de prevenção e apoio baseado na solidariedade social e no processo de reconhecimento da dignidade do outro e da preservação da dignidade humana” que pressupõe um “[...] conjunto de relações e acessos aos bens coletivos que constroem a superação da desproteção por meio de múltiplas formas”. Entretanto, na atual lógica reprodutiva em que vivemos a proteção social visa o mínimo do mínimo e, segundo Netto (2013), seria a gestão dos miseráveis, ou seja, a desproteção social prevalece em nossa sociedade, uma vez que “Leituras segmentadas e parciais de manifestações de desproteção social são descoladas das desigualdades social e econômica resultantes do confronto entre classes sociais, entre o campo e a cidade, entre etnias, entre gêneros [...]” (SPOSATI, 2018, p. 2316).

O processo de acolhimento institucional é uma medida excepcional e provisória que objetiva resguardar as crianças e adolescentes das violações de direitos, mas que se encontra no

---

<sup>3</sup>“O termo campo (ou sistema) sóciojurídico é utilizado enquanto o conjunto de áreas de atuação em que as ações do Serviço Social se articulam a ações de natureza jurídica, como o sistema penitenciário, os sistemas penitenciário e prisional, o sistema de segurança, o ministério público, os sistemas de proteção e acolhimento e as organizações que executam medidas sócio educativas, conforme previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outros” (FAVERO, 2007, p. 1). Compõem a rede do sociojurídico os Assistentes Sociais, Psicólogos e membros do poder judiciário na garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

campo de disputa das relações sociais na sociedade capitalista que, em grande medida, prevalece na culpabilização dos pobres “[...] por trás da negligência familiar, com frequência se esconde a criminalização dos pobres como justificativa para o rompimento dos vínculos familiares, por meio de ações oficiais”. Desse modo, percebe-se que o Estado ancora a responsabilização individual familiar em uma perspectiva de desproteção social, pois é dever do Estado prover o mínimo de condições sociais para a população brasileira, inclusive, visando a convivência familiar de crianças e adolescentes, mas, ao não realizar o seu compromisso social de proteção, delega, a partir da seletividade jurídica (DUARTE, 2018), que a família pobre desprotege, sem assumir os seus deveres. Sendo assim, o Brasil tem o binômio proteção-desproteção em todas as políticas, visto que, ao mesmo tempo que o Estado assume as responsabilidades pela CF/88, tem-se os dilemas do neoliberalismo e o conservadorismo social em que a família e a população pobre, que é racialmente marcada, são responsáveis pelo seu *status quo*, ou seja, a efetivação da dignidade humana passa para a esfera privada.

Nesse sentido, destaca-se que o próprio acolhimento é uma violação ao direito à convivência familiar e comunitária, mas que deve existir quando a violação à integridade física ou psicológica ocorrer. Todavia, em grande medida, é vinculada com a negligência material, ainda que seja vedada pelo ECA, uma vez que os preceitos socioeconômicos, em muitos casos, prevalecem. Essa forma de compreender o acolhimento a partir de violações objetivas de violências físicas e/ou psicológicas é recente, emergindo com o ECA, ou seja, tem apenas 31 anos. Fato que se contrapõe há séculos de políticas sociais de institucionalização e ajuste-correção para crianças e adolescentes (RIZZINI, 2018), sendo, portanto, uma cultura de difícil ruptura em um país conservador que delega aos pobres suas condições sem analisar o sistema de produção econômico. Inclusive, sem discorrer sobre o que ocorre com os/as jovens depois do acolhimento ao atingirem a maioridade civil.

A partir das reflexões suscitadas emerge a seguinte hipótese: o processo de desacolhimento institucional deve ser gradativo, com base na autonomia e independência para a vida adulta, porém, na atualidade, o processo é somente uma ruptura de vínculo institucional, sem a efetivação da doutrina da proteção integral e dos direitos sociais elencados nas normativas legais. E nessa perspectiva de refutação ou confirmação da hipótese que se desdobra a pesquisa.

Desse modo, o objetivo da pesquisa é compreender como ocorre o processo de desacolhimento institucional pela maioria a partir da trajetória de vida de dois adolescentes desacolhidos, além de analisar as contradições entre a realidade do desacolhimento e as políticas de proteção social instituídas, fazendo o contraponto da história do acolhimento e as garantias a partir da doutrina da proteção integral e a sua efetiva consolidação.

A pesquisa também trabalha na perspectiva de apreender quais são as garantias de direitos executadas no processo de desacolhimento institucional e se esse processo visa a autonomia para a maioria, de acordo com o preconizado nas normativas legais a partir da CF/88, que garante que crianças e adolescentes são sujeitos prioritários nas políticas sociais. Para tanto, a pesquisa foi fundamentada na teoria social crítica (MARX, 2013), sendo realizada uma pesquisa exploratória e qualitativa, a técnica utilizada é a narrativa. A partir das narrativas de dois jovens, Rafael e Suellen, que passaram pelo processo de desacolhimento e que atualmente se encontram em Repúblicas, visa-se conhecer quais as apreensões que ele e ela possuem das políticas de proteção social ofertadas no acolhimento e desacolhimento. Se elas foram suficientes para a garantia da autonomia prevista no art. 92 do ECA, e como elas são executadas na ruptura entre o desacolhimento institucional pela maioria civil e o ingresso na República de Jovens.

Além das narrativas, a obra de Roberto da Silva, *Os filhos do Governo: formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas* (1998), será fundamental para o aprofundamento desta realidade. Roberto foi uma criança institucionalizada na década de 1960, com apenas cinco anos, e passou por diversos atravessamentos no acolhimento e no desacolhimento, trazendo uma visão crítica do processo de institucionalização maciça, inclusive, na perspectiva de um controle dos corpos. Onde o papel do estado era somente institucionalizar. Assim, ele passa por um processo de institucionalização para depois ser um menino de rua aos 15 anos e ser novamente institucionalizado, contudo, pelo viés do encarceramento, demonstrando que o binômio proteção-desproteção é uma realidade histórica. O que corrobora com os estudos de Rizzini (2018) de uma cultura de institucionalização no país em que as medidas adotadas para a proteção social de crianças e adolescentes é o acolhimento institucional.

Desse modo, além de o autor trazer inúmeras perspectivas do processo de institucionalização e a realidade do espaço em que se encontrava, ele faz um resgate histórico das políticas sociais e como existe um viés moralizante e de proteção-desproteção à época; assim, seu livro, fruto da dissertação de mestrado, será fundamental para compreender as narrativas atuais, porque também se baseiam em uma experiência de vida. As narrativas coletadas nesta pesquisa trarão a perspectiva sobre o acolhimento e a mudança ou não na perspectiva da proteção no acolhimento e desacolhimento institucional. Expondo as contradições e avanços entre o Código de Menores de menores de 1927 e 1979, respectivamente, e o ECA no quesito acolhimento, maioria civil, políticas de formação profissional e autonomia para a vida após os 18 anos.

Nesse sentido, a pesquisa se desdobra em quatro capítulos. O primeiro versa sobre as narrativas (GOULART; PEZZATO; JUNQUEIRA, 2018) e a metodologia utilizada para a realização da pesquisa, apontando as dificuldades e a perspectiva do pesquisador neste processo, elucidando os caminhos percorridos e a forma que se utilizou para tratar os dados coletados através das narrativas (MINAYO, 2002). Destacando a potencialidade das narrativas nas pesquisas qualitativas como instrumento de apreensão da realidade social e o papel do narrador e da narradora como sujeitos ativos no processo da construção e socialização de conhecimento a partir de sua vivência e da sua leitura de mundo (FREIRE, 2007).

O segundo capítulo tem como objetivo apontar a questão do acolhimento institucional e as vertentes histórica deste processo (RIZZINI; RIZZINI, 2004), sinalizando que a questão de institucionalizar é um fator que remonta aos primórdios da colonização brasileira (DOURADO; FERNANDEZ, 1999), assim como elucidada como este processo ocorreu até a CF/88. Realizando os recortes por meio da questão das desigualdades sociais e a relação entre raça e etnia, e a ausência de direitos para as crianças e adolescentes e suas famílias (SILVA, 1998). Aborda também a perspectiva das políticas de proteção social e como elas foram consolidadas durante a história (PEREIRA, 2011) e os embates na consolidação da CF/88 (SPOSATI, 2018).

A partir do terceiro e quarto capítulo busca-se trazer os subsídios das narrativas dos dois adolescentes para a apreensão de suas vivências, buscando analisar a proteção e a desproteção social, o desacolhimento e o acesso à República de Jovens.

O capítulo terceiro contextualiza os desdobramentos da CF/88 e o ECA na proteção social a partir do desacolhimento institucional. Expondo os avanços das regulamentações na esfera do acolhimento como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), e as Orientações Técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, além das regulamentações esparsas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, visando trazer o contraponto dos avanços e a perspectiva neoliberal que ganha força na década de 1990, e se acentua a partir da Emenda Constitucional nº 95 de 2018, que prioriza, em ações draconianas, o mercado em detrimento da vida dos brasileiros e brasileiras, congelando os gastos públicos sociais por 20 anos. Este capítulo também contextualiza os dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fazendo uma interlocução sobre o perfil dos/as acolhidos/as, os marcadores sociais da diferença (ZAMBONI, 2014) e a interseccionalidade (CRENSHAW, 2002).

O quarto capítulo se concentra em realizar um paralelo sobre a permanência dos/as jovens na República e como são trabalhadas as perspectivas da autonomia para a vida adulta.



Assim, ele visa realizar a abordagem das histórias narradas a partir da compreensão dele/a sobre as políticas de proteção social e a efetivação dos direitos garantidos, compreendendo as contradições societárias postas no desacolhimento institucional; e se o processo abarcou uma proteção social ampla. Busca-se também trazer os desafios para a juventude na atualidade brasileira, além de traçar um paralelo sobre o acolhimento e o desacolhimento institucional em tempos de Covid-19, que alterou de forma significativa como as relações sociais no Brasil ocorrem e o aumento das desigualdades sociais.

## CAPÍTULO I

### **CAMINHOS E METODOLOGIA** *desafios da pesquisa*

– Da partilha do fruto –  
De meu corpo ofereço  
as minhas frutescências,  
e ao leve desejo-roçar  
de quem me acolhe,  
entrego-me aos suados,  
suaves e úmidos gestos  
de indistintas mãos e  
de indistintos punhos,  
pois na maturação da fruta,  
em sua casca quase-quase  
rompida,  
boca proibida não há.  
(CONCEIÇÃO EVARISTO, 2018).

Este capítulo, de forma sintética, aborda alguns dos elementos da construção da pesquisa que está sendo apresentada. Realizá-la nos tempos atuais em que a saúde mental é atravessada pelo desmontes das políticas sociais e pelos números de óbitos que nos atingem diariamente em virtude de um governo negacionista, que beira ao genocídio, não é simples. Ver colegas perdendo seus entes familiares e ainda ter que continuar escrevendo é também pensar como a lógica capitalista e o sistema de individualização do ser humano é colocado a prova mesmo nos momentos mais nevrálgicos da humanidade.

Exposto o panorama em que vivemos, busca-se nortear como a pesquisa foi construída, os desafios instados, os motivos de realizá-la do modo em que ela se apresenta, para que não seja somente uma pesquisa, mas que se aborde os desafios de ser pesquisador/a.

#### **1.1 Desafios e atravessamentos em tempos de pandemia**

Realizar a pesquisa dentro dos liames atuais é um desafio. A minha aprovação dentro do programa ocorreu em agosto de 2019, e, logo em seguida, somos inseridos/as no contexto da pandemia pela Covid-19, que modifica o nosso modo de viver. Assim, em decorrência da pandemia, durante a finalização do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, houve alterações na parte metodológica. Inicialmente buscava-se a narrativas de adolescentes acolhidos/as com menos de 18 anos e que seriam desacolhidos/as compulsoriamente no município de Santos/SP, pensando na compreensão do desligamento gradativo, conforme destaca o ECA em seu artigo 92.

Porém, o processo da pandemia trouxe o empecilho do contato presencial com as instituições acolhedoras, o que afetou o modo de apresentá-la aos espaços. Assim, a partir de maio de 2020, as tentativas de contato se deram via telefone e e-mail. Todavia, elas restaram infrutíferas, pois as entidades não forneceram os documentos necessários, os seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), para que, em partes, a pesquisa pudesse prosseguir, até a realização da pesquisa de campo.

Diante do quadro exposto, tentou-se contato com a Secretária da Assistência Social do município, por meio do coordenador das políticas de proteção de especial de alta complexidade, para a obtenção dos documentos dos PPP, além Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Municipal de Acolhimento Institucional, que não se encontravam disponíveis no site da prefeitura de Santos/SP, porém, não houve retorno. Tais negativas, tanto das instituições e do setor público, principalmente em 2020, um ano eleitoral, e com o advento da pandemia, modificaram o projeto, trazendo o recorte para os/as adolescentes que já foram desacolhidos/as compulsoriamente, visto que não necessitaria de autorização dos espaços. Assim, direciono o olhar para a República de Jovens.

Frustrante é a palavra, mas necessária para apreender que a realidade projetada não é a mesma que será realizada na pesquisa. Importante para nós nos reinventarmos durante o processo e uma lição para os desafios que os/as pesquisadores/as possuem.

Nesse sentido, a perspectiva das narrativas ainda pareceu substancial com os/as adolescentes desacolhidos/as, tendo em vista que eles/as passaram pelo processo do desacolhimento pela maioria civil e estão inseridos/as na República. O que também traria os elementos necessários para a compreensão deste processo. Uma vez que, de acordo com o ECA, o processo visa a autonomia para a vida civil.

Delimitado novamente o objeto da pesquisa veio os questionamentos: onde encontrar esses/as jovens; como abordá-los/as para falar da pesquisa? Inicia-se então o processo de localização deles/as. Santos/SP possui uma República de Jovens, entretanto, seu endereço

estava desatualizado e a última atualização no site da prefeitura com relação a República era de 2018. Assim, busco contato com a rede a partir do Centro-Pop, local que eu estagiei, além de entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social de Santos/SP para falar com os/as técnicos/as do acolhimento, todavia, a secretaria não sabia informar os/as técnicos/as responsáveis e onde ficavam alocados/as.

No Centro-Pop conversei sobre os meus objetivos e durante a conversa com a técnica do serviço é dito a seguinte frase: “A República é um elefante branco. Ninguém sabe nada de lá”. Contudo, ela me auxilia entrando em contato com o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), mas não consigo a informação dos/as técnicos/as, assim, obtenho a localização do espaço, fato que me deixa animado, porém, o espaço não tinha telefone e eu não tinha a referência técnica, desse modo, o único meio de conversar com os/as jovens é indo ao espaço, mesmo durante o contexto da pandemia.

Um dos elementos que é importante destacar nesse processo é que durante a minha ida ao Centro-Pop, me informam que, em Santos/SP, alguns/mas adolescentes estavam passando pelo processo do desacolhimento via Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua (Seacolhe-AIF). Assim, a técnica do Centro-Pop destaca que uma jovem saiu de uma instituição de acolhimento e foi direcionada para esse serviço, posteriormente indo para outro espaço, o qual tentei localizar para realizar a narrativa com ela, entendendo a gritante violação de direitos e a completa desproteção social em contraponto com as diretrizes da doutrina da proteção integral. Ela não era uma pessoa em situação de rua, o Estado estava a tratando assim. Ainda, mais alarmante foi o motivo para que ela não fosse para a República de Jovens “Ela não tinha autonomia, falaram que ela não podia ir pra República”. Ou seja, o acolhimento, via República, que deveria garantir a autonomia não estava cumprindo as suas próprias condicionantes.

Por conhecer a rede, ocasionado pelo estágio, entro em contato com o serviço e me confirmam essa realidade. Entretanto, por conta da reforma do Seacolhe-AIF, as pessoas estavam sendo direcionadas para outros serviços da população em situação de rua, sendo assim, não consegui localizar a jovem, mas a inquietação ficou marcada por realmente confirmarem esta perspectiva, sendo que ela será reforçada durante as narrativas.

Me dirigi nesse mesmo dia à República e encontrei um jovem. A República de Jovens fica localizada em uma região entre o canal quatro e cinco de Santos/SP, região “nobre”, tendo, externamente, uma estrutura condigna com a legislação e uma localização geográfica bem favorecida aos meios de bens e serviços. Assim, apresentei-me e conversamos mais ou menos uns dez minutos, expliquei da pesquisa e quais eram os meus objetivos.

Rafael, pseudônimo que ele escolheu para ser chamado, informou que achou interessante, mas que eu teria que falar com o/a técnico/a, pois ele não sabia se poderia falar sobre o assunto. Assim, me fornece um número de telefone e me passa o número de seu celular. Me despeço e informo que entraria em contato com ele após a conversa com o/a técnico/a.

Nesse passo, durante o transcorrer de aproximadamente uma semana não tenho sucesso em falar com ninguém no número que ele forneceu, somente chamava e ninguém atendia. Retorno o contato com Rafael e explico a dificuldade de falar com alguém sobre a pesquisa e, durante a conversa, ele aceita realizar a narrativa. Havíamos conversado previamente sobre ser em modo remoto e encaminho o formulário via *google forms* do Termo Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para que ele leia e assine.

A perspectiva com o Rafael era que ele conversasse com mais pessoas da República para que elas pudessem realizar a narrativa, porém, um colega aceitou e logo em seguida desistiu. De acordo com ele havia quatro jovens no espaço e por nenhum aceitar, novamente vem o sentimento de frustração, mas eu compreendia que não tinha conversado pessoalmente, conforme ocorreu com o Rafael, demonstrando a importância do contato presencial na criação de vínculos.

Eu havia projetado duas narrativas para ter um panorama mais amplo e só tinha um narrador. Assim, em conversa com a orientadora, a Prof.<sup>a</sup> Liduína, tento localizar jovens de outras Repúblicas, porém, optei que elas fossem dentro do estado de São Paulo. Me recordo então do Instituto Fazendo História de São Paulo, no qual realizei um curso virtual sobre o processo do acolhimento e desacolhimento. Após o contato com eles via e-mail, há o retorno positivo de jovens que eles conhecem e que desejariam participar da pesquisa. Sendo assim, eles encaminham o nome e o contato de duas jovens.

Converso com as mesmas e ambas optaram em participar, contudo, pelos atravessamentos da vida, uma das jovens não consegue realizar as narrativas por conta de seu tempo de trabalho, mesmo sendo em modo remoto. Assim, realizo a narrativa com Suellen<sup>4</sup>, residente de uma República de São Paulo/SP.

Conseguir chegar nestes dois narradores foi um desafio, mas a troca de experiências é satisfatória. Os elementos que ele e ela trouxeram por meio da narrativa de suas histórias foram substanciais para a apreensão da proteção e desproteção social que os/as adolescentes e jovens

---

<sup>4</sup>Ela autorizou que o seu nome verdadeiro fosse utilizado, mesmo explicando a opção do nome fictício, a questão do sigilo e a ética na pesquisa.

passam, trazendo, inclusive, a perspectiva da violação de direitos em alguns espaços antes do acesso à República, conforme será abordado no transcorrer da pesquisa.

## **1.2 Metodologia: narrativas e suas potencialidades na produção de conhecimento**

Durante a graduação em Serviço Social realizei a Unidade Curricular Encontro e Produção de Narrativas, da qual, posteriormente, também tive o prazer de ser monitor. Essa disciplina visa a escuta, essencial para qualquer profissional, mas de suma importância para os/as profissionais da saúde e da assistência social, já que possibilita uma escuta qualificada. “[...] Parte-se do pressuposto que a produção das narrativas e autonarrativas, bem como o exercício da linguagem e interpretações dos discursos na busca pela apreensão do fenômeno, favorece uma maior compreensão de si, do outro e do contexto” (GOULART; PEZZATO; JUNQUEIRA, 2018, p. 251).

E, a partir da compreensão que a unidade curricular trouxe, também opto pelo modelo da narrativa durante a pesquisa por entender o papel fundamental dos sujeitos como protagonistas de suas vidas, suas histórias não refletem somente quem são, mas como foram construídos/as como indivíduos singulares.

Assim, durante a pesquisa pesou o questionamento: como realizar as narrativas em modo remoto? Como me aproximo desse/a jovem entendendo que a tônica social é o contato e não haveria o contato presencial? Ele/a não me conhece pessoalmente; como pedir para alguém abrir sua vida e sua história para um completo estranho? Pensar nisso foi ressignificar o nosso papel como pesquisador/a; a realidade que está posta é o distanciamento social, mas esse distanciamento não necessariamente precisa ser frio e metódico, e essa foi a perspectiva abordada, principalmente por entender a complexidade do tema e que os/as narradores/as poderiam reviver determinadas memórias e sentimentos que poderiam causar desconfortos.

Bosi (1994, p. 56) aponta que “O instrumento decisivamente socializador da memória é a linguagem”, dessa forma, por meio das palavras que retomamos as memórias; e a narrativa busca resgatar esse sentido, pois produz significado social para quem narra e escuta, trazendo os elementos substanciais de suas experiências.

O contexto da narrativa permite que o/a narrador/a fale por si e saia do lugar de objeto de pesquisa, tornando-se o sujeito da pesquisa, uma vez que, ao narrar os seus processos de constituição histórica, reconstrói suas experiências através do processo narrativo que possibilita o protagonismo e autonomia dos sujeitos que livremente relatam suas histórias de vida. “A

pesquisa narrativa ocorre no espaço e no momento da relação entre a ação do informante e do pesquisador, na busca de compreensão dos significados daquilo que é narrado pelo primeiro [...]” (DAMASCENO *et al*, 2018, p. 135).

Ao compreender que a narrativa traz elementos subjetivos da experiência vivida pelos sujeitos não se busca uma descrição fiel dos fatos “[...], mas como ele foi construído mentalmente pelo narrador. Advoga-se que o narrado nos permite conhecer mais acerca da subjetividade do narrador do que a “verdade” em si do narrado” (GOULART; PEZZATO; JUNQUEIRA, 2018, p. 250).

Como forma de garantir a escuta qualificada, entendendo o compromisso Ético-Político dos/as profissionais de Serviço Social com a não discriminação social e a garantia dos indivíduos enquanto sujeitos de direitos (CFESS, 2012), buscou-se também os subsídios da teoria social crítica (MARX, 2013), que resgata, por meio do movimento histórico-dialético, a totalidade do objeto de pesquisa; a qual possui como foco o homem em sua condição de classe. Barroco (2007, p. 194) destaca que a concepção da teoria foi criada dentro do sistema econômico capitalista em que a alienação é constante, sendo que a práxis do método “[...] permite a suspensão dessa alienação evidentemente não sem contradições e conflitos”.

Poulantzas (1977) e Mandel (1982), ampliam e discorrem sobre a teoria de Marx (2013) e o processo econômico, pois, apesar de importante, não é o único que define uma classe, tendo em vista a ideologia que é perpassada pela sociedade. Assim, a sociedade é moldada e estruturada pelos que detém o poder, de forma a garantir essa hegemonia, caso presente em todo nosso processo sócio-histórico que pode ser lido pela lógica da branquitude nacional. Bento (2002) discorre que a sociedade brasileira foi construída em cima de opressões de raça e da classe hegemônica branca que garante privilégios simbólicos e materiais por conta do processo escravocrata até os dias atuais.

Assim, a partir dessa leitura sócio-histórica, encontra-se a teoria do conhecimento de Paulo Freire (2007), a qual tem por base a dialogicidade, a Leitura do Mundo e o respeito à diversidade. Assim, a partir da Leitura do Mundo do narrador e da narradora poder-se-á conhecer a realidade local, abrangendo a compreensão das dimensões sociais, políticas e econômicas vivenciadas como forma de garantir um diálogo crítico a partir de suas relações sociais. Nesse sentido, tanto o processo da racialização brasileira quanto a classe estarão em conjunto como forma de incorporar a realidade de nosso país.

Deu-se também atenção à literatura que aborda as interseccionalidades (CRENSHAW, 2002), e as questões relativas a gênero, classe, raça e demais marcadores sociais da diferença (ZAMBONI, 2014), uma vez que, não há como pensar em políticas sociais sem os recortes de

cada grupo e as desigualdades sociais do país. Sendo assim, as narrativas podem trazer esses marcadores sociais seja pela experiência vivida ou por relatos que o narrador e a narradora acompanharam.

Além disso, conforme exposto, a obra *Os filhos do Governo* de Roberto da Silva (1998), também possui mecanismos de apreensão direta a partir de sua experiência de vida e a forma que ele age na articulação entre sua experiência como sujeito da pesquisa e pesquisador, trazendo mais possibilidades de análises para a construção da dissertação.

[...] Como separar o esforço sobre-humano que este livro traduz, para transformar uma experiência particular em algo suscetível de ser compartilhado com um público mais amplo, induzindo mudanças no destino de menores que ainda estão por vir? [...] Como esquecer que esse acadêmico é também testemunho pessoal, e de sobrevivência, em meios aos tropeços de um sujeito que resistiu à lógica institucional, e que esta não conseguiu liquidá-lo? (PERALVA, 1997, p. 9-10).

A pesquisa tem um caráter exploratório e qualitativo de análise, sendo a técnica utilizada a narrativa, que, segundo Minayo (2002), cria um ciclo de pesquisa que se inicia com um questionamento que produz uma resposta e gera novas perguntas. Para a autora esse tipo de pesquisa não se preocupa com o que pode ser quantificado, mas com os seus significados sociais “Ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 2002, p. 21-22).

Gil (2002, p. 94) corroborando com esse pensamento advoga “[...] métodos de pesquisa qualitativa estão voltados para auxiliar os pesquisadores a compreenderem pessoas e seus contextos sociais, culturais e institucionais”.

Ainda, de acordo Minayo (2002, p. 26), a metodologia da pesquisa de caráter qualitativo “[...] realiza um momento racional e prático de fundamental importância exploratória, de confirmação ou refutação de hipóteses e construção de teorias”. Nesse sentido, também destaca “[...] o tratamento do material nos conduz à teorização sobre os dados, produzindo o confronto entre a abordagem teórica anterior e o que a investigação de campo aporta de singular como contribuição”.

Assim, as narrativas são essenciais para uma compreensão da realidade dos/as jovens, pois permite uma apropriação direta sobre a apreensão das políticas de proteção social a partir da sua leitura de mundo, expressando seu real significação e sentido, sua experiência existencial enquanto sujeito (FREIRE, 2007) e não a partir de pontos fechados com viés do/a pesquisador/a. Desse modo, ao construir a análise da pesquisa “[...] procuraremos estabelecer articulações entre os dados e os referenciais teóricos da pesquisa, respondendo às questões da pesquisa com



base em seus objetivos [...] a relação entre o concreto e o abstrato, o geral e o particular, a teoria e a prática” (MINAYO, 2002, p. 74-75).

Isto posto, percebe-se que a narrativa é um elemento essencial para a apreensão da realidade social dos sujeitos e que pode ser trabalhada de diversas formas como subsídio de potencializar as pesquisas qualitativas, uma vez que não se busca somente pontos fechados de respostas, mas as interpretações sociais dos sujeitos (GOULART; PEZZATO; JUNQUEIRA, 2018).

Sendo assim, destaca-se que as narrativas foram realizadas a partir de três eixos norteadores: (i) *Vida e História*, buscando compreender a história de vida dos/as jovens, suas relações familiares, o processo do acolhimento na infância, seu cotidiano atual, seus objetivos e metas para o futuro; (ii) *O processo de desacolhimento*, que tenciona elucidar como ocorreu o processo do desacolhimento, seus medos e anseios no momento de ruptura institucional, a perspectiva de proteção social colocada naquele momento, a forma de preparação gradativa para o desacolhimento que o espaço forneceu e os vínculos familiares neste processo; e, (iii) *A maioria civil*, que se concentra no pós-desacolhimento e a sua relação com as políticas sociais, se elas supriram as necessidades, se a preparação contemplou a autonomia, até que data ele/a ficou acolhido/a, como foi a participação da rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos para a entrada na República, além de como eles/as observam o espaço e as políticas articuladas para a sua permanência.

## CAPÍTULO II

# PROTEÇÃO-DESPROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

## *análise histórica do acolhimento infantojuvenil*

Nas mãos entrelaçadas  
de ambos,  
o velho tempo  
funde-se ao novo,  
e as falas silenciadas  
explodem.  
(CONCEIÇÃO EVARISTO, 2018).

A história brasileira possui diversos marcadores sociais na construção de nossa identidade enquanto nação. O processo da colonização deixou marcas profundas que ainda margeiam a realidade contemporânea como a questão da escravização dos povos indígenas e da população trazida do continente africano para ser escravizada. Nesta esteira, o presente capítulo se debruça na análise da interpretação da proteção social e os seus antagonicos, com ênfase na compreensão do papel da família e das crianças e adolescentes dentro da nossa sociedade desde o período do Brasil Colônia até a instituição da CF/88, que rompe com todos os paradigmas sociais que existiam, instaurando um novo modo de compreender o processo de desenvolvimento infantojuvenil, pautado na dignidade e nos Direitos Humanos.

Para tanto, o modo de concepção de proteção social será trabalhado de forma análoga aos dias atuais, compreendendo a realidade dos períodos e os objetivos que cada legislação se propunha, englobando a desproteção social, pois, ainda que as legislações e/ou determinações dos períodos anteriores não contemplassem o ideal de direitos civis, sociais e políticos como se tem atualmente (CARVALHO, 2008; MARSHALL, 1967) elas foram significativas para a formação de uma sociedade que ainda não garante todos os direitos para as crianças e adolescentes. Processo que pode ser observado a partir do acolhimento institucional que é reflexo de uma cultura de institucionalização existente no país desde o começo da exploração pelos portugueses (DOURADO; FERNANDEZ, 1999; RIZZINI, 2008).

## **2.1 Da Colônia à República: infância e a perspectiva de direitos**

Abordar a história brasileira é apreender a violação e a ausência de direitos para alguns grupos sociais. O processo da colonização trouxe, em primeiro plano, a exploração dos povos originários e o apagamento de uma cultura. A consolidação da hegemonia portuguesa ocorreu por meio da imposição de sua ideologia e, para tanto, as crianças indígenas foram utilizadas neste processo.

Consolidar uma cultura ou alterar a forma de outra é um processo complexo, porém, os colonizadores conseguiram assimilar uma forma de transpor os seus ideais e valores por meio da religião católica. A educação religiosa no século XVI, inicialmente pelos padres jesuítas, tencionava que os/as indígenas, por meio das crianças, fossem se aculturando aos valores morais dos europeus. Assim, essa ideologia iria ser perpassada aos mais velhos e as novas gerações como forma de garantir o domínio das terras recém conquistadas. Dourado e Fernandez (1999, p. 27), apontam que “Foi através das crianças, tanto indígenas, quanto brancas, que os padres realizaram toda uma mudança de costumes e de crenças entre as sociedades indígenas que existiam antes da chegada dos europeus à América”.

Toda a manipulação conceitual objetivava a demonstrar como nesse contato cultural os povos dominados sofriam a influência dos dominadores e disto resultaria uma síntese na qual os dominados também transmitiriam parte de seus padrões à dominadora que os incorporaria à sua estrutura cultural básica. (MOURA, 1988, p. 45).

Esse processo não ocorreu de forma linear, porque as dimensões do país e a forma da colonização e aculturação em determinadas regiões alteraram o seu processo. Todavia, Del Priore (1992, p. 15), corrobora que a infância para os padres jesuítas, “[...] é o momento visceral de renúncia, da cultura autóctone das crianças indígenas, uma vez que certas práticas e valores ainda não se tinham sedimentado”. A autora ainda destaca que esse processo de educação tinha a finalidade de disciplinar as crianças indígenas com base na pedagogia do medo.

Tal perspectiva educacional de aculturação direciona para a criação da “Casas dos Muchachos”, primeiro local de institucionalização do país, que abrangia as crianças indígenas e os demais órfãos vindos de Portugal como forma de transmissão compulsória de conhecimento (DEL PRIORI, 1992; DOURADO; FERNANDEZ, 1999). A chegada dos órfãos vindos de Portugal, em sua maioria, era composta por meninas que eram trazidas para o país para se casarem. O filme *Desmundo* (2002), retrata bem este processo, em que as adolescentes

órfãs institucionalizadas eram encaminhadas pela Igreja Católica e forçadas a se casarem com os primeiros colonizadores. Também é retratado de forma clara o processo da escravização indígena e a questão da transmissão dos valores portugueses por meio da institucionalização compulsória das crianças.

Em 1570 finda-se a escravização compulsória dos povos indígenas, pois a Igreja Católica determina que somente os indígenas que se rebelassem e/ou se revoltassem contra a coroa portuguesa seriam escravizados, fato que permaneceu no país até 1757. E, diante deste processo da falta de mão de obra indígena na produção de cana de açúcar, principal produto agropecuário do Brasil no século XVI, que se inicia o processo da escravização negra dos povos do continente africano. Contudo, o modelo de educação compulsória aos indígenas permaneceu, ainda que tenha perdido força no transcorrer dos séculos em virtude da nova força de trabalho africana, mas foi substancial para alterar a composição e o modo familiar dos povos originários, rompendo com a sua cultura e instigando a composição nuclear pelo modelo branco europeu.

O período da escravização africana no país foi um dos mais tenebrosos da história. Ainda que tenha existido escravização ao longo de toda a história do homem, o modo de operação e as finalidades eram diferentes. Como exemplo, pode-se discorrer que a escravização romana era baseada na conquista de um território e na dominação de um povo. Já a escravização portuguesa era baseada na necessidade de mão de obra para a produção de insumos agrícolas em sua maior colônia, além da questão da racialização dos corpos por meio da religião<sup>5</sup>. De acordo com Carvalho (2008) estima-se que até três milhões de pessoas foram trazidas ao Brasil até 1850 para serem escravizadas.

No transcorrer dos séculos do Brasil Colônia a infância era baseada no contexto da branquitude<sup>6</sup> e do poder econômico, uma vez que somente as crianças brancas possuíam alguns tipos de direitos, como a convivência familiar e a “educação”, tendo como transmissores de conhecimento as ordenações religiosas, principalmente os jesuítas. Logo, as crianças indígenas tiveram o direito coercitivo da educação por meio da aculturação. E o direito educacional da

---

<sup>5</sup>Em 1455 é instituída a *Dum Diversas*, bula papal que concedia poderes para os portugueses realizarem a escravização. “[...] Nós lhe concedemos, por estes presentes documentos, com nossa autoridade apostólica, plena e livre permissão de invadir, buscar, capturar e subjugar os sarracenos e pagãos e quaisquer outros incrédulos e inimigos de Cristo, onde quer que estejam, como também seus reinos, ducados, condados, principados e outras propriedades [...] E reduzir suas pessoas à perpétua escravidão, e apropriar e converter em seu uso e proveito e de seus sucessores, os reis de Portugal [...]” (GELEDÉS, 2009).

<sup>6</sup>Maria Aparecida Silva Bento (2002) aponta que branquitude é a projeção do branco sobre o negro, nascido no silenciamento a partir de privilégios simbólicos e materiais e que se mantém fiel pela vantagem estrutural de um grupo sobre o outro pelo contexto da racialização dos corpos.

infância negra foi inexistente. Assim, a educação fornecida no período era voltada por categorias sociais: (i) aos indígenas: a língua e os ofícios; (ii) aos brancos: os rudimentos da escrita, da leitura e do ofício; (iii) as classes dominantes: o ensino superior para a manutenção da hierarquia; (iv) aos escravizados: os ofícios (SILVA; AMORIM, 2017).

Em três séculos de colonização (1500-1822), os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, linguística e cultural e religiosa. Mas tinham também deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultura e latifundiária, um Estado Absolutista. À época da independência, não havia cidadãos brasileiro, nem pátria brasileira. (CARVALHO, 2008, p. 17-18).

Durante o período do Brasil Império, a perspectiva do abandono de crianças, que sempre existiu na história, assim como a sua institucionalização é “oficializado” a partir de 1825 com a Roda dos Expostos. Com base em uma legislação portuguesa de 1768, foi criada a Roda dos Expostos no país, por meio de uma ação entre o Estado e a Igreja Católica. A roda tinha a perspectiva do abandono e a entrega da criança para a Igreja, visando acolher os infantes cujos pais, por alguma razão, não as poderiam criar ou para ocultar a desonra de um/a filho/a ilegítimo/a, permanecendo no país até 1961 (RIZZINI; RIZZINI, 2004). O sistema era um mecanismo em que os/as genitores/as inseriam seus/as filhos/as em uma roda giratória acoplada em uma parede que ligava a parte externa à interna das Santa Casas de Misericórdia e as giravam para dentro, passando a tutela das crianças para a igreja, sem haver a necessidade de identificação.

Esse processo que durou quase 140 anos trouxe uma perspectiva de institucionalização muito forte ao país, reforçado pela culpabilização da pobreza e o estigma da caridade às crianças. Nesse sentido, esses espaços sociais podem ser compreendidos como medidas de política de proteção social, uma vez que, apesar de todo o contexto do período, buscavam garantir a vida das crianças. Contudo, não garantiam condições mínimas de uma infância que contemplasse as perspectivas de cuidado, amor, afeto, e/ou mesmo de proteção, ao contrário, as desprotegem, conforme expõem Irene e Irma Rizzini (2004, p. 24)

[...] A escravidão possibilitou um uso bastante particular do sistema no Brasil: a exposição de filhos de escravas, cujos senhores buscavam receber o pagamento pela sua criação ou quem os criassem, indo posteriormente buscar o pequeno escravo em idade que pudesse ser iniciado nas atividades laborais. Casos de escravidão ou comercialização de crianças pardas e negras pelas amas-de-leite também são registrados pela historiografia [...].

Os negros e as negras trazidos/as para o Brasil e, em seguida escravizados/as, assim

como seus/as descendentes, não eram pessoas e sim produtos. Uma mercadoria que poderia ser vendida, trocada, violada ou mesmo descartada. Tal realidade é incorporada às crianças negras. A infância nunca foi uma realidade para esse público, já que até a sua existência era condicionada, tendo em vista que as mulheres escravizadas eram obrigadas, por meio da cultura do estupro, a terem filhos/as para a garantia de mão de obra no futuro. E logo que as crianças atingissem uma determinada idade, que, segundo Matoso (1992) era de sete anos, eram colocadas para o trabalho forçado.

No ano de 1871 é promulgada a Lei do Ventre Livre pelo governo imperial que permitia a liberdade das crianças nascidas dentro da escravização. A referida legislação era uma política ideológica-social que visava diminuir este processo e o contingente de escravizados/as; e que concedia ao senhor desse público duas opções: (i) entregar o/a recém-nascido/a para tutela do Estado com o recebimento de uma indenização; e, (ii) a permanência e a escravização da criança até os 21 anos. “A Lei do ventre livre de 1871 não reverteu de forma contundente a situação de exploração da criança negra. Com aproximadamente sete anos de idade, ela continuava deixando de participar dos folguedos infantis para iniciar sua aprendizagem no trabalho [...]” (VIVEIROS, 2006, p. 3).

A realidade da entrega para o Estado previa a institucionalização como forma de cuidado, entretanto, somente 113 crianças negras foram entregues em todo o país até 1885 (FONSECA, 2001), ou seja, após os primeiros 14 anos de vigência da legislação o processo de escravização permaneceu para essas crianças, tirando-lhes a infância e impondo o trabalho forçado. Reflexão que pode ser suscitada como a do não pertencimento social, uma vez que a retirada da mãe e a sua venda reiteram as posições sociais do período: uma mercadoria. Processo que deve ser analisado pela questão da racialização dos corpos e não entendimento do contexto do núcleo familiar. Ainda que em 1869 seja instituída a proibição da separação das famílias negras, os/as adolescentes, a partir dos 15 anos, poderiam ser vendidos/as. Demonstrando, portanto, que a questão do núcleo familiar passa pelo controle dos corpos. A infância, de acordo com a interpretação Matoso (1992) e Viveiros (2006), cessava aos sete anos e aos 15 os/as adolescentes eram considerados/as adultos/as aptos/as à mão de obra, partindo das normativas legais.

A partir da Lei de Ventre Livre ocorre a ocupação do espaço urbano pelas crianças recém libertas, sendo permitido que elas pudessem transitar de forma livre pela primeira vez em quase quatro séculos. Porém, elas estavam a margem social – não havia uma política que não fosse o acolhimento institucional e os seus pais continuavam cativos – assim, a ocupação delas se deu pelos espaços públicos como forma de moradia. Os autores Dourado e Fernandez

(1999) relatam que estes/as foram os/as primeiros/as meninos/as de rua no Brasil.

Assim, ao mesmo tempo que se inicia um ciclo de “liberdade” instaura-se o ciclo de repressão para as crianças negras, diante de uma lógica estruturada pelo racismo. “A partir de 1860, inúmeras instituições de proteção à infância desamparada surgiram no Brasil, como estabelecimentos de abrigo e de educação para menores “desvalidos”, de caráter público ou privado [...]” (SIQUEIRA e DELL’AGLIO, 2006, p. 74). Ainda, segundo as autoras, é neste período que começa a nova fase do assistencialismo no Brasil no que se refere a proteção das crianças, principalmente as negras. Dourado e Fernandez (1999) corroboram com o posicionamento das autoras e destacam que a solução encontrada para as crianças que estavam em situação de rua era o isolamento em institutos agrícolas ou o recolhimento em instituições para delinquentes juvenis.

Todavia, em contraponto com os autores, Roberto da Silva (1998) destaca esse período como filantrópico e a partir de 1874 se instaura o período filantrópico-higienista até 1922 como forma de controlar as crianças pobres do Brasil, que eram hegemonicamente negras.

Em 1888 é oficializada a abolição da escravização dos/as remanescentes em processo de cárcere racial em território nacional, advento que demanda uma análise da resistência dos/as negros/as e do avanço do incipiente capitalismo em escala global. Contudo, as crianças negras estavam à margem de quaisquer direitos, uma vez que não houve nenhuma perspectiva social ou educacional para elas no período pós-abolição.

Colocada, ainda que de maneira sintética, a realidade de cada grupo social existente no país até então, tem-se a compreensão que a infância foi tratada de formas distintas. Sendo a classe não hegemônica financeiramente vilipendiada e exposta a interesses escusos. Ainda que a população branca tenha tido privilégios, a infância branca até o período republicano não garantia as suas subjetividades, sendo as crianças adultos em miniaturas (ARIÈS, 1981).

O contexto abordado no que se refere a uma perspectiva de proteção social demonstra a realidade de um processo histórico de 388 anos no país: a ausência de direitos sociais, inclusive do direito à vida para as crianças. A questão da identidade de ser criança era apagada pela questão da racialização, ou mesmo pela necessidade da imposição de uma nova cultura, trazendo os reflexos sociais que existem até os dias atuais. Pesando no que se entendia na perspectiva de família dos povos originários e da família negra, visto que família passa a ser moldada pela construção do eixo da branquitude, ou seja, as medidas adotadas pelo Império, com ares de proteção eram medidas de desproteção, porque elas não se consolidaram, e quando consolidadas, as crianças e adolescentes eram institucionalizados/as, assim, como forma de proteger o Estado desprotegia por não garantir a convivência familiar ou mesmo permitir que

as crianças continuassem a ser escravizadas.

Essa perspectiva de desproteção pode ser analisada desde o achamento do Brasil pelos portugueses no século XVI, porque vive-se sob a égide da escravização, exploração e a manutenção de uma colônia de exploração, sendo que “[...] a herança colonial é a raiz do capitalismo que por aqui se desenvolveu e produziu nossa “questão social”” (LARA; MARANHÃO, 2019, p. 47). Onde grande parte da população era tratada como objeto, sem garantias mínimas de cidadania, sendo o Brasil, o último país ocidental a abolir a escravização. Isto posto, pode-se depreender da análise de Carvalho (2008) sobre a própria questão do que era ser cidadão brasileiro, pois a cidadania se compreende em uma ordem de três requisitos: (i) direitos civis; (ii) direitos políticos; (iii) e direitos sociais (CARVALHO, 2008; MARSHALL, 1967). O que não contemplava a realidade brasileira, uma vez que a questão econômica e a questão da raça/etnia, apesar de níveis diferentes, supria todas as questões de ser cidadão/ã até a Proclamação da República em 1889.

A perspectiva abordada por Carvalho (2008) corrobora para a compreensão da falta de direitos no país para determinados grupos. O contexto da população negra como um produto deve se sobrepor a questão dos direitos, pois, se uma camada populacional, a maior em contingente, não possui direito ao próprio corpo e a sua vida, questiona-se quaisquer formas de interpretação de direitos sociais, civis e políticos vigentes no período, conforme será aprofundado. Ainda que o direito ao voto seja promulgado a partir da Constituição de 1824, tem-se uma camada social sendo forçada a reproduzir crianças, a trabalharem de forma desumana para atender um Estado e uma classe dominante que não os interpreta como seres humanos com direitos e necessidades. “No Brasil, portanto, a escravidão foi o limite do liberalismo. Ou seja, a defesa dos princípios capitalistas da acumulação, da livre iniciativa, do direito de propriedade e da liberdade foi realizada no âmbito do sistema escravocrata” (NAKASONE; SILVA, 2021, p. 7).

O quadro do acolhimento institucional que tem viés na caridade pela igreja e coercitivo pelo Estado durante esse processo histórico aponta as contradições de quase quatro séculos. A perspectiva de direitos nunca foi suscitada, pois o único direito que sempre prevaleceu no país foi o da propriedade privada. A história é clara, os povos originários deveriam se submeter ou seriam escravizados e aos negros/as nem essa possibilidade ocorreu. Contudo, a força da propriedade privada e da incorporação dos corpos como elementos que são sujeitos a mercantilização está visível. Essa vertente de subjugar os corpos que são diferentes e estranhos à lógica mercantil atravessou os séculos; a questão da hegemonia branca e o seu ideal propagado desde 1500 ainda está presente; a sobreposição da raça/etnia como um elemento de exclusão é



uma vertente do processo histórico nacional, que não é superado durante o século XX, considerado o século do iluminismo brasileiro e das novas interpretações sociais (CARVALHO, 2008), uma vez que mesmo com as perspectivas de proteção social o Estado acaba desprotegendo ao mesmo tempo, como pôde ser observado a partir da Lei do Ventre Livre.

## **2.2 A República brasileira e as contradições sociais: início da institucionalização em massa**

A transição entre o governo monárquico e o republicano ocorreu por meio de um golpe de Estado em 1889 (CARVALHO, 2008). O golpe articulado por setores militares e dos grandes latifundiários não alterou a forma de compreender a infância. Ao contrário, inicia-se no período a questão policialesca do Estado brasileiro.

O Código Penal de 1890, em seu capítulo V, “Da subtração, ocultação e abandono de menores”, entre os artigos 289 e 293, faz menção à proteção social dos infantes. Trazendo os primeiros dispositivos reguladores de um cuidado social, instituindo a penalização para casos de omissões<sup>7</sup>. Outro fato importante do Código é que se pode fazer uma analogia da definição da infância, porque o parágrafo único do artigo 289, reforça uma penalidade maior para os casos de violência contra as crianças que possuem até sete anos de idade e uma penalidade menor caso tenha mais de sete e menos de quatorze. O que aponta para uma definição do período sobre a infância e adolescência e os níveis de proteção à época, compreendendo que após os quatorze anos seriam “quase adultos”, corroborando com a perspectiva imperial dos 15 anos em que os/as adolescentes negros/as poderiam ser vendidos/as. Todavia, o mesmo dispositivo traz marcadores contraditórios e rígidos para as crianças, visto que em seu artigo 27 consolida que as crianças acima de nove anos poderiam ser julgadas como adultas, sendo que não havia um local específico para o cumprimento da pena.

Esse panorama pode ser analisado no contexto do menino Bernardino<sup>8</sup>, adolescente

---

<sup>7</sup>A legislação penal do período contempla três dispositivos: abandono, sequestro, exposição a vulnerabilidades e riscos à sua vida. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm). Acesso em 10 ago. 2021.

<sup>8</sup>Westin, (2015), por meio de uma análise de uma reportagem retrata: Em março de 1926, o *Jornal do Brasil* revelou a estarrecedora história do menino Bernardino, de 12 anos, que ganhava a vida nas ruas do Rio como engraxate. “Ele foi preso por ter atirado tinta num cliente que se recusara a pagar pelo polimento das botinas”. Nas quatro semanas que passou trancafiado numa cela com 20 adultos, Bernardino sofreu todo tipo de violência. Os repórteres do jornal encontraram o garoto na Santa Casa “em lastimável estado” e “no meio da mais viva indignação dos seus médicos”. (Fonte: Agência Senado, 2010). <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-d-e-1920#:~:text=O%20c%C3%B3digo%20de%201927%20foi,resistiu%20%C3%A0%20mudan%C3%A7a%20>

negro de 12 anos que residia nas ruas do Rio de Janeiro. Em 1926, durante a execução de seu trabalho como engraxate, ele é culpabilizado por jogar tinta em um freguês que se recusou a pagar, e é encarcerado com mais de 20 homens adultos, sendo abusado fisicamente e sexualmente até ser encaminhado para um hospital onde o caso ganha repercussão nacional sobre o tratamento dispensados às crianças e adolescentes do período (WESTIN, 2015; WANQUIN; COELHO; GODOY, 2018). Entretanto, destaca-se que em 1922 foi alterada a maioria penal para os 14 anos, porém, diante do quadro acima, percebe-se a formalização da lei, mas não sua efetivação, prevalecendo a desproteção social.

A Constituição promulgada em 1891 não abarcou a proteção infantil e não traz em seu enxerto nenhuma menção à palavra infante, que era utilizada no período para definir as crianças. Com relação ao Código Civil de 1916, destaca-se que a maioria civil cessava aos 21 anos, instaurando questões referente ao pátrio poder e as obrigações que os genitores possuem para com os seus filhos, os colocando como responsáveis principais pelo cuidado e educação (BRASIL, 1916). Nesse sentido, percebe-se o movimento contraditório entre a proteção civil e a punição penal, o que corrobora para a compreensão da propriedade privada em detrimento da proteção social nas ações estatais.

Isto posto, o marco regulatório da proteção das crianças e adolescentes no país foi o Código de Menores de 1927. O dispositivo foi a primeira legislação a contemplar de forma direta todas as crianças e adolescentes em quase 430 anos de desproteção completa, e traz marcadores importantes para a sociedade como o aumento da maioria penal para os 18 anos, além de medidas de proteção socioeducativas impostas pelo judiciário. O que já sinaliza um movimento em contraponto às prisões impostas até então. Silva (1998) denomina essa fase que vai de 1924 a 1964 como assistencial, tendo em vista o caráter e as medidas adotadas pela legislação que colocava o Estado como mediador da assistência.

O código trazia artigos específicos quanto à faixa etária e o cumprimento de medidas socioeducativas. Para os/as adolescentes entre 14 e 17 anos, a medida seria uma escola reformatória, onde receberiam educação formal e um ofício. Com relação aos adolescentes a partir dos 14 anos, que não possuíssem familiares, estes/as seriam encaminhados/as para a escola de preservação, “[...] A tônica do atendimento à criança, já internada, passa a ser o oferecimento de uma oportunidade para trabalhar” (SILVA, 1998, p. 35). E, aos adolescentes mais jovens, que possuíam familiares, poderiam voltar para a sua casa, tendo os pais a responsabilidade de garantir a sua não reincidência (BRASIL, 1927).

A palavra *menor* ganha sentido e conotação neste período, ficando estigmatizada em um contexto de violência e ausência de direitos em que as crianças e adolescentes pobres ficaram marcadas até os dias atuais com o estigma de “delinquentes”. Processo que Silva (2007) retrata como a despersonalização da infância e adolescência para os pobres diante da criação dos contextos “menor abandonado e menores delinquentes”. Dados que podem ser comprovados por meio do levantamento efetuado nas prisões do Rio de Janeiro entre 1907 e 1912 que continham 16 mil encarcerados e, destes, 16,4% possuíam até 20 anos (WESTIN, 2015), apontando que a política de institucionalizar sempre foi uma realidade em detrimento de uma política social de proteção plena de direitos.

A perspectiva promulgada em 1927, ainda que se tenha ressalvas das medidas impostas, trouxe a repressão ao trabalho infantil aos “menores” de 11 anos, a criação de tribunais dedicados aos adolescentes com menos de 18 anos, além de questionar e punir castigos físicos violentos, o que ocasionaria na perda do poder familiar, em consonância com o que o Código Penal de 1890 já tratava.

A Constituição brasileira de 1934 também contextualiza vieses de proteção social, entretanto, vinculado a questão do trabalho, destacando em seu artigo 121, alínea d, “proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres” (BRASIL, 1934). Já a Constituição de 1937, contextualizada, ainda que de forma indireta, no modelo fascista de governar traz algumas medidas em seu bojo.

Art 127 - A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades. O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral. Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole. (BRASIL, 1937).

Desse modo, percebe-se que a infância e a juventude e as garantias especiais de proteção são colocadas pela primeira vez na normativa legal, sendo em uma carta magna, entretanto, entre o anacronismo da legislação e a realidade do período prevaleceu a institucionalização, pois o Estado começa a intervir de forma direta, criando raízes fortes na institucionalização em massa, tendo em vista que a própria constituição de 1937, em seu artigo 132 destaca:

O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às fundadas por associações civis, tendo umas; e outras por fim organizar para a juventude períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral

e o adestramento físico, de maneira a prepará-la ao cumprimento, dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação. (BRASIL, 1937).

Ou seja, as medidas adotadas pelo Estado brasileiro foram interventivas, buscando a disciplina e o adestramento como forma de pensar o futuro da nação a partir desses corpos, ajustando-os para o trabalho.

A Constituição de 1937 buscou ampliar o horizonte social e jurídico da infância e juventude, bem como dos setores mais carentes da população. O Serviço Social passa a integrar programas de bem-estar, como o Serviço de Assistência ao Menor, criado pelo decreto-lei nº 3.799/1941. Porém, a tutela da infância, nesse momento histórico, caracterizava-se pelo regime de internações com a quebra dos vínculos familiares, que eram substituídos pelos vínculos institucionalizados. A preocupação era correccional, e não afetiva. (WANQUIN; COELHO; GODOY, 2018, p. 101).

O Serviço de Assistência ao Menor (SAM)<sup>9</sup>, tinha o caráter coercitivo e corretivo para as crianças e adolescentes desamparados/as socialmente e/ou que tivessem cometido alguma infração, visando o “ajuste social”. O modelo instituído teve inúmeras críticas pela sua perspectiva de não inclusão social, apenas servindo como um depósito de crianças, assim como teve uma perspectiva de cabide de empregos para o funcionalismo público, onde somente havia o repasse do dinheiro público sem haver uma concepção de cuidado e proteção (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

As autoras Rizzini e Rizzini (2004, p. 34) ainda apontam que: “[...] o SAM fez fama, acusado de fabricar criminosos. No imaginário popular, o SAM acaba se transformando em uma instituição para prisão de menores transviados e em uma escola do crime [...]”. A repercussão da violência, omissão e a corrupção dentro SAM, fez com que esse sistema fosse reestruturado e reformulado em 1964 com a criação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). A perspectiva social era do Anti-SAM, e buscava “[...] a rejeição aos “depósitos de menores”, nos quais se transformaram os internatos para crianças e adolescentes das camadas populares [...]” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 35). Contudo, a PNBEM foi

---

<sup>9</sup>Art. 2º Ao S.A.M. compete: I - sistematizar, orientar e fiscalizar os educandários, inclusive os particulares, que internam menores desvalidos e transviados; II - proceder a investigações para fins de internação e ajustamento social de menores; III - proceder ao exame médico-psico-pedagógico dos menores abrigados; IV - abrigar menores mediante autorização dos Juízos de Menores; V - distribuir os menores internados pelos vários estabelecimentos, após o necessário período de observação e de acordo com o resultado dos exames a que tenham sido submetidos, a fim de ministrar-lhes ensino, educação e tratamento somato-psíquico até o seu desligamento; VI - promover a colocação dos menores desligados, de acordo com a instrução recebida e aptidões reveladas; VII - incentivar a iniciativa particular de assistência a menores, orientando-a para que se especializem os educandários existentes e os que vierem a ser criados; VIII - estudar as causas do abandono e delinquência da menoridade; IX - promover a publicação periódica do resultado de seus estudos e pesquisas, inclusive estatísticas. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-6865-11-setembro-1944-386457-publicacao-original-1-pe.html>. Acesso em: 11 ago. 2021.

instituída em um momento de um novo golpe nacional, a ditadura civil-militar (1964-1985), momento em que agitações e qualquer tipo de delito eram punidos com a prisão para resguardar a segurança nacional. Fase que Silva (1998) denomina como Institucional Pós-64 (1964 – 1990)<sup>10</sup>.

Assim, por meio da PNBEM é instituída a rede nacional da Fundação do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), em 1970. Rizzini e Rizzini (2004, p. 43) apontam

Duas constatações encontradas nos próprios textos da FUNABEM, com base nos levantamentos estatísticos, demonstram o manejo do internamento pelas famílias. Estas, desde os primórdios da criação da Fundação, buscavam internar os filhos em idade escolar, desejando um “local seguro onde os filhos estudam, comem e se tornam gente”. A preocupação era a de garantir a formação escolar e profissional dos filhos.

Essa análise pode ser observada por Silva (1998, p. 18) ao falar de sua própria história. De acordo com o autor sua mãe foi orientada a ir ao Juizado, se amparando na lei n.º 560/49 que previa a Criação de Colocação Familiar, junto aos Juízos de Menores. “[...] por esta lei, o Juizado de Menores poderia oferecer um subsídio mensal à mãe até que ela tivesse meios de reconstruir as condições de vida. “[...] Ela informou ao juiz que já tinha um emprego em vista, e que, tão logo fosse possível, pretendia ter novamente os filhos consigo”. Diante da perspectiva do autor, ainda que de forma análoga, depreende-se que o processo de institucionalização das camadas populares não foi trabalhado de forma direta, sendo que uma das políticas para a classe trabalhadora era a institucionalização de seus/as filhos/as, visando o ajuste social e corretivo para o trabalho.

A Política Nacional do Bem-Estar do Menor também invoca a atuação dos estados neste processo de proteção social, sendo criadas as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM), tão conhecidas e lembradas até os dias atuais, como uma instituição de crianças e adolescentes problemáticos e de conduta duvidosa (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

No ano de 1979 é instituído um novo Código de Menores, porém, a sua estrutura e os moldes de conceber a proteção era próxima ao de 1927, ainda que se tenha incorporado em nosso ordenamento jurídico os preceitos da Declaração dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1959 e ratificada em território nacional em 1961.

---

<sup>10</sup>Cabe destacar que entre 1937 e 1967 houve a promulgação de duas Constituições Federais, a de 1946 e 1967. Todavia, no que se refere a proteção social para crianças e adolescentes, elas abarcam somente a questão do trabalho. A Constituição de 1946 proibia o trabalho noturno para os que tinham menos de 18 anos; pondera-se que a palavra adolescente fora utilizada pela primeira vez em uma legislação magna. Com a relação à 1967 ela retrocede na proteção social e permite que a idade mínima ao trabalho seja a partir dos 12 anos.

Um dos maiores destaques do código foi a criação da “situação irregular<sup>11</sup>” para as crianças e adolescentes. A compreensão da irregularidade do período não compreendia somente as crianças e adolescentes como anteriormente, ela contemplava a família. Assim, a criança que tivesse alguma violação de direitos em seu domicílio era encaminhada para a instituição de acolhimento – FEBEM. Ou seja, havia uma dupla punição a violência sofrida e a institucionalização compulsória (RIZZINI; RIZZINI, 2004; MARCÍLIO, 1998).

Como reflexão social deste processo de acolhimento Roberto da Silva (1998) destaca o poder do Estado em relação a vida e a morte das crianças institucionalizadas e a ausência de voz delas, uma vez que a sociedade não compreendia o que ocorria dentro dos muros das instituições, tendo em vista o contexto social do período de uma ditadura repressiva e que omitia a realidade.

Desse modo, há de fazer o paralelo que durante a vigência dos dois Códigos de Menores os/as adolescentes institucionalizados/as atingiam a maioridade aos 18 anos pelo processo da desinternação (SILVA, 1998), sendo que a maioridade civil para os/as demais jovens era aplicada pelo Código Civil de 1916, ou seja, 21 anos, percebe-se, portanto, que há uma diferenciação dos corpos no contexto da proteção social, pois esses/as jovens institucionalizados/as atingiam a maioridade antes dos 21, ficando desprotegidos/as, uma vez que o Estado os/as “liberava” da institucionalização. Corroborando para a apreensão de um contexto de proteção para uns/umas e desproteção para outros/as, prática realizada desde o processo da colonização e que se encontra na contemporaneidade, conforme expor-se-á.

Posto o contexto legal do país no período do Brasil República tem-se que fazer as considerações da questão extralegal. As legislações sociais foram se ampliando em contrapartida do processo de escravização, todavia, em caminho conjunto, as desigualdades sociais se solidificaram. A população negra não teve uma perspectiva de incorporação em nossa sociedade, ficando refém de espaços de habitação precarizados como os cortiços e as favelas, dadas as condições de desproteção social pós-abolição. Além disso, o processo de migração do campo para as cidades ocasionado pela expansão industrial e a criação dos grandes latifúndios também provoca a ampliação do quadro das desigualdades sociais pela ausência de políticas públicas. Essa realidade é que solidifica o quadro da institucionalização em massa no período,

---

<sup>11</sup> [...] a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal. Assim, as condições sociais ficam reduzidas à ação dos pais ou do próprio menor, fazendo-se da vítima um réu e tornando a questão ainda mais jurídica e assistencial dando-se ao juiz o poder de decidir sobre o que seja melhor para o menor: assistência, proteção ou vigilância (FALEIROS, 1995, p. 81).

seja de crianças e adolescentes ou mesmo dos adultos pelo encarceramento (SILVA, 1998).

A população negra foi marcada pelo estigma da vadiagem pelo Código Penal de 1890, que trazia a prisão como forma de instituir o que a hegemonia branca estipulava. Ou seja, pós-abolição não havia trabalho formal, a população negra se constituía em uma massa de analfabetos/as, sem moradia e sem acesso aos meios necessários para se incorporarem no eixo social do período (CARVALHO, 2008). A política do café com leite que permaneceu até 1930, baseada na exportação do café contratou a mão de obra europeia para esse serviço, deixando a população negra que sempre atuou neste campo largada à própria sorte.

Assim, a disputa se acentua no campo das relações urbanas, pois o Brasil que era um país estritamente rural e com poucos centros urbanos, vê a sua realidade alterada em menos de 30 anos depois da Proclamação da República. A migração altera as conformações sociais e o encarceramento e a institucionalização são uma dessas vertentes. Conforme exposto no tópico anterior, não havia no Brasil uma questão de igualdade racial e social, havia as relações do poder pela propriedade privada e pela lógica da branquitude. Realidade que infelizmente se encontra vigente em nosso país após 133 anos da abolição inconclusa<sup>12</sup> da escravatura e 132 da Proclamação da República.

Partindo dos elementos suscitados as crianças e adolescentes, em sua maioria, não eram compreendidas como detentoras de direitos, e sim sujeitas a uma correção social, marcadas pelo binômio ajuste-correção, em que as famílias eram as responsáveis diretas pelas condições de seus/as filhos/as e o papel do Estado era ajustá-las para a vida em sociedade por meio da institucionalização. Esse fato marca a nossa sociedade, já que a partir das instituições e as vertentes delas é que se ganha a transfiguração social do *menor*, principalmente para crianças e adolescentes negros/as e pobres, ancorado pelo racismo estrutural.

[...] Mediante a ausência de políticas protetivas, em favor de políticas disciplinares e de embranquecimento, o Estado brasileiro definiu caminhos de subjugação das crianças negras (meninas ou meninos). Fato é que o racismo estrutural naturaliza as discriminações e alimenta a lógica do trabalho extenuante e disciplinado na infância, estruturado desde o passado escravista colonial e imperial e que permanece nos dias atuais [...]. (ALMEIDA, 2020, p. 12).

Silva (1998) destaca que até o início do século XX a hegemonia de crianças institucionalizadas pela Roda dos Expostos era branca, até pela questão da escravização, porém o processo se transfigura a partir da abolição. Assim, as medidas adotadas a partir do Código

---

<sup>12</sup>A nomenclatura inconclusa se refere a completa negativa do Estado brasileiro em pensar políticas sociais no pós-abolição e que se reflete até a contemporaneidade.

de 1927, por meio da pobreza, incorpora as crianças brancas no processo de institucionalização, mas a sua hegemonia era de crianças negras, uma vez que as raízes do racismo estão presentes no processo de institucionalização.

Desse modo, as políticas sociais não incorporaram a população negra, ao contrário, os condicionaram como possíveis criminosos, a ideologia da racialização ganhou força por meio da eugenia social. O Estado brasileiro e a sociedade detentora do poder econômico deliberadamente não observaram as contradições sociais de séculos de escravização e a apropriação das terras nacionais. Contudo, questionavam o papel do negro na sociedade e a forma que eles/as seriam suprimidos/as, inicialmente pelo descaso claro pós-abolição e depois pelo encarceramento e institucionalização. Até chegar ao patamar da culpabilização pelo seu *status quo*, reforçado pela meritocracia, que direciona para o que se compreende em 2021 como necropolítica (MBEMBE, 2011) que é a eliminação dos corpos descartáveis na lógica capitalista.

O negro foi exposto a um mundo social que se organizou para os segmentos privilegiados da raça dominante. Ele não foi inerte a esse mundo. Doutro lado, esse mundo também não ficou imune ao negro. Todos os que leram Gilberto Freyre sabem qual foi a dupla interação, que se estabeleceu nas duas direções. Todavia, em nenhum momento essas influências recíprocas mudaram o sentido do processo social. O negro permaneceu sempre condenado a um mundo que não se organizou para tratá-lo como ser humano e como “igual”. Quando se dá a primeira grande revolução social brasileira, na qual esse mundo se desintegra em suas raízes — abrindo-se ou rachando-se através de várias fendas, como assinalou Nabuco — nem por isso ele contemplou com equidade as “três raças” e os “mestiços” que nasceram de seu intercruzamento. Ao contrário, para participar desse mundo, o negro e o mulato se viram compelidos a se identificar com o branqueamento psicossocial e moral. Tiveram de sair de sua pele, simulando a condição humana-padrão do “mundo dos brancos”. (FERNANDES, 2007, p. 33).

Durante o período do Brasil República as crianças e adolescentes indígenas não são foco das políticas sociais, porém, este período consolida o término do genocídio indígena, ocasionado pela ditadura civil-militar<sup>13</sup>. Com a relação as crianças brancas, iniciou-se a fase da educação formal no início do século de forma tímida e para um público específico, o masculino, visando a sua incorporação no mercado industrial que ganhava contornos no país. Destaca-se a questão do gênero em que as mulheres pouco participavam de atividades educacionais formais, ancorado pelo machismo estrutural socialmente imposto. E, para as crianças negras, ficou o

---

<sup>13</sup>Os relatórios da Comissão da verdade de 2014 destacam esse processo em que o avanço dos militares sobre as regiões indígenas se acentuou, ocasionando um genocídio, que se encerra nos finais dos anos 1970. Assim, como trazem as violações de direitos para as crianças e adolescentes cujos pais foram considerados inimigos do Estado. Para maiores informações vide o v. 1, capítulo 10. <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 30 ago. 2021.



estigma social de um núcleo violento com pré-disposição a criminalidade, conforme já destacava Cesare Lombroso em 1876.

O contraste do período tem relação com os preceitos da Proclamação da República que se baseavam nos moldes da Revolução Francesa de 1789. A ideologia francesa destaca a liberdade, a fraternidade e a igualdade. Contudo, a sociedade brasileira trabalhou de forma avessa aos princípios propostos, a igualdade social nunca existiu, a fraternidade ocorria somente entre os pares de mesma classe social e a liberdade era condicionada ao poder aquisitivo, pois o encarceramento dos negros era tangível. Neste tocante, pode-se compreender a própria concepção do Brasil em relação a França, porque houve uma inversão dos direitos ao iniciarmos com os direitos sociais, por meio das políticas de assistência desenvolvidas no século XX, principalmente na Era Vargas; os direitos civis que existiam pertenciam à uma pequena parcela branca da população, assim como os direitos políticos, condicionado ao fator censitário e do alfabetismo. Ao enquadrar esses direitos em nossa sociedade vê-se que a construção da cidadania é muito complexa e caminhou de forma estranha ao dos países europeus na consolidação dos direitos, uma vez a conquista, em grande medida, foi impositiva pelo Estado como os direitos sociais, e não por meio de lutas sociais (CARVALHO, 2008).

Após a instituição do Código de Menores de 1979, o país se encontra em um eixo de convulsão social. A ditadura não se sustenta em ideologia e pela crise econômica que o país atravessa. A repressão, ainda que mais vigente do que nunca, ganha oposição nas ruas por meio dos movimentos sociais. Movimentos esses que fazem eclodir o pedido de cidadania e respeito pelo Estado, garantindo condições sociais, políticas e civis que culmina na instituição da Constituição Federal de 1988, a qual ganha a alcunha de cidadã.

No que se refere às crianças e adolescentes os movimentos sociais advogam em prol da proteção e consolidação de direitos, frente a realidade que existia na FEBEM, tendo como expoente o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Silva (2020, p. 151) aponta: “Na década de 1980, surge um amplo questionamento da noção de irregularidades e movimentos sociais pela infância brasileira se organizam para a defesa de outro paradigma - a proteção integral”. Buscando maior dinamicidade e visibilidade em prol dos movimentos dos Direitos Humanos, em especial à infância e juventude. Assim, a autora destaca:

[...] o projeto Meninos e Meninas de Rua de São Bernardo do Campo do Campo, a Pastoral do Menor/CNBB, o Movimento República do Pequeno Vendedor do Belém/PA, o trabalho com meninas e meninos vendedores de picolé em Jabotão dos Guararapes-PE, o Movimento de Defesa do Menor em São Paulo/SP, o I seminário Latino-Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos de Rua,

realizado em Brasília/DF, em 1984, bem como o crescente engajamento de Universidades. (SILVA, 2020, p. 151).

Esses movimentos foram essenciais para a luta e defesa do público infantojuvenil em uma perspectiva que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, alinhados a um outro projeto de sociedade que não os existentes desde a colonização brasileira. Processo que se concretiza nos espaços de disputa política para a consolidação da CF/88, primeira legislação magna que contemplou a participação popular, incorporando em seu bojo a revogação dos preceitos anteriores que eram utilizados como medidas de proteção social, resguardando e protegendo o melhor interesse da criança e do/a adolescente. Sendo que, a partir da instituição da doutrina da proteção integral, pela primeira vez a questão do desacolhimento institucional é tratado em uma legislação, o ECA, pois antes existia o contexto da institucionalização, mas não havia políticas efetivas para o processo de desacolhimento adolescentes destes espaços (SILVA, 1998).

### **2.2.1 Família como construção histórica: pluralidade e conservadorismo social do papel da mulher**

O contexto da família é utilizado em nosso país desde a primeira Naus a aportar aqui. Processo que envolve a religião e o modo como fomos colonizados. Desse modo, há de destacar duas vertentes familiares: (i) a família cristã a partir do contexto religioso, diga-se, católico, em que os entes familiares deviam ser submissos ao homem pelo contexto divino, sendo ele o responsável e criador de normas e condutas, fundamentado no patriarcado; e, (ii) a família monogâmica, em que se legitima o poder do homem sobre ela, inaugurando a proteção da propriedade privada e a transmissão de bens por meio da herança, este sendo o modelo predominante da atualidade, porque contempla as necessidades do capital (ENGELS, 2012).

A família patriarcal monogâmica como construção social em nosso país se remete desde a colonização até a contemporaneidade. E como se observou no tópico anterior, da mesma maneira que as crianças eram observadas, suas famílias também o foram durante séculos, por meio da culpabilização e ajuste. Pensar na família no contexto histórico brasileiro é analisar um contexto nuclear fechado em que o patriarcado prevalece sobre o matriarcado, de acordo com os preceitos bíblicos. A mulher e seus/as filhos/as são submissos/as ao “chefe” nuclear, o homem. Todavia, em um país como o nosso em que a maioria da população era um produto e não uma pessoa pensar em família se remete a entender o contexto da branquitude social, o

papel da mulher na sociedade de classes e o racismo estrutural.

As configurações sociais no Brasil têm estritamente sua base em um contexto conservador<sup>14</sup>, ligado à religião de cunho racista. Por sermos frutos de colonizadores católicos até 1889 “[...] o poder da Igreja era interligado com o poder do Estado, era uma simbiose onde um mantinha o outro em suas posições hierárquicas” (NAKASONE; SILVA, 2021, p. 6). Com o advento da Proclamação da República há a formalização da separação dos poderes, porém, o processo religioso nunca se desligou efetivamente do aparelho estatal, pois mesmo que se crie mecanismos civis como os cartórios, a presença da Igreja pela caridade, filantropia e assistencialismo continuou existindo, conforme se observa pela própria permanência da Roda dos Expostos até 1961.

Tal perspectiva marca um aspecto importante nas relações sociais: a mulher ser submissa ao homem e qual raça detinha o poder; além da interpretação do que se entende por família, esta nuclear, baseada em um contexto religioso e capitalista (ENGELS, 2012). Pensar em nossa historicidade a partir da colonização e como os grupos sociais que não eram hegemônicos buscam meios para resistir aos ataques é de suma importância para analisar a contemporaneidade e os estigmas sociais ainda presente.

O papel da religião foi utilizado como forma de ressignificação da família negra no Brasil “[...] por meio do casamento religioso as pessoas escravizadas conseguiam se unir em forma de resistência, pois a religião não permitia a separação do casal” (NAKASONE; SILVA, 2021, p. 6). Esta, tão negligenciada e apagada na historiografia, existiu e resistiu, e buscou garantir a unidade com os/as seus/as filhos/as. Eurico (2020, p. 21) aponta

[...] Em relação à população negra, podemos elencar as estratégias que visam fortalecer as relações familiares e grupais, por meio da compra de cartas de alforria, do confronto direto com as (os) opressoras (es), da formação dos quilombos, das irmandades negras e, no limite, de atitudes radicais de alcance da liberdade individual por meio do suicídio, do aborto, entre outros.

Entretanto, em grande medida, na sociedade contemporânea, o assunto ainda é pouco abordado, uma vez que o viés da branquitude ganhou a pauta da historiográfica. Com relação a família indígena, deve-se analisar que as estratégias se deram por meio das fugas para os

---

<sup>14</sup> Souza (2016, p. 361), destaca que “[...] É implicado como conservador o indivíduo ou grupo político contrário, por exemplo, à luta pela universalização dos direitos e às demandas pela radicalização da democracia. Tal posição costuma estar associada, também, à adesão à ideologia do mercado, que envolve desde a defesa da mercantilização cada vez maior da vida social, até a agenda de combate ao avanço dos direitos humanos”. Diante desta perspectiva que o trabalho advoga, entendendo que o conservadorismo está ligado às políticas de proteção social e a lógica capitalista.

interiores do país como forma de manter a cultura existente do que experienciavam como família, que era por meio da família extensa ou parentela. No contexto dos povos originários as crianças e adolescentes pertenciam ao grupo social, sendo assim, a família não era só a biológica, mas sim o grupo social no qual se encontravam (NASCIMENTO, 2014). Porém, o genocídio dos povos originários e a aculturação mudaram substancialmente o processo familiar pelas reservas, que unia grupos distintos no mesmo território o que gerou inúmeros conflitos culturais pelo não respeito a identidade étnica desses grupos.

Ao destacar as famílias também deve-se romper com os dogmas nuclear patriarcal. A família extensa ou monoparental sempre existiu em nosso país, seja pelo movimento religioso por meio do apadrinhamento, principalmente nos interiores do país, que configurava uma responsabilidade direta aos padrinhos no cuidado e proteção das crianças e adolescentes na ausência dos pais, baseado no contexto religioso<sup>15</sup>; a conformação das famílias pelo vínculos familiares com outros membros, avós, tios, primos, irmãos, ou seja, a família nuclear criada e estruturada pelo modelo capitalista ganhou a pauta nacional, mas não é a conformação de família existente na historiografia, visto que a pluralidade das famílias foram das mais diversas e variadas, demonstrando, desse modo, que mesmo que consolide um modelo de família tradicional<sup>16</sup>, nunca houve um modelo padrão, a padronização se deu por quem detinha os meios de produção e a ideologia propagada pelo sistema burguês a partir do século XIX (ENGELS, 2012).

O século XX busca romper com os contextos arcaicos existentes, principalmente a partir da década de 1960 e as grandes manifestações reivindicatórias que ocorrem em todos os âmbitos sociais (MORAES, 1981). Partindo dessa perspectiva de rompimento e das lutas pelos direitos sociais e civis, e com a reestruturação produtiva do capital na década de 1970, é que a mulher passa a ser inserida maciçamente no mercado de trabalho público. Outrossim, ela é inserida de forma precarizada e sempre com baixos salários, questões que ainda não foram superadas, mas que ao mesmo tempo estão interligadas ao cuidado da família e sua prole.

Tal transformação do papel da mulher, no entanto, não rompeu com todas as atribuições

---

<sup>15</sup>Inclusive, cabe destacar que no período do Brasil Colônia e Império as famílias negras utilizavam o apadrinhamento religioso com os senhores proprietários de pessoas escravizadas como forma de manter os vínculos com sua prole.

<sup>16</sup>Para explicitar essa interpretação recorre-se à Eliane Gonçalves (2013) em uma entrevista que destaca “Eu começaria dizendo que família tradicional é um conceito historicamente construído e a configuração do modelo de família tradicional também o é. Sempre existiram na história modelos plurais de família. A família nuclear, com pai, mãe e filhos, é um conceito moderno, recente, que somos convidados a entendê-lo como hegemônico, mas de fato, se olharmos empiricamente o mundo concreto, as famílias sempre foram plurais, mais ou menos extensas [...]”.

socialmente institucionalizadas desde os primórdios que a ela foi atribuído, seja pelo viés religioso ou pelo modelo burguês de família (ENGELS, 2012). Em sentido estrito, o papel da mulher era centralizado nos cuidados da casa, das crianças e do homem. Sendo que a responsabilidade pelos/as filhos/as lhe foi/é atribuída até os dias atuais. Desse modo, a culpabilização pela institucionalização, em grande medida, é direcionada ao papel da mulher na sociedade brasileira.

Mitchell (2006, p. 218) também pontua como o pensamento da sociedade trabalha

O destino biológico como mãe torna-se uma vocação cultural em seu papel como socializadora das crianças. Criando-as, a mulher atinge sua principal definição social. Sua adequabilidade para a socialização nasce de sua condição psicológica; sua capacidade para amamentar e a relativa inabilidade ocasional para empreender [...].

Nesse sentido, as raízes institucionalizadas durante séculos ainda fomentam o papel de submissão e subserviência da mulher frente ao homem; assim como os afazeres domésticos como algo inerente ao “ser mulher” e não como uma construção inicialmente religiosa e depois incorporada e reinterpretada pelo sistema capitalista, conforme já apontava Engels (1884) em *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*; e que isso se reflete no papel da mulher com eixo nuclear da família nos cuidados para a reprodução do sistema capitalista.

Abordar esse contexto é destacar o conservadorismo de nossa sociedade que ancora a responsabilidade no corpo feminino, ou seja, ainda que se trate do contexto familiar, a culpabilização sobre os dilemas ou problemas que surgem no âmbito familiar recaem sobre a mulher. Tendo em vista que o homem, por ser a figura que representa o trabalho e a manutenção do lar, não é cobrado da mesma forma. Desse modo, esse conservadorismo e o processo histórico nacional alterou as conformações sociais, dado que as famílias não brancas e que são racialmente marcadas são enquadradas pelo contexto da família nuclear burguesa, ou seja, monogâmica e branca, baseada no contexto da produção e reprodução do sistema capitalista, delegando à essas famílias suas mazelas sociais.

De acordo com Goldani (1994), essa construção burguesa conservadora se acentua no Brasil a partir da década de 1990, uma vez que a implementação do projeto neoliberal no país traz reflexos para a própria contextualização da família, tendo em vista o projeto de autorresponsabilização do indivíduo pregado pelo neoliberalismo. Assim, o movimento de solidariedade se acentua, o que acarreta uma participação maior da família nos cuidados com os mais necessitados. O que também impacta na formulação de políticas públicas pela omissão do Estado em cumprir suas atribuições, pois há o reforço que a família que deve prover as condições mínimas e que ele deve prover somente aquilo que as famílias não conseguirem

alcançar pela via do trabalho.

[...] a família é recuperada como a alternativa para “solucionar” os “problemas sociais e individuais” e para manter a ordem social. Isso porque, na medida em que as condições objetivas diretas (salários) e indiretas (políticas, bens e serviços públicos) para a reprodução da vida se tornam insuficientes, a família – pela combinação de salários, cuidados e trabalho doméstico em geral dos indivíduos que a compõem – se torna o meio indispensável à própria sobrevivência. (CLEMENTE, 2021, p. 93).

Goldani (1994) também contextualiza o processo familiar no país, trazendo elementos que a família brasileira hoje é reduzida e que a expectativa de vida e o desenvolvimento do país de rural para urbano moldaram as relações de construção do que é ser família. Apontando, inclusive, as relações de afeto, não necessariamente consanguíneas. Nesse sentido, Moraes (2014, p. 27), assinala “[...] não se trata mais de uma instituição nascida do casamento legal heterossexual e sim da disposição de cuidar de outrem (criança ou idoso, mais vulneráveis por definição) [...]”. Rompendo, em grande medida, com os dogmas postos e impostos desde a colonização.

Contudo, a família, na atual estrutura nacional, em sua maioria, é composta por um homem e uma mulher, porém, as famílias monoparentais aumentaram nas últimas décadas, principalmente as geridas por mulheres. De acordo com os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2016<sup>17</sup>, em 2015, 40,5% dos lares brasileiros eram estruturados com base na figura da mulher como responsável pelo lar e a sua manutenção. O que traz um marco relevante ao destacar que as mulheres ainda recebem 20,5%<sup>18</sup> menos que os homens.

Nesse sentido, apreende-se que o papel da mulher na sociedade contemporânea tem um outro status, contudo, ainda há a prevalência da cultura patriarcal de o homem ser o cerne, apesar dos dados demonstrarem que as famílias comandadas por mulheres como figura central na manutenção do lar cresceram nos últimos anos. Viés que traz outros marcadores importantes da construção da família, pois há dupla jornada de trabalho para as mulheres, que seria a acumulação dos afazeres públicos (remunerados) e os afazeres privados (sem remuneração). Potyara Pereira (2004, p. 29) corrobora com a perspectiva da família e o papel da mulher “[...] pela participação (principalmente feminina) dos membros da unidade familiar nas tarefas de apoio aos dependentes e na reprodução de atividades domésticas não remuneradas” (PEREIRA, 2004, p. 29),

---

<sup>17</sup> <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores.html>. Acesso em: 21 ago. 2021.

<sup>18</sup> <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-03/pesquisa-do-ibge-mostra-que-mulher-ganha-menos-em-todas-ocupacoes>. Acesso em: 20 ago. 2021.

Esse viés moralizante é refletido dentro do contexto familiar como no âmbito profissional: os cuidados pertencem a mulher. Se algum membro da família necessita de cuidados, a mulher sempre é condicionada a auxiliar. É um papel tão bem articulado socialmente que não é questionado. A primeira pessoa a abandonar o emprego ou ter que largar suas atividades é sempre o sexo feminino, conforme destaca Pereira (2004).

Ao abordar a perspectiva do processo da guarda familiar das crianças em caso de separação, na maioria dos casos, o papel recai sobre a genitora. Ao observar os cuidados com os idosos, é sempre a figura da filha, ou seja, nascer mulher é estar condicionada a ser cuidadora. Seja no processo de criação dos/as filhos/as ou no auxílio de quem necessitar.

Sendo assim, a questão do processo de acolhimento, em alguma medida, está presente. Quando há a retirada do poder familiar a mãe é culpabilizada. E a culpabilização não se estende somente a esfera privada, mas também para a esfera pública, por ser uma mulher da classe trabalhadora. Diante do quadro do acolhimento, a perspectiva da judicialização dos direitos sempre tende a questionar a mãe sobre o processo, sem considerar que existe responsabilidade objetiva de ambos os genitores, assim como do Estado e da sociedade, conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal na questão da doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes.

Tais elementos corroboram para compreender a perspectiva do papel social da mulher, uma vez que, ser mulher é ser tudo ao mesmo tempo: ser boa mãe, esposa, funcionária, cuidadora e tudo o mais que a sociedade requerer. Assim, ainda que se fale em família em um contexto amplo e socialmente enraizado, a questão do gênero é substancial na culpabilização, uma vez que a opressão para as mulheres é constitutiva da sociedade de classes. A família, apesar de ter como eixo de vinculação à figura masculina, tem todos os seus atravessamentos, inclusive nos casos de acolhimento, direcionados a um gênero: o feminino. E, em sendo uma mulher negra ou indígena, esse atravessamento se sobrepõe pelo contexto da branquitude e como a construção social brasileira se estrutura. Tal processo é perene e reatualizado no século XXI por meio da culpabilização das famílias e das mulheres nos cuidados de seus/as filhos/as quando há uma medida de acolhimento institucional.

Nesse sentido, o Estado ao eleger a família como eixo protetor das crianças e adolescente a desprotege, já que a responsabiliza diretamente por suas condições socioeconômicas, retirando, em grande medida, o seu papel de prover a promoção e a proteção das famílias como garantido na CF/88.

### **2.3 Proteção Social: breve resgate histórico**

A perspectiva de proteção social como pôde ser observado depende da interpretação do contexto sócio-histórico de cada local e época que ela é instituída. “[...] Embora as condições para o surgimento e generalização de políticas sociais tenham o referido tempo histórico, o debate sobre o bem-estar na sociedade, sobre o que fazer com os pobres e - muito especialmente - sobre o papel do Estado nesses processos, precede em muito esse tempo [...]” (BEHRING, 2006, p. 2).

Polanyi (2000) destaca que o estado inglês criou algumas medidas sociais para trabalhar com a questão da pobreza e a falta de emprego nos séculos XVI a XVIII: (i) a lei dos pobres elisabetana (1601) que permitia o trabalho forçado; (ii) o *Act of settlement* (1662), que era o Decreto do Domicílio em que a população ficava vinculada a sua paróquia de nascimento, não podendo se mudar dentro do país; e (iii) a *Speenharland Law* (1795), denominado sistema de abonos para que a população pobre pudesse comer, garantindo o direito de viver. A autora reitera algumas medidas durante o período industrial como a nova lei dos pobres de 1834.

[...] sob Henrique VIII, um vagabundo podia ser açoitado, ter as orelhas decepadas, e ser enforcado; sob Eduardo VI, ter o peito marcado a ferro com letra “V” e escravizado por dois anos; sob Elizabeth I, açoites e banimento para o serviço das galés e a Casa de Correção. O código criminal elaborado sob Eduardo VI não era muito menos violento contra os sem propriedade e o que Autolycus chamou de “gatunos de ninharias sem importância”. Do mesmo modo, o Estatuto dos Artífices e a Lei dos Pobres eram grandes esforços legais para impor o trabalho aos pobres. (LINEBAUGH, 1984, p. 19).

Tais medidas adotadas visam que a população trabalhasse coercitivamente, o contexto da história naquele período era dos grandes arroteamentos, ou seja, a expansão da agricultura nos campos e a concentração de terras pelos nobres, o que impedia que a população obtivesse subsistência mínima, sendo a alternativa encontrada a migração para as cidades que começavam a se consolidar (MARX, 2013). Entretanto, pela falta de oportunidades de trabalho, a população ficava à mercê de políticas repressivas do Estado inglês por meio dos trabalhos forçados com viés de políticas sociais de higienismo e moralização, pois o trabalho edificaria a população e resolveria o problema da indigência. Assim surgem as *workhouses* que tinham como finalidade “[...] atender e formar a camada alijada da sociedade – homens, mulheres, enfermos, ociosos, criminosos e crianças - nos padrões requisitados pelo sistema que se organizava, e com isso legitimar a formação da nova sociedade” (DORIGON, 2006, p. 10). Dentro dessa lógica o pobre não era uma pessoa de direitos, mas sim um perigo à ordem pública (PEREIRA, 2011).



Hobsbawm (1982, p. 51) advoga que

No fundo, o código Tudor acreditava que os homens deveriam trabalhar (e, inclusive, serem forçados a isso, caso não quisessem) por salários fixados localmente, todo ano, por Magistrados. Se por uma razão ou por outra não pudessem trabalhar ou ganhar o seu sustento, aí então deveriam ser sustentados, educados, ter atendimento médico e ser enterrados por sua comunidade, isto é, por sua paróquia. Em outras palavras, o código social previa, modernamente falando, tanto uma política de produtividade (trabalho obrigatório), uma política de taxas e preços, com um sistema de assistência social que, com exceção da primeira – tornar o trabalho obrigatório era tarefa das autoridades encarregadas da Lei dos Pobres -, não se generalizaram. A Lei dos Pobres lidava com aquele tipo de pessoas que não se encontravam sob o outro grande instrumento da Lei, o Estatuto dos Artífices. O complemento mais importante deste código era o Ato de Povoamento, de 1662, que restringia a ajuda estritamente aos naturais da paróquia ou aqueles que ali se fixavam permanentemente.

Esse processo permanece em exercício até meados do século XVIII, com a consolidação da primeira revolução industrial que demandava uma força de trabalho ativa na sociedade inglesa. Hobsbawm (1982) discorre que por volta de 1750 não havia mais camponeses donos de terras na Inglaterra, porém, com o aumento das cidades e dos grupos urbanos o Estado inglês se reinventou em 1834, reatualizando a lei dos pobres.

As medidas adotadas pelo *Speenharland Law* são revogadas, sendo que a população que recebia um abono para complementar a renda passa a viver diretamente da força produtiva pelo seu trabalho, aumentando a miserabilidade em prol do capitalismo inglês. Pereira (2011, p. 70) destaca que o fim da *Speenharland Law* e a reatualização da lei dos pobres “[...] representou um verdadeiro ato abolicionista para a emergência economia de mercado, pois a libertava das rédeas do protecionismo estatal [...] principalmente, pela necessidade imperiosa do credo liberal se implementar sem restrições”.

Poucos estatutos foram mais desumanos que a Lei dos Pobres de 1834, que tornava qualquer socorro social “menos elegível” que o mais baixo salário vigente, confinava-o a centros de trabalho com características de penitenciária, separando pela força maridos, mulheres e filhos, a fim de castigar os pobres por sua indigência e desencorajá-los da perigosa tentativa de procriar novos miseráveis [...]. (HOBSBAWM, 1978, p. 83).

As medidas adotadas dentro deste contexto histórico, ainda que se difiram da compreensão das políticas de proteção social contemporânea, são as praticadas pelo Estado inglês para lidar com a questão social do período, correção e condução para o trabalho. Em grande medida, esses elementos foram transfigurados pela lógica capitalista, em razão de que o assistencialismo pelo Estado deve ser corretivo e moralizante e não um direito social, tendo em vista que dentro da lógica da produtividade a questão do trabalho deve prevalecer

independentemente da vontade dos sujeitos. Ou seja, o trabalho forçado é um elemento estrutural para a lógica de produção do capitalismo, uma vez que o Estado não deve prover assistência e, em provendo, os cidadãos e cidadãs precisam ter contrapartidas obrigatórias para o recebimento.

Com o fim dos regimes absolutistas no século XVIII e a ascensão da burguesia os princípios do liberalismo se soltaram das amarras impostas, criando mecanismos burgueses de proteção social (BEHRING, 2006). Assim, para a nossa compreensão atual de proteção social recorre-se ao modelo alemão de seguridade social no final do século XIX, especificamente em 1883. Otto Von Bismarck, diante da pressão dos trabalhadores, criou o sistema contributivo de benefícios previdenciários. O modelo bismarkiano prevê a contribuição direta pelo trabalhador em sua folha de pagamento como forma de garantir auxílios futuros contra impossibilidades de trabalho, sendo que a gestão do recurso é pelo Estado. Também condiciona a participação da empresa nos subsídios como forma de garantir um amplo fundo social para a população trabalhadora (BOSCHETTI, 2009).

De fato, a legislação do seguro social inaugurada por Bismarck, nos anos de 1880, indicava, implicitamente, o reconhecimento das autoridades públicas de que a pobreza no capitalismo era produto do próprio desenvolvimento predatório desse sistema que, para ser preservado, exigia que o Estado protegesse o trabalhador contra as perdas de renda advinda de doenças, acidentes, envelhecimento, mortes prematuras, dentre outras contingências sociais. (PEREIRA, 2011, p. 60).

Tal modelo é adotado por Getúlio Vargas em 1943, por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com Carvalho (2008) esse foi o primeiro direito garantido no contexto da cidadania no país, entendendo que os direitos civis e políticos só foram consolidados a partir da Constituição Federal de 1988.

[...] Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão de direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. [...] Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo. (CARVALHO, 2001, p. 219-220).

Essa perspectiva que margeia o estranhamento aos demais países europeus após a Revolução Francesa, uma vez que eles conquistam primeiramente os direitos civis e, por meio da liberdade social, instituem a partir da correlação de forças, o direito político, seguido do direito social universal a partir de 1940, pelo modelo beveridgiano (MARSHALL, 1967).

A política social por não ser só uma forma de regulação, mas um processo dinâmico

resultante da relação conflituosa entre interesses contrários, predominantemente de classes, tem se colocado, como mostra a história, a serviço de quem maior domínio exercer sobre ela. É por isso que – vale insistir – dependendo dos regimes políticos prevaletentes, da organização das classes dominadas e dos paradigmas teóricos em vigência, a política social pode representar ganhos aos dominados e, ao mesmo tempo, constituir para estes um meio de fortalecimento de poder político [...]”. (PEREIRA, 2011, p. 87).

Boschetti (2009, p. 2-3) destaca que durante a Segunda Guerra Mundial, em outro contexto econômico e político, em 1942, institui-se o Plano Beveridge, apresentando críticas ao modelo bismarckiano vigente com a proposição do *welfare state*. “[...] No sistema beveridgiano, os direitos têm caráter universal, destinados a todos os cidadãos incondicionalmente ou submetidos a condições de recursos, mas garantindo mínimos sociais a todos em condições de necessidade [...]”. Destaca ainda que o “[...] financiamento é proveniente dos impostos fiscais, e a gestão é pública, estatal. Os princípios fundamentais são a unificação institucional e uniformização dos benefícios [...]”.

Esses dois modelos existentes de seguridade social que dão a tônica no Brasil atual, ainda que o país não tenha conseguido instituir o modelo do *welfare state*, denominado modelo de Bem-Estar-Social, por conta das crises existentes e da ditadura civil-militar, eles acabam se complementando no bojo constitucional de 1988 (BEHRING; BOSCHETTI, 2006).

Desse modo, o nosso sistema atual de proteção social é margeado pelo modelo bismarckiano no que se refere à previdência social contributiva obrigatória aos trabalhadores formais e as empresas; e o modelo beveridgiano em algumas políticas sociais como educação, saúde e assistência social. Contudo, dentro do contexto da assistência social ela não é de forma direta é necessário comprovar a necessidade para que se tenha tais direitos.

Dito isso, o modelo beveridgiano é o que contempla a proposta do presente trabalho: direitos universais de caráter amplo e irrestrito com responsabilidade estatal em sua execução. Onde o mínimo social seja garantido para que a população possa ter condições de viver e não fique à mercê de políticas focalizadas e descentralizadas como o que ocorre dentro da atual conjuntura e que afeta diretamente às políticas de proteção social para crianças e adolescentes. Contudo, esse é o campo de disputa que a atualidade nos condiciona, uma vez que mesmo com mínimas garantias estatais o Estado busca reduzir de forma direta o pouco que oferece (PEREIRA, 2011).

#### **2.4 As positavações sociais da Constituição Federal de 1988: movimentos, desafios e ampliação de direitos sociais**

A CF/88 consolidou em seu bojo inúmeras garantias sociais inexistentes até então, ou que pertenciam a uma pequena parcela da população. Para o contexto de proteção social, as mais significativas são as instituídas por meio da seguridade social que contempla a saúde, a previdência e a assistência social, instituídas dentro dos moldes bismarkiano e beverdiano. No que se refere às crianças e adolescentes consolida um novo paradigma social, pois o Estado se compromete com o cuidado e a proteção em uma perspectiva de direitos, colocando-os como sujeitos de direitos prioritários das políticas públicas sociais, assim como compreende o estágio peculiar de desenvolvimento que o período merece.

A Constituição Federal também coloca a família como objeto central da sociedade brasileira, reservando proteção especial a ela em seu capítulo VII, nos artigos 226 a 230. Indo nessa esteira, garante todos os tipos de vínculos familiares, protegendo a pluralidade dos laços familiares, de acordo com as mudanças do nosso tempo.

O artigo 227 da CF/88 consolida a Doutrina da Proteção Integral para crianças e adolescentes, assegurando direitos como a vida, a educação, a convivência familiar, educação, saúde, entre outros. Nesse sentido, que o ECA é promulgado no ano de 1990. O referido Estatuto traz as diretrizes das garantias constitucionais, abarcando as situações de desenvolvimento que ocorrem na infância e adolescência e a forma de proteção que vise o superior interesse da criança e do/a adolescente.

Esta perspectiva rompe com os preceitos vigentes que, conforme foi apontado, era baseado na ausência de direitos, ou uma proteção social de ajuste-correção com viés de desproteção para crianças e adolescentes. Assim, o ECA

[...] Afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de sujeito dos direitos, o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadoras da continuidade do seu povo, da sua família e da espécie humana e o dever do Estado, da Sociedade em geral, da comunidade e da família, reconhecerem sua condição peculiar de desenvolvimento, por isso, assegurarem todas as condições para o pleno desenvolvimento. (PINI, 2015, p. 11-12).

A partir deste momento tem-se uma compreensão mais ampla da construção social de ser criança e adolescente, pois o artigo 1º do ECA institui que são crianças aquelas que tiverem até 12 anos e adolescentes aqueles/as que tiverem de 12 a 18 anos. Esse movimento é de suma importância, porque existem necessidades específicas para cada público em determinada faixa etária.

O Estatuto é considerado um instrumento de vanguarda, pois no ano de 1989, a Organização das Nações Unidas (ONU), por intermédio da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, traria esta perspectiva de proteção por meio de políticas públicas efetivas. Sendo que o Brasil foi um dos pioneiros a incorporá-la em seu sistema normativo.

O ECA é considerado uma das leis mais avançadas do mundo por inovar e estabelecer diretrizes legais e institucionais comprometidas com os Direitos Humanos e com o Estado Democrático de Direito, reconhecendo o direito à cidadania plena e compreendendo a condição do público infantojuvenil como sujeito em peculiar situação de desenvolvimento. (PINI; DUARTE; NAKASONE, 2021, p. 191).

Nesta esteira, elementos como a não discriminação e a intervenção estatal junto à família como forma de garantir a proteção das crianças e adolescentes foram primordiais para uma compreensão da totalidade dos dilemas sociais. A família ganha uma importância dentro da CF/88, trazendo a perspectiva de uma proteção especial. E que consolida uma incorporação nos mais diversos ordenamentos jurídicos na construção das políticas sociais, conforme pode se observar a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS):

[...] a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem. (BRASIL, 2004, p. 15).

Essa perspectiva de proteção social à família é que incorpora a questão do direito à convivência familiar e comunitária como algo inerente à proteção das crianças e adolescentes, visando a manutenção dos vínculos familiares e sociais. Ou seja, a família passa a ser um direito social de crianças e adolescentes. A construção desta vertente é o que embasará a compreensão do próximo capítulo. Como forma de abordar a questão das políticas sociais de acolhimento institucional e a questão da convivência familiar e como ainda existem vieses de desproteção social, mesmo com a inauguração de um outro paradigma social.

Assim, percebe-se o paralelo histórico da infância no país, uma vez que o papel das crianças se modifica, saindo do contexto de um produto ou do ajuste social, para a incorporação da cidadania, um/a cidadão/ã com direitos e garantias que devem ser supridas também pelo Estado.

As políticas públicas descartaram alternativas institucionalizadoras, tais como orfanatos, internatos, manicômios, asilos, na oferta de proteção necessária a doentes crônicos, idosos, jovens e adultos dependentes, ou a crianças e adolescentes “abandonados”. Essa alteração tão radical só foi possível retomando a família e a

comunidade como lugares e sujeitos imprescindíveis de proteção social. (CARVALHO, s.d., p. 270).

Todavia, com a inserção direta da família na responsabilidade da proteção tem-se um movimento do Estado de se ausentar nas políticas de proteção social. Potyara Pereira (2004, p. 36), destaca “[...] a família ocupa um papel de destaque na política social contemporânea como um importante agente privado de proteção social”. Dessa forma, com as novas determinações legais a família que passa a ser inserida de forma direta pela sua autorresponsabilização, criando-se o contexto de familismo<sup>19</sup>. Percebe-se, portanto, que o movimento iniciado nos séculos anteriores é ressignificado, a família como eixo central de cuidado, responsabilização e culpabilização é reforçado pelo contexto iniciado no neoliberalismo brasileiro (BEHRING; BOSCHETTI, 2006). Carvalho (s.d., 269) destaca que havia um anseio social, a partir da CF/88, de que a família seria inserida no modelo de Bem-Estar-Social, entretanto, “[...] um conjunto de fatores derrubou as nossas expectativas e vem exigir soluções compulsoriamente partilhadas entre Estado e Sociedade [...]”, tendo em vista que nem o mínimo social foi garantido às famílias a partir de 1990, reflete-se em uma perspectiva de proteção social precarizada para crianças e adolescentes componentes desse grupo.

O Estado passa à defesa de alternativas que envolvem a família, as organizações sociais e a “rede filantrópica de solidariedade social”, abdicando de políticas universais ancoradas no direito de cidadania. As medidas postas em prática são reducionistas, voltadas primordialmente para situações extremas, com alto grau de seletividade e focalização, direcionadas à miséria e à pobreza absoluta, que não impactam de forma significativa os níveis de desigualdade social persistentes em nosso país. (RAICHELIS, 2013, p. 618).

Compreende-se proteção social, a partir da PNAS como “[...] uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção [...]” (BRASIL, 2004, p. 15). Dito isso, seguindo a contextualização da categoria profissional de Assistentes Sociais e o projeto Ético-Político, os princípios fundamentais advogam em prol de um “Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” (CFESS, 2012, p. 23), princípios que a pesquisa compartilha em um contexto beveridgiano de proteção social.

---

<sup>19</sup> “[...] No Brasil, a proteção social sob a égide das políticas de austeridade vem delegando, em ritmo acelerado, a incumbência das famílias na provisão de recursos e cuidados necessários à satisfação das necessidades de seus membros, independente da desigualdade estrutural do país, expressa nos seus três eixos: classe, gênero e raça”. (nota de Rodapé 4). Nota Técnica da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), 2021.

A PNAS destaca a proteção social brasileira como:

Uma visão social inovadora, dando continuidade ao inaugurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, os transformados em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades. Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível. Isto supõe conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los. Uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Isto exige confrontar a leitura macro social com a leitura micro social. Uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Assim, uma análise de situação não pode ser só das ausências, mas também das presenças até mesmo como desejos em superar a situação atual. Uma visão social capaz de identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possui. (BRASIL, 2004, p. 15).

Posto a contextualização, a divisão da proteção social ganha contornos efetivos no país. Sendo dividida em: (i) proteção social básica; (ii) proteção social especial; (iii) proteção social especial de média complexidade; e, (iv) proteção social especial de alta complexidade (BRASIL, 2004). Essa divisão no contexto normativo auxilia a apreensão das políticas públicas, entretanto, não há como separá-las na questão do acolhimento institucional, pois, conforme expor-se-á, tanto a proteção básica que está vinculada a família e a garantia das condições mínimas para a vida dos brasileiros também deve estar articulada com a alta complexidade, que engloba a proteção social de crianças e adolescentes institucionalizados/as, visando a garantia do Sistema de Garantia de Direitos que se constitui “[...] na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente [...]” (CONANDA, 2018).

Esses dois elementos de articulação entre a proteção social básica e a alta complexidade serão basilares para a apreensão das políticas desenvolvidas na questão do desacolhimento institucional de adolescentes, porque, em grande medida, a fragmentação das políticas sociais acaba por trazer impactos diretos às famílias, crianças e adolescentes de nossa sociedade pelo não reconhecimento dos direitos como um conjunto articulado entre todas as esferas sociais das políticas. Sposati (2018, p. 2324) informa que nessa fragmentação o Brasil

[...] Abandonou a intenção de construção de certezas sociais para assumir perversamente o papel de incentivo à desigualdade de condições de vida entre as classes sociais e seus segmentos. Reduziu seu vínculo com o republicanismo, com a laicidade e com os direitos sociais de cidadania.

Posto isto, percebe-se que há um avanço significativo dentro da sociedade brasileira no que se refere à proteção social a partir da CF/88, todavia, o caminho é árduo para a consagração de uma sociedade mais justa e igualitária, principalmente diante de um Estado que não advoga em prol da população, mas sim das políticas de mercado em que o lucro prevalece sobre a vida, sendo que atender os grandes capitalistas é o eixo central. Sposati (2018, p. 2324) ainda destaca o movimento do neoliberalismo a partir de “Sua mutação conservadora em face da matriz de 1988, delimitou o alcance e a visibilidade das expressões de desproteção social na população brasileira a valor de *per capita* para aquisição da *commodity* proteção social”.

As políticas sociais, por meio da seguridade social em 1988, que se iniciam em uma perspectiva de inclusão, buscando romper com os séculos de descaso são instituídas, mas, ao mesmo tempo são desidratadas pela lógica da privatização e de estado mínimo, buscando inserir somente políticas residuais e focalizadas. “O Brasil nunca alcançou a proteção social dos trabalhadores e trabalhadoras, seja via trabalho assalariado, seja via políticas sociais, ou ambos associados, pois nunca se alcançou a construção de um projeto de redistribuição da riqueza produzida nestas terras” (ABEPSS, 2021, p. 9).

Nesse mesmo caminho, o Estado ao direcionar à família como eixo central condiciona o movimento de culpabilização por suas condições socioeconômicas, criando o estigma da meritocracia e reatualizando os princípios liberais da autonomia dos indivíduos em que o papel do Estado é intervir minimamente, delegando a responsabilidade de forma indireta à família e se ausentando dos compromissos assumidos na carta magna. Sposati (2018) advoga que a proteção social, conforme garantidas na seguridade social está definhando e que as famílias estão sendo atingidas pela financeirização das políticas sociais, ou seja, uma desproteção social.

Os dilemas e os desafios que estão postos, principalmente no contexto atual de pandemia de Covid-19 que agudizam ainda mais as expressões da questão social<sup>20</sup>, demonstram o quadro de fragilidade das políticas sociais e como a proteção social é pensada para a classe trabalhadora. Mascaro (2020, p. 11) pontua

Nem acaso da natureza nem má-sorte: trata-se da crise de um sistema social já estabelecido e de contradições patentes. Não se pode limitar a pandemia do coronavírus às chaves de explicação biológicas ou da natureza. Trata-se de uma crise eminentemente social e histórica. A reiterada fragilidade da relação humana com a natureza corresponde a uma parcela pequena dos problemas presentes. No

---

<sup>20</sup>Segundo Iamamoto (1998, p. 27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.



fundamental, a dinâmica da crise evidenciada pela pandemia é do modelo de relação social, baseado na apreensão dos meios de produção pelas mãos de alguns e pela exclusão automática da maioria dos seres humanos das condições de sustentar materialmente sua existência, sustento que as classes desprovidas de capital são coagidas a obter mediante estratégias de venda de sua força de trabalho. O modo de produção capitalista é a crise. (MASCARO, 2020, p. 11).

Desse modo, a crise pandêmica encontra um terreno fértil de desproteção social em nosso país, principalmente a partir do golpe jurídico-parlamentar de 2016 e as políticas de governos adotadas como a Emenda Constitucional de 95 que congela os gastos em áreas sociais por 20 anos que recrudesce de forma direta o financiamento das políticas de proteção social e que não foi alterada mesmo diante da maior crise sanitária do país nos últimos 100 anos e dentro da maior crise econômica já vivida no Brasil. Pensar na realidade brasileira é compreender que estamos dentro de três crises, a governamental, sanitária e econômica<sup>21</sup>.

Essas três crises afetam de forma direta a vida de toda a população brasileira, mas isso não é colocado como pauta central da agenda governamental, porque, dentro do contexto de um projeto vinculado com os interesses do mercado, a crise é um caminho para aumentar os seus lucros. E nesse sentido, o atual chefe do executivo que é ultraconservador no que se refere a proteção social não analisa o quadro grave que a sociedade brasileira está passando como o aumento da população em insegurança alimentar, o desemprego em massa e a hiperinflação que é percebida por todos nós da classe trabalhadora. Debate que será de suma importância nos próximos dois capítulos e como são sentidos pelos jovens narradores sobre a sua percepção de proteção e desproteção social.

Contudo, conforme destaca Iamamoto (1997), não podemos ser fatalistas diante do atual cenário. A construção das políticas sociais em 1988, ocorreu por meio das lutas e dos movimentos sociais no embate direto entre os interesses da classe trabalhadora e do capital, sendo, portanto, necessário pensar em articulações para mobilizar a sociedade à lutar por seus direitos diante do recrudescimento da vida e da agudização das expressões da questão social, tendo como horizonte uma nova ordem societária que não seja pautada no sistema econômico vigente, garantindo condições de proteção social dignas para toda a população de forma universal.

---

<sup>21</sup>Entende-se que as crises são ocasionadas pelo modo de produção capitalista e as suas consequentes fases cíclicas (NETTO, 2012), porém, elas se acentuam em um quadro amplo em que o executivo nacional não possui sensibilidade, nem projeto governamental para resolvê-la, ancorando a responsabilidade da crise econômica que já vinha desde 2016 no contexto pandêmico.

## CAPÍTULO III

### **HISTÓRIAS DE VIDAS**

#### *realidade social sob a ótica das garantias de direito*

Quando eu morder  
a palavra,  
por favor,  
não me apressem,  
quero mascar,  
rasgar entre os dentes,  
a pele, os ossos, o tutano  
do verbo,  
para assim versejar  
o âmago das coisas.  
(CONCEIÇÃO EVARISTO, 2018).

A partir deste capítulo contextualizar-se-á os desdobramentos da CF/88 e o ECA no processo de desacolhimento com base nas narrativas. Expondo os avanços das regulamentações sociais na esfera do acolhimento a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as Orientações Técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes (2009), além das regulamentações esparsas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, visando trazer o contraponto dos avanços sociais e a perspectiva de direitos, além de como os narradores perceberam esse processo em sua realidade.

Este capítulo também abordará os dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fazendo uma interlocução sobre o perfil dos acolhidos, os marcadores sociais da diferença (ZAMBONI, 2014), a interseccionalidade (CRENSHAW, 2002) e como se opera o processo do desacolhimento institucional de acordo com a legislação.

A questão do desacolhimento é ratificado no artigo 92, VIII do ECA que reza “As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: **VIII - preparação gradativa para o desligamento**” (BRASIL, 1990, grifo nosso). Assim, em 2019, durante a minha pesquisa na graduação em Serviço Social houve a problematização da palavra desligamento.

[...] a nomenclatura desligamento vem carregada de estereótipos negativos. Contudo, [...] desacolhimento, seguindo a proposição que a palavra denota um processo gradativo de saída das instituições, pois os adolescentes se encontram na fase de um acolhimento com cuidados e proteção especial. Assim, o desacolhimento deverá ocorrer em fases, com a participação de todos os envolvidos – Estado, instituição acolhedora, a família e o acolhido -, e não um processo institucional unilateral. (NAKASONE, 2019, p. 4-5).

Ao abordar o contexto do ECA e a crítica à palavra desligamento vem no sentido de pensar a palavra desligar como algo automático, desligar uma luz, desligar qualquer coisa que tenhamos em nossa vida, como isso não trouxesse implicações diretas aos corpos que serão “desligados”. Entendendo a tônica que os/as adolescentes estão acolhidos/as, assim, haveria uma preparação gradativa para o desacolhimento quando atingissem a maioridade civil, conforme garante o ECA; além de o próprio contexto das políticas sociais por meio da doutrina de proteção integral, eles/as não seriam desligados/as. Segue-se, inclusive, o contexto de Roberto da Silva (1998) que retrata a desinternação referente aos Códigos de Menores anteriores, dado que estavam “internados/as”, assim, seriam desinternados/as. Nessa lógica, estão acolhidos/as, logo, são desacolhidos/as.

Contudo, ainda que haja a problematização da palavra, o que se percebe pelas narrativas é que o processo realmente contempla a perspectiva de desligamento, conforme expor-se-á, pois o processo é de ruptura institucional entre um espaço e o acesso à República de Jovens. Todavia, por entender a necessidade de uma consolidação de uma proteção social ampla nos cuidados, optou-se pela nomenclatura desacolhimento mesmo entendendo as adversidades de se consolidar essa perspectiva diante da precarização das políticas de proteção social.

### **3.1 Dos narradores: o protagonismo de uma história**

Abordar a história de vida dos dois adolescentes traz pontos convergentes e divergentes. Em primeiro plano ambos os jovens possuem 18 anos e são órfãos, perderam a sua genitora e tiveram vários atravessamentos em sua vida desde então, principalmente pela ausência de vínculos com os demais parentes ou o genitor; Rafael perdeu sua genitora aos 15 anos; e, Suellen, aos 13 anos. Residiram com a mãe durante toda a infância e adolescência até o óbito. Trazer o contexto da história deles é resgatar o protagonismo que tiveram em sua vida desde a adolescência a partir da sua leitura de mundo (FREIRE, 2007) e como enfrentaram as adversidades que a vida os encarregou desde muito cedo.

## **a – Rafael**

Rafael, pseudônimo que ele escolheu, é um jovem de 18 anos que aparenta ter mais idade pela altura, mas percebe-se ainda os pelos no rosto crescendo, a fase de transformação ainda está visível nele. É um jovem alegre, bem resolvido e que fala com fluidez. A história dele é oposta à de Suellen no contexto do acolhimento. Ele não foi institucionalizado quando adolescente, ele parte direto para o ingresso na República de Jovens, mas para acessar esse serviço, a realidade é complexa e cheia de violações de direitos.

Ao iniciar o nosso diálogo com eixo da história de vida ele já dispara a sua realidade. Perdeu sua mãe aos 15 anos, não tinha vínculo com os irmãos (irmão e irmã) do casamento anterior, sendo ele o caçula e, não possuía contato com seu genitor que residia na cidade vizinha Santos/SP. Ele é natural de São Vicente, litoral de São Paulo, e residia na Vila Margarida/México 70, região empobrecida da cidade.

Minha mãe faleceu pouco tempo antes de eu fazer 16 anos, pouco tempo antes. Ela morreu de diabetes. Como eu não tinha convívio com o meu pai; minha mãe e meu pai são separados, eram separados. [...] E não tinha contato com outros parentes, porque sobre vó e vó, não tenho, por parte de mãe não tenho nem tia nem tio, por parte de mãe. Agora tio e tia, eu tenho, só que eu soube depois que minha mãe faleceu e fiquei morando com meu pai. (RAFAEL).

Ao trazer sua história informa que após o óbito da mãe, por conta de uma diabetes, passa a residir com a irmã na mesma cidade, com quem pouco havia falado na vida. A situação não ocorreu de forma satisfatória, pois ela possuía cinco filhos e poucos recursos financeiros. Assim, em virtude de diversos problemas, inclusive de um conservadorismo propagado pela mãe e reproduzido por ele. Eles se desentendiam constantemente.

É um pouco complicado a minha relação entre ela, tanto eu quanto ela. Era complicado, como eu não convivi com ela e, sim, houve muitos desentendimentos entre ela e minha mãe no passado. E minha irmã, também, assim, eu tenho cinco sobrinhos. E minha irmã, como eu tenho cinco sobrinhos, ela não tem aquelas grandes condições. Mas também havia outras relações comigo, por eu ter visto essa relação de ela ter tido cinco filho eu ficava julgando essas coisas. E teve muitos desentendimentos comigo. Ela queria que eu gostasse dela mesmo assim, porque eu nunca cresci junto com ela. E na visão que minha mãe contava pra mim: ‘ahh, sua irmã tem filho, sua irmã fez muito errado, isso, aquilo. Eu dizia pra sua irmã não se encher de filho e se envolver com homens que não eram corretos estar’. Aí eu me desentendi, e aí chegou um momento que eu fui morar com meu pai em Santos. Aí eu já tava com 16 já, fui morar em Santos. (RAFAEL).

Após residir com sua irmã durante um curto período e não ter dado certo diante da fragilização dos vínculos familiares, ele passa a residir com seu pai por mais de um ano.

E a relação entre mim e ele era boa mais ou menos, porque assim, também tem que ele já está na idade e, também, eu me desentendi um pouco com ele às vezes, também pela questão de beber. Mas não era violento nem nada. Tipo, eu conversava com ele e tal. Eu morava em um quarto com ele na São Francisco, no Centro. Só que assim, em algum momento, pouco depois que eu fui morar com ele, eu tava estudando normalmente e ficamos sem luz, tal. E ficamos muito tempo sem luz em um ano. E eu vendo muita coisa complicada, porque ele arranjava pessoa assim da rua que não era confiável e, ninguém arrumou a luz. E como ele dizia que a casa tava no nome dele, ele falou pra mim, confessou que o dono da antiga casa, aquela casa tinha algum problema lá. Ou seja, tipo assim, devia ser roubada, eu não sei, alguma coisa que ele falou. Que também não podia chamar a polícia que ia dar problema. Aí foi passando o tempo e aí chegou o COVID, né. E eu tava cansado dessa vida. De viver saindo com meu pai, sabe. Tudo bem, eu não tava passando fome nem nada, graças a Deus. Só que eu queria fazer outra coisa da minha vida. Porque, imagina eu, com 16/17 anos, em uma casa sem tv por um ano, sem luz, sem nada. O que eu tinha era só ir pra escola e voltar. E aí na Covid nem escola tinha mais, e eu me desentendi com ele por motivos bobos e tal (ele opta por não falar o motivo do desentendimento, porém se abre durante os encontros). (RAFAEL).

Nesse caminho, após desentendimentos com o seu genitor, acaba sendo expulso da casa em que morava no centro de Santos/SP.

E eu acabei sendo expulso de casa, mas na primeira vez que fui expulso de casa eu acabei conseguindo ficar na casa de um amigo até que meu pai me chamou de volta, houve um outro desentendimento que meu pai ficou bravo (novamente ele opta por não falar). E aí eu fiz curso. Nessa segunda vez que eu fui expulso eu acabei me entendendo com a minha irmã. Daí eu voltei a morar com ela, eu já tava com 17. Eu fiquei um tempinho com ela. E rolava mais desentendimentos, porque eu também agi um pouco errado, porque eu continuava julgando ela porque tinha um pouco de filho isso e aquilo. E também, uma pessoa que minha mãe trabalhava me dava um dinheiro. E rolou uns desentendimentos assim: poxa eu sei que tenho que ajudar, mas também tem a relação de eu querer meu dinheiro pra comprar uma roupa e não sei o que. E minha irmã queria o dinheiro todo, só pra ela, tipo assim, eu tinha que ajudar e tal. Eu entregava quase todo o dinheiro pra ela e não ficava com quase nada. Eu entendo que tem mistura, isso e aquilo, mas, assim, depois desse desentendimento, essa pessoa que era ex-patroa da minha mãe, que me ajudava, ela quis fazer uma coisa pra deixar tudo certo. Assim: 'ah, eu vou te dar um dinheiro pra você e vou dar um dinheiro pra sua irmã, quase o mesmo valor'. Só que a minha irmã ainda queria o meu e a gente se desentendia e eu achava injusto dar todo o dinheiro pra ela e não ficar com nada. Porque poxa, eu queria o meu dinheiro para comprar o que eu quiser, por que eu não posso sair? Não posso comprar uma roupa pra mim? Sendo que ela queria o dinheiro e eu não podia gastar do meu jeito e tal. (RAFAEL).

Diante dos embates na casa de sua irmã, Rafael opta por buscar uma colocação no mercado de trabalho e se dirige novamente ao centro de Santos/SP, onde consegue um emprego em um bar.

Aí chegou um momento que nesse bar tinha uma moça que eu expliquei minha situação pra ela e foi um dia bem complicado, porque assim, ela me falou que se eu não ficasse em casa, avisar ou sei lá, eu ia ser expulso ou não ia mais dormir em casa.

Só que nesse mesmo dia que eu consegui o trabalho, eu tentei ligar e ninguém atendeu, o celular dela (irmã) estava desligado. Daí eu voltei e expliquei a minha situação, aí rolou mais coisas bobas. E aí minha sobrinha explicou algo errado pra minha irmã, que eu tinha desrespeitado, sendo que eu não desrespeitei, e aí ela falou que eu podia ir e eu fui no mesmo dia. Eu fiquei com essa pessoa que morava no Guarujá, e por ver a minha situação e por não querer me deixar na rua eu fiquei morando lá. Eu ficava assim tranquilo com ela. Ela trabalhava no bar e eu fiquei um tempo no bar e tal só de final de semana. A folga dela era de fim de semana e eu ficava no bar de sábado e domingo das 7h da manhã às 7h da noite. Eu fui ficando um tempo e tal trabalhando nos finais de semana depois na semana, de manhã até de noite. Aí no começo desse ano, eu fui vendo que o trabalho era muito, como se diz a palavra, exaustivo, e que também eu já não estava aguentando trabalhar assim, por causa dos clientes e tals, porque era um lugar assim que também era de usuários, era perto do centro na rua da Constituição. E aí houve uns desentendimentos. Aí pela situação no CAPS me falaram de algumas coisas. (RAFAEL).

Ao indagar a questão do Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS-AD) e qual motivo de ter ido para lá que se inicia o contato com a República de Jovens e os serviços socioassistenciais do município de Santos/SP. Diante do quadro de fragilização de seu trabalho, que ele destaca como exaustivo e em um ambiente não favorável a um adolescente, Rafael contrai pneumonia.

Eu fiquei internado um tempo. Eu fui no CAPS pouco tempo depois do tratamento da pneumonia, e nesse tratamento que eu fiz lá no Oswaldo Cruz, não lembro, é um hospital que fica na Conselheiro, eu esqueci o nome. Quando eu fiquei lá esse tempo da pneumonia que eu tive, eles me indicaram o psicólogo, aí o psicólogo perguntou os assuntos meu e tal. Daí esse psicólogo que estava lá, passou pra eu ir pro CAPS, pra falar com pessoas e aí eu fui. E lá eu fiquei falando com eles sobre o dia a dia, os desentendimentos isso e aquilo. E nesse tempo que eu ficava no bar até eu sair, rolou uma conversa assim no CAPS com a minha irmã pra saber se tinha como voltar e explicar a minha situação: ‘o Rafael está trabalhando no bar e horas e horas e não é um local muito adequado pra ele, pela idade dele de ser de menor e por conta do álcool’. Aí minha irmã falou que seu quisesse voltar eu podia, mas eu tinha medo de eu voltar e rolar tudo o que tinha acontecido de novo. Aí eu fiquei pensando nisso, fiquei mais um tempo lá (bar) e quando eu passei no CAPS tava com a opção de ficar no abrigo, que seria o Seacolhe, isso eles estavam falando desde o ano passado. Em setembro do ano passado rolou essa chance, mas eu não sabia o que era o Seacolhe. Só falaram que era um abrigo e era bom eu ficar temporariamente, e que ficasse em vez de ser explorado em bar, e isso aquilo. Isso foi no ano passado, aí quando chegou esse ano eu aceitei mais por causa do Projeto Fênix, tem duas coisas que eles queriam me oferecer assim, o abrigo pra eu estar acolhido temporariamente e me cadastrar nesse Projeto Fênix que eu ia começar a trabalhar. Quando eu recebi essa proposta eu pensei: ahh, vou aceitar que é melhor, eu vou ganhar um salário mínimo e tal e vou ficar temporariamente em um lugar. Aí foi falado a questão da República também. Aí eu pensei em aceitar que assim eu vou trabalhar e ficar na República e vou me cuidar e vou me virar, não vou precisar ficar no bar. (RAFAEL).

Rafael foi internado no hospital em agosto de 2020, e somente a partir de setembro que a rede fica sabendo de sua existência e as fragilidades de proteção social que o cercam, “Daí eu entrei e fiquei no Seacolhe no final de fevereiro e fiquei até abril por aí. Daí eu consegui ir pra

República” (RAFAEL). Cabe destacar que somente no final de fevereiro de 2021 que ele acessou a Seção de Acolhimento de Adultos, Idosos e Famílias em Situação de Rua (Seacolhe AIF), questões que serão levantadas a partir da compreensão das políticas sociais para os/as adolescentes, pois o Seacolhe-AIF não é um serviço adequado para um adolescente, visto que o público de atendimento é a população em situação de rua adulta do município. Rafael destaca diversos pontos de sua vida, mas esses são os principais para compreender o acesso aos serviços de proteção social e a partir de sua inserção, como estão ocorrendo as perspectivas dentro da República de Jovens, onde se encontra no momento.

### **b – Suellen**

Suellen, 18 anos, é natural do estado do Rio de Janeiro, mas não sabe especificar onde vivia até chegar em São Paulo/SP, se era na capital ou na Baixada Fluminense. É uma jovem alegre com sorriso na voz, ainda que tenhamos tido contato apenas por mensagem e pelos encontros virtuais, sempre esteve disposta a compartilhar sua história e falar de forma crítica sobre o processo do acolhimento institucional e sua ida para a República de Jovens no município de São Paulo/SP.

A história dela, em grande medida, é parecida com a do Rafael, porém, ela acaba sendo institucionalizada na adolescência aos 13 anos. Ela perdeu a sua genitora aos 13 anos e não possuía contato com os demais familiares e passando a residir com eles, saindo do estado do Rio de Janeiro para vir morar em São Paulo/SP com a avó. Contudo, sem vínculos diretos, ocorre a fragilização da convivência e os embates familiares.

Bom, eu não morava em São Paulo, hoje em dia eu moro em São Paulo, mas eu não morava. E aí, tipo, a minha mãe faleceu e a minha vó e meu irmão mais velho quis me buscar, mas eu não conhecia eles, só por nome e sabia que era minha vó e meu irmão. E aí, tipo assim que ela morreu eles vieram pra cá me buscar. Só que tipo, eu não conhecia eles, eles não me conhecia e aí, tipo, muita briga, muita confusão. Aí o Conselho me tirou da minha vó e me deu pro meu irmão. **E o meu irmão na época, ele tinha na época, se não me engano, 17 anos. Então era uma criança cuidando de outra criança.** E aí, tipo, teve muito problema, porque a minha mãe não criou ele também. A minha mãe, quando ele era pequeno, tinha dado ele pra uma pessoa que nem era da família. Então a gente não tinha sido criado junto. Ele não tinha sido criado pela minha mãe, então teve muita divergência. E aí também não deu certo com ele e eu fui pro acolhimento. (SUELLEN, grifo nosso).

Houve o questionamento se não havia outros familiares para ficar com ela, se foi tomada alguma medida que tentasse contato com outros parentes antes do acolhimento definitivo. E, Suellen informa que somente houve contato com a avó e o irmão que eram os parentes que ela

sabia da existência. Assim, ela fica com a avó durante um curto período, passa pela instituição acolhedora e retorna para viver com o irmão, porém, sem êxito.

No começo eles tentaram a visita com meu irmão, mas como a gente não foi criado junto, minha mãe abandonou ele. Ele também não gosta da minha vó, ele meio que se privou disso. Quando elas marcavam entrevista, não sei como que fala, pra ir ver ele, ele dava perdido. Ele nunca tava lá. E a questão da minha vó, fizeram visitas duas vezes, só que a minha vó não muda a fala dela, o que ela acha que eu sou, ela permaneceu com isso na mente dela. E toda vez que o pessoal ia visitar ela, ela continuava falando a mesma coisa. (SUELLEN).

Suellen aponta um conservadorismo moralizante de sua avó com relação a ela, informando que a relação era bastante conturbada pela forma que ambas passaram a conviver, de forma estranha e aleatória pelo não vínculo familiar. Assim, a sua responsável tinha um estigma social pelo seu comportamento, o que pode ser analisado até pelas suas falas durante os encontros. Com relação ao irmão, ela destaca que não tinha como ficar com ele porque eles nem se conheciam. “Eu vi ele no dia que ele foi me buscar com a minha avó no Rio, mas nem sabia que tinha um irmão” (SUELLEN).

Desse modo, ela passa pelo processo institucional aos entre os 13 e 14 anos e permanece no espaço até completar os 18 anos, quando é transferida para a República de Jovens na capital paulista, Zona Leste, onde se encontra atualmente.

### **3.1.1 O papel da política social no fortalecimento de vínculos**

A história dos dois jovens se baseia em: (i) orfandade; (ii) fragilização/rompimento dos vínculos familiares; (iii) transição entre a adolescência e juventude. E, nesse passo, desde já se destaca que a aproximação presencial com o Rafael contribuiu para a apreensão da realidade de sua vida, pois ele me conhecia e estava mais propenso a contar os pormenores de sua adolescência até a institucionalização; enquanto o contato com Suellen se deu todo por meio remoto, ainda que ela se abra no transcorrer dos encontros, há uma diferença, e é importante demarcar esse processo durante a transcrição das narrativas.

Depreende-se, em primeiro plano, que ambos ficaram órfãos da figura materna, sendo ela a responsável pelo subsídio deles, o que corrobora para a compreensão do papel da mulher em nossa sociedade nos cuidados e proteção. Quando há essa ruptura de afetividade, como no caso em tela, as crianças e adolescentes perdem o seu eixo norteador de forma direta. Outro fator que pode ser apontado é a ausência de contato com os genitores masculinos, Suellen não



faz nenhuma abordagem sobre o seu e Rafael aponta a ausência de diálogos durante sua infância até passar a residir com ele aos 16 anos. Desse modo, a fragilização e o rompimento dos vínculos familiares devem ser expostos.

Ambos passam a residir com a família de laços sanguíneos, porém, pelo próprio relato deles não havia nenhuma afetividade em relação à família. Eram completos estranhos uns aos outros, o que ocasionou, no caso do Rafael, a expulsão de casa inúmeras vezes e diversos conflitos familiares e para a Suellen a inserção no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Saica).

Nessa perspectiva, deve-se abordar o papel social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a política pública, de acordo com a PNAS (2004, p. 15), “[...] precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família [...]”. O CRAS, por ser do nível de proteção social básica, deve trabalhar na perspectiva de fortalecimento de vínculos familiares.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p. 33).

Diante do exposto, Rafael e Suellen, não passaram pelo processo de fortalecimento de vínculos, dado que se percebe uma completa fragmentação entre os laços afetivos. Como também não houve destaque por nenhum deles sobre a inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O PAIF é o principal serviço da Proteção Social Básica que atua junto às famílias (PNAS, 2004). Ele é responsável pela realização de ações socioassistenciais de prestação continuada às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, as medidas adotadas com o Rafael pelo CAPS-AD<sup>22</sup> e com a Suellen no Saica partiram de um contexto de entrar em contato com os familiares, mas sem buscar subsídios com os elementos da rede de Assistência Social para potencializar o processo, entendendo que o pertencimento social dos adolescentes com o novo arranjo familiar lhes era estranho. Portanto, destaca-se que a questão hegemonicamente enraizada que o sangue prevalece deve ser analisada a partir do contexto social de cada grupo familiar, uma vez que o

---

<sup>22</sup>Santos/SP possui um Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (Capsi), entretanto, Rafael não foi direcionado a este equipamento, mesmo se enquadrando no perfil.

exposto demarca que independente do vínculo sanguíneo deve ocorrer um trabalho profundo para o pertencimento social entre os pares daquele grupo.

O grupo familiar pode ou não se mostrar capaz de desempenhar suas funções básicas. O importante é notar que esta capacidade resulta não de uma forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão. Em consequência, qualquer forma de atenção e, ou, de intervenção no grupo familiar precisa levar em conta sua singularidade, sua vulnerabilidade no contexto social, além de seus recursos simbólicos e afetivos, bem como sua disponibilidade para se transformar e dar conta de suas atribuições. (PNAS, 2004, p. 35).

Ambos os relatos destacam um conservadorismo social, seja por parte do próprio Rafael em reproduzir os ideais de sua genitora, como no caso de Suellen que era repreendida por sua avó por estigmas sociais de comportamento. A política de proteção social básica que visa subsidiar a relação entre os entes do grupo familiar não trabalhou de forma ativa no caso de Suellen, pois, de acordo com suas falas, não houve uma articulação entre a rede da alta complexidade de forma a contemplar a permanência no âmbito familiar. Em ambos os casos se depreende que havia o interesse entre os núcleos de composição e cuidado, o que não ocorreu foi um acompanhamento desses grupos familiares de forma a fortalecer os vínculos e evitar a fragmentação ainda maior pelo rompimento. E, a partir das narrativas, percebe-se que a questão do conservadorismo social é prevacente e, também, a questão material, como no caso do Rafael. Ou seja, em grande medida, diante dos relatos, havia a possibilidade de existir a permanência no eixo familiar se houvesse um subsídio que garantisse um espaço de formação de identidade e fortalecimento afetivo e material entre o grupo familiar.

Trazer esses elementos são suscitar que as medidas adotadas para o acolhimento institucional, que devem ser de violações objetivas, acabam passando pelo processo desproteção social à convivência familiar, tendo em vista que os/as agentes não realizaram um acompanhamento direto das demandas, não executando as normativas das políticas de proteção social existentes. Fato que pode ser observado na atual conjuntura pelo desmonte das políticas de proteção social e a agudização da vida social em que os/as profissionais não conseguem atender a quantidade de demandas que lhes chegam, diante do recrudescimento cada vez mais voraz de precarização social do Estado brasileiro em garantir os preceitos constitucionais da dignidade humana.

A medida do acolhimento institucional deverá ser excepcional e provisória, sendo admitida depois de esgotar todos os recursos para a manutenção da criança e do/a adolescente no lar de origem e na família extensa, porém, há de resgatar que a criação de vínculos não é

algo imediato, é necessário o acompanhamento técnico para que se efetive essa perspectiva, todavia, conforme as narrativas demonstram, não há um trabalho direto, e ambos passam a ser institucionalizados pela fragilidade das políticas sociais.

Nesse sentido, o fortalecimento dos vínculos, que é uma responsabilidade do Estado, passa a ser fragmentada e desmontada diuturnamente ao trabalhar que isso é um problema exclusivamente familiar. Apesar de os avanços da PNAS (2004) em abordar a matricialidade sociofamiliar, essa centralidade passa pela lógica capitalista. “[...] A apologia dos conservadores aos valores da família tradicional, por exemplo, conecta-se às propostas de privatização e regressão dos direitos sociais, na qual as famílias são responsabilizadas pela reprodução social em um contexto de desproteção social” (SILVA, 2021, p. 102).

Diante do exposto, percebe-se que a suspensão da família tradicional entra em conflito com a realidade social brasileira, pois, dentro da lógica burguesa conservadora, os arranjos familiares e a questão da família extensa são aceitas socialmente se isso não acarretar custos ao Estado. Sendo assim, a família passa do âmbito do patriarcado conservador para resgatar os laços consanguíneos em prol de uma gestão de custos mínimos. A responsabilização da família na lógica burguesa ou nos moldes do que o capital condiciona é um fator que deve ser analisado em todas as esferas do processo do acolhimento institucional, porque, ainda que o ECA elenque a responsabilidade da sociedade e do Estado em conjunto com a família na proteção social de crianças e adolescentes, há uma supervalorização da família quando existe necessidade e um demérito muito grande no mesmo âmbito quando ela for da classe trabalhadora mais pauperizada ou racialmente marcada.

[...] crianças e adolescentes negros e suas famílias, via de regra, não dispõem de condições mínimas de vida e sofrem com a pobreza geracional, naturalizada como fruto de incapacidades individuais, mas que, na essência, expressa o quanto o projeto de sociedade racista permanece exitoso. Êxito verificado na desproteção social das famílias negras e na capacidade de proteger suas crianças e adolescentes do “mundo capitalista”, cujas bases estruturais tratam de maneira hierarquizada e assimétrica os grupos étnico-raciais. Entretanto, é próprio das análises conservadoras atribuir a incapacidade às famílias, por serem negras e pobres. (EURICO; SILVA, 2021, p. 151).

Analisar os pressupostos dos vínculos familiares demandaria apreender inúmeras construções sociais, contudo, diante das narrativas, pressupõe que vínculos familiares não são forjados por mera liberalidade ou simples intencionalidade. Eles demandam uma apropriação direta das diferenças para se construir as semelhanças, o que, no caso exposto, não ocorreu. Havia armaduras sociais de cada indivíduo o que não possibilitou a formação de um eixo em comum entre os pares. O que pressupõe a não garantia da convivência familiar, conforme

preconizado na CF/88 e nas Orientações Técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, demonstrando, portanto, que o não fortalecimento de vínculos pelo Estado ocasiona a desproteção social das famílias e o direito à convivência familiar.

### **3.2 Racismo estrutural, pacto da branquitude e os marcadores sociais: quem é acolhido na contemporaneidade?**

A sociedade brasileira que possui a sua gênese racista diante do regime da escravização dos povos vindos do continente africano advoga em prol de um pacto da branquitude, o que Bento (2002) traduz a partir dos privilégios simbólicos e materiais. A identidade nacional é condicionada pela racialização dos corpos, onde a população branca ressignifica uma suposta supremacia para sobrepôr e dominar as outras raças. Tal processo que emerge no início da colonização se reflete de forma acentuada na contemporaneidade.

[...] o racismo – que se materializa como discriminação racial – é definido pelo seu caráter sistêmico. Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégios que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas. (ALMEIDA, 2018, p. 27).

Clóvis Moura (1994, p.2) ainda acrescenta que

O racismo tem, portanto, em última instância, um conteúdo de dominação, não apenas étnico, mas também ideológico e político. É por isso ingenuidade, segundo pensamos, combatê-lo apenas através do seu viés acadêmico e estritamente científico, uma vez que ele transcende as conclusões da ciência e funciona como mecanismo de sujeição e não de explicação antropológica. Pelo contrário superpõe-se a essas conclusões com todo um arsenal ideológico justificatório de dominação.

Para além das questões da racialização dos corpos existe o certame das condições socioeconômicas que atravessam os indivíduos da classe trabalhadora. Entretanto, tanto a questão da raça como das condições socioeconômicas são marcadores sociais que nos estigmatizam em uma sociedade de classes. Zamboni (2014) contextualiza que todos nós somos diferentes enquanto indivíduos singulares, porém, esses marcadores sociais da diferença podem ser positivos ou negativos, o que pode ser lido a partir da lógica capitalista que condiciona os indivíduos a partir de um conservadorismo social baseado na meritocracia em que raça/etnia, orientação sexual, gênero, condição material, deficiência são analisadas na forma de oprimir os corpos.

Os seres humanos se mostram como diferentes uns dos outros das mais diversas formas e em múltiplas dimensões. Mostram-se diferentes nos formatos, cores e proporções corporais, nos usos do corpo e da linguagem, nas maneiras de se alimentar, de se vestir e de consumir bens e nos meios de se relacionar com outros - seja em esportes, seja em brigas ou em práticas sexuais. Cada indivíduo compartilha com outros algumas dessas características e não as compartilha com outros. Entre essas características, algumas têm um peso profundo na definição da experiência dos indivíduos. Elas estão ligadas a relações de poder e sistemas de dominação mais amplos, sendo responsáveis pela produção e reprodução de desigualdades. (ZAMBONI, 2014, p. 15).

Ao trazer os marcadores sociais da diferença, analisa-se que mesmo com os avanços das políticas de proteção social a partir da CF/88 e do ECA para crianças e adolescentes a questão do acolhimento institucional continua atravessada pela raça e condição material. Ainda que a pobreza como justificava para acolher seja vedada pelo ECA em seu artigo 23 “A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (BRASIL, 1990), o conservadorismo social prevalece em uma sociedade que não analisa as contradições geradas pelo sistema capitalista nem o racismo estrutural de nosso país (EURICO; SILVA, 2021).

Esses marcadores sociais são acumulativos de forma negativa, não há separação quando se trata da perspectiva do acolhimento institucional, o que Crenshaw (2002) trabalha como a interseccionalidade das opressões. Todos os marcadores sociais partem do contexto de definir, delimitar e condicionar os seres humanos em padrões pré-estabelecidos e tais padrões vão se acumulando sobre os corpos gerando violações simbólicas diante de uma sociedade que domina os corpos por meio das relações de poder, conforme acentua Zamboni (2014). Relações que se pode entender na sociedade brasileira a partir da branquitude, pois quem detém o poder econômico e condiciona os ideais capitalistas é a burguesia branca. Sendo assim, fatores como a condição socioeconômica e de moradia, mesmo vedada para o acolhimento, acabam sendo uma realidade no Brasil.

[...] as condições de moradia precárias das famílias atuam como fator de desproteção social e favorecem a institucionalização. É preciso advertir que o acesso à moradia precária, longe de ser uma escolha da família, expressa as desigualdades sociais do capitalismo, numa relação contraditória entre o direito à moradia como um direito humano e o direito à propriedade como um direito burguês. A posse da terra é um bem inalienável, que o Estado protege de maneira sistemática – inclusive com apoio do Sistema de Único de Segurança Pública (Susp). Contudo, as barreiras impostas à população negra, durante e pós-escravidão, se expressam na permanência maciça de famílias negras vivendo nas favelas brasileiras (EURICO; SILVA, 2021, p. 155).

As reflexões suscitadas podem ser analisadas a partir do quadro de crianças e

adolescentes acolhidos/as no Brasil na atualidade e pela própria narrativa de Rafael que não foi acolhido no Saica, mesmo diante de todos os dilemas e marcadores sociais que ele trazia consigo, demonstrando, portanto, a subjetividade do acolhimento pela materialidade financeira e de moradia.

De acordo com o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 18 de setembro de 2021<sup>23</sup> há 29.156<sup>24</sup> crianças e adolescentes acolhidos/as no país. Sendo que 8.891 eram pretos/as e pardos/as e de 15.747 não há informação sobre a raça/etnia. A população branca institucionalizada representa 4.342, ou seja, menos da metade dos/as pretos/as e pardos/as. Se houvesse a informação total a partir da racialização a população preta e parda, que já é numericamente maior nos acolhimentos, seria infinitamente maior. Eurico (2020, p. 141) ao dialogar com a problemática do acolhimento destaca que a “[...] invisibilidade do quesito raça/cor é uma das expressões mais comuns do racismo institucional”. O que demonstra a questão do racismo estrutural brasileiro condicionado com a questão socioeconômica tendo em vista que a população negra ganha menos do que a branca.

O Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em seu Boletim Especial sobre os impactos da pandemia de 2020, a partir dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) destaca: “A desigualdade de inserção e de ocupação existe ainda, de forma acentuada, no mercado de trabalho brasileiro. Negros e negras enfrentam mais obstáculos para conseguir uma colocação, ganham menos e têm frequentemente inserção vulnerável e frágil” (DIEESE, 2020, p. 7). Os dados também apontam que a família negra foi a que mais perdeu renda pelo desemprego e que os postos de trabalhos formais diminuiram para esse público durante a pandemia, o que, em grande medida, pode acarretar um acolhimento institucional maior de crianças e a adolescentes negros/as.

O levantamento realizado pela Fundação Abrinq (2020) com base nos dados de 2017, disponibilizados pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN-NET), analisados no Caderno Legislativo da Criança e do Adolescentes aponta que foram feitas 33.465 notificações de violações classificadas como negligência e abandono. O conceito da negligência entra em um dilema social com relação aos marcadores sociais e a interseccionalidade, pois há uma objetividade material muito forte na perspectiva do acolhimento (EURICO, 2018), entretanto, essa objetividade no Brasil passa pela subjetividade dos profissionais do sociojurídico. Tendo em vista que o contexto de negligência, na maioria dos casos, recai sobre

---

<sup>23</sup><https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>. Acesso em: 18 de set. 2021.

<sup>24</sup> Os dados não englobam os/as jovens em República.

as famílias mais pauperizadas e que são racialmente marcadas.

[...] a questão da negligência tem como base a objetividade pela condicionante material, entretanto, ela é manipulada pela subjetividade do/a profissional, pois se os critérios adotados de negligência fossem utilizados de forma direta e objetiva não haveria acolhimento suficiente para todas as crianças e adolescentes do país; sendo que a subjetividade dos/as profissionais da área elege os mais vulneráveis para o acolhimento, portanto, pensar em negligência é analisar o duplo movimento entre a questão objetiva e subjetiva neste processo. (SANTOS; NAKASONE, 2021, p. 119).

Esse movimento pode ser observado pelo

O caráter classista das ações estatais em relação à infância e adolescência faz com que as questões familiares, envolvendo a população com baixo poder aquisitivo, sejam deliberadas no âmbito jurídico, a quem se confere o direito de determinar quais famílias devem ou não perder o poder familiar, com viés conservador. (EURICO, 2020, p. 159).

Essa relação entre a objetividade e subjetividade e o caráter jurídico pode ser analisado pelo caso do Rafael, as condições materiais que ele se encontrava eram as mais precárias possíveis para um adolescente, trabalho, violações de direitos, local inadequado para moradia, visto que ele passa a morar no bar enquanto trabalha, em um quarto nos fundos, ou seja, seu tempo de vida se encontra em um ambiente inóspito. Porém, a perspectiva adotada não foi a sua inserção no Saica, e sim no Seacolhe-AIF; não foi suscitada sua ida para um acolhimento institucional.

Eu nunca passei por nenhum acolhimento que não fosse o Seacolhe. Eles explicaram a situação tanto pra Assistente Social e acho que também foi pelo juiz. O juiz decretou o seguinte: ‘esse garoto não está com nenhum parente e está trabalhando em bar e sendo explorado’. Eles disseram que o juiz decidiu me deixar temporariamente em um abrigo e que eu me inscrevesse no projeto do Fênix. Em seguida era ir pra República, ficar um tempo no acolhimento, entrar no projeto e quando saísse do Seacolhe, já estaria trabalhando, o que não ocorreu, infelizmente. Daí saí e fiquei na República e ainda não estou trabalhando. Eu fiquei pela decisão do juiz. (RAFAEL, 2021).

Cabe destacar que Rafael informa que “Eu já tinha 17 anos, daí falaram que eu não precisava ir pro abrigo, eu podia ficar no Seacolhe”. Esse movimento de não o inserir no Saica pode ser analisado pela subjetividade do profissional em eleger quem é acolhido ou não; e pelas próprias perspectivas para os/as adolescentes em acolhimento institucional. O SNA (2021) informa que existem mais de 7.626 adolescentes entre 15 anos ou mais nos acolhimentos e a perspectiva de adoção para eles é mínima.

Roberto da Silva (1998, p. 61) também destaca esse processo de não adoção, mas à

época o processo era oposto “[...] no meu caso específico, a minha adoção por outra família não foi possível devido à certeza do juizado de que eu possuía mãe viva, ainda que ninguém me possibilitasse encontrá-la”.

A adoção tardia no país é um dos maiores embates no processo de permanência de adolescentes nos acolhimentos, pois, via de regra, os/as candidatos/as à adoção querem meninas, em especial com até três anos de idade e, branca, entendendo que nessa fase elas ainda não teriam “vícios” dos genitores anteriores. Ou seja, a regra da adoção tardia no Brasil é a partir dos três anos de idade. Até essa idade há uma possibilidade forte de adoção, passado esse período vai diminuindo e se a criança for racialmente marcada<sup>25</sup> ou possuir deficiência o quadro diminui ainda mais.

Os dados do painel do SNA em 18 de setembro de 2021 apontam que dos/as 32.915 candidatos/as à adoção no país somente 352 aceitam adotar um adolescente até 14 anos ou mais. Assim, a adoção para esse público é mínima ou quase nula. E nessa perspectiva de não adoção que se desenvolve o processo da República de Jovens no país como forma de garantir pressupostos de dignidade para os/as adolescentes que não foram adotados/as e nem retornaram à família de origem ou extensa.

Entretanto, cabe destacar que a não inserção de Rafael no Saica é uma violação de direitos, ou seja, independentemente de sua possível adoção, o Estado não o protegeu, uma vez que o papel do Saica também é buscar a consolidação dos vínculos familiares, ao contrário, o desprotegeu, tendo em vista que ele não era uma pessoa em situação de rua, o Estado estava o tratando assim, caso que foi resgatado durante minhas conversas no Centro-Pop se confirma com ele, além de ele trazer a seguinte informação que “[...] todos os jovens que estão na República passaram pelo Seacolhe” (RAFAEL), o que viola todas as garantias de direitos preconizadas no ECA.

Desse modo, há uma perspectiva racista no acolhimento institucional onde os corpos são atravessados pelas intersecções das opressões (CRENSHAW, 2002), e o fator socioeconômico atua de forma conjunta. A população negra que foi condicionada a ter seus corpos controlados no processo do regime escravocrata, continua a ter seus corpos cerceados pela lógica da branquitude. A negligência material e a institucionalização têm seus “alvos”, que, na atualidade é a população pobre, esta, hegemonicamente negra em nosso país (EURICO; SILVA, 2021). A não institucionalização por escolha do/a profissional é subjetiva, como visto

---

<sup>25</sup>No Brasil a questão de raça/etnia é autodeclaratória, como Rafael e Suellen não falaram sobre, e não havia o contexto de racializá-los, não se abordará essa questão, inclusive, na perspectiva da adoção, uma vez que as narrativas não contemplam essas questões.



no caso de Rafael, assim como a inserção no acolhimento que passa pelo controle dos mais pobres e a seletividade jurídica da pobreza (DUARTE, 2018; SANTOS; NAKASONE, 2021).

### **3.3 Desacolhimento Institucional e o acesso à República**

O acolhimento institucional, que é uma medida excepcional e provisória, infelizmente, acaba se tornando, em muitos casos, uma medida permanente, seja pela não adoção ou pela não reinserção das crianças e adolescentes com a família de origem ou extensa. Sendo assim, de acordo com o ECA, as crianças e adolescentes devem ser acolhidos/as quando houver violações diretas aos seus direitos, permanecendo no Saica, por, no máximo, 18 meses, de acordo com as alterações de 2017. “A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” (BRASIL, 2017). Essa realidade ainda que positivada por lei é anacrônica, as crianças e adolescentes passam um tempo muito superior dentro dos acolhimentos. Caso que pode ser analisado por Suellen que ficou quatro anos acolhida.

Diante do quadro de não adoção e não reinserção, os/as adolescentes devem ser preparados/as para o desacolhimento, que, em Santos/SP se inicia aos 15 anos (NAKASONE, 2019), e em alguns municípios do estado de São Paulo se inicia dos 14 aos 16 anos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2018). Contudo, ao escutar a perspectiva de Suellen, que passou pelo processo de desacolhimento, a preparação gradativa não ocorre de forma a contemplar as diretrizes das Orientações Técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes (BRASIL, 2009).

A partir de 2009 é criada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como forma de “[...] regulamentar, no território nacional, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social [...]” (BRASIL, 2009, p. 17). Incorporando também a República para jovens entre 18 e 21 anos depois do desacolhimento institucional compulsório pela maioridade civil. Como forma de garantir os direitos sociais de adolescentes a partir da proteção social especial de alta complexidade. A PNAS (2004, p. 37) destaca que

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigo - dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias - para as novas modalidades de atendimento. A

história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros.

Nesse sentido, as orientações técnicas visam o fortalecimento dos vínculos familiares, a regulamentação metodológica dos Saica, garantir a função protetiva e de restabelecimento de direitos pelo Estado para crianças e adolescentes (BRASIL, 2009). Entretanto, quando não há o reestabelecimento dos vínculos, que, de acordo com as narrativas, é um processo complexo de ser realizado dentro do Saica, é necessário preparar os/as adolescentes para serem desacolhidos/as visando a autonomia e a preparação para a vida adulta. Figueiró (2012, p. 15) destaca que “[...] quanto maior o período de institucionalização, mais difícil se torna o reestabelecimento de vínculos com a família – principalmente quando não há tentativas eficientes de fortalecimento dos mesmos [...]”

A questão do desacolhimento ganha uma pauta importante em nossa sociedade a partir das novas interpretações das políticas de proteção social por meio da PNAS em 2004. Entretanto, o tema precisa ser aprofundado para apreender como ocorre esse processo de ruptura institucional e se ele garante as condições pré-estabelecidas nas normativas legais com base na autonomia e na individualidade dos sujeitos com base na dignidade humana. Ao interpelar com Suellen sobre essa preparação gradativa ela destaca:

Nessa questão eu acho muito falho, porque assim, eu entrei lá com 13 pra 14 anos, como eu disse, e quando eu entrei, eu já entrei querendo trabalhar, porque, tipo, eu já tinha sofrido com meu irmão, com a minha vó, eu já tinha todo um contexto. E eu achava que trabalhando eu já ia ser responsável por mim. E aí, tipo, eles me privaram disso. Mas em questão de curso eles deixaram bastante, eu acho que eu fiz uns seis cursos. Eu fiz esses cursos, eu fiz um trabalho de um final de semana em uma padaria, mas isso daí eu já tinha 16 ou 17 anos. E eu fiz um curso que não era um trabalho, era um curso de seis meses e que ganhava uma bolsa. Que era um negócio de digital não sei o que, que a gente aprendia a mexer naquelas máquinas que corta madeira e tudo mais. A gente ganhava uma bolsa e no final a gente ganhava o diploma. (SUELLEN).

O trabalho ganha um peso de relevância para os/as adolescentes acolhidos/as, entendendo que eles/as precisam de uma ocupação formal para ter meios de subsistência, conforme é destacado pelos dois narradores. Porém, a perspectiva da preparação gradativa também deve ser pautada em outras condicionantes para além do trabalho como a própria autonomia enquanto sujeito, que está para além da concepção do trabalho.

As crianças e os adolescentes devem ter a oportunidade de realizar pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades. Assim, de modo gradativo e estritamente com função pedagógica, devem participar da organização da rotina diária da instituição e assumir responsabilidade pelo cuidado com seus objetos pessoais, com seu auto-cuidado e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho, etc). É importante ressaltar que a participação das crianças e adolescentes nas tarefas relacionadas aos cuidados domésticos devem ser estimuladas, sem detrimento, todavia, de qualquer outra atividade lúdica ou educativa. (BRASIL, 2009, p. 59).

As orientações técnicas também destacam a questão dos/as adolescentes que serão desacolhidos/as pela maioria e como os serviços devem se posicionar.

Atenção especial deve ser dada aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo àqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos na realidade brasileira. Para estes casos, o PPP deve prever metodologia voltada à construção e fortalecimento de vínculos comunitários significativos, à ampliação do acesso à educação, à qualificação profissional e à progressiva autonomia do adolescente para o cuidado consigo mesmo e o cumprimento de suas responsabilidades. O atendimento deve favorecer a construção de projetos de vida e o fortalecimento do protagonismo, desenvolvendo gradativamente a capacidade do adolescente responsabilizar-se por suas ações e escolhas. Visando apoiar os adolescentes acolhidos após o alcance da maioria, devem ser organizados serviços de acolhimento em Repúblicas, como uma forma de transição entre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e a aquisição da autonomia. (BRASIL, 2009, p. 59).

A questão acima no processo de desacolhimento encontra barreiras significativas, visto que a lógica de estado mínimo que busca a desresponsabilização do Estado em suas obrigações perante as expressões da questão social, delibera as suas responsabilidades a partir da filantropia e do terceiro setor (MONTAÑO, 2007). Ou seja, a institucionalização que ganha contornos de política social de proteção a partir da década de 1990, advogando na responsabilização do Estado na proteção de crianças e adolescentes, direciona os acolhimentos para o terceiro setor como forma de diminuir custos. O que afeta a articulação das políticas de proteção social entre o público e o privado.

Tal percepção pode ser observada a partir da cidade de Santos/SP que possui um dos maiores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, ao mesmo tempo em que concentra bolsões de pobreza e a maior favela de palafitas do Brasil. Processo orgânico dentro da lógica capitalista de reprodução das desigualdades e não distribuição dos lucros socialmente produzidos (NAKASONE; SILVA, 2020). Nesse sentido, o município possui cinco acolhimentos institucionais na modalidade Saica, sendo que todos são pertencentes ao terceiro setor, o que demonstra a fragmentação das políticas sociais, principalmente a partir da concepção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Isto posto, identifica-se que essa fragmentação entre a atuação da rede para os/as adolescentes no município causa diversos atravessamentos para o ingresso na República de Jovens, pois não é feito um trabalho de base entre os/as técnicos/as dos serviços que são, mas não deveriam ser, de níveis diferentes. Assim, o/a técnico/a do Saica, que é contratado/a pelo terceiro setor não se articula com o/a técnico/a da República de Jovens, este/a vinculado/a com a prefeitura, pela própria estrutura do projeto.

Além do mais, os municípios direcionam e condicionam suas regras na questão da República, uma vez que não há uma tipificação nacional, sendo os critérios criados a partir de posicionamentos municipais quanto à permanência, acesso e saída (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2018). Ocasionalmente um novo rompimento de vínculos e uma preparação desestruturada para o/a adolescente ou mesmo uma permanência com base na ansiedade e no medo, conforme ocorreu, tendo em vista que um dos requisitos para a permanência na República é o trabalho.

A fragmentação da articulação pode ser observada pela própria estrutura de parceria dos Saicas com a República “[...] Sempre que possível, ainda, o abrigo deve manter parceria com programas de Repúblicas, utilizáveis como transição para a aquisição de autonomia e independência, destinadas àqueles que atingem a maioridade no abrigo (PNCFC, p. 42). Ou seja, não é obrigatório, o que deixa uma lacuna para a não efetivação como é a realidade brasileira.

Assim, as Orientações Técnicas (BRASIL, 2009, p. 94) definem a República como:

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto-sustentação.

A preparação para o desacolhimento que deve se iniciar quando verificada o não retorno à família de origem ou extensa a partir do Saica, encontra inúmeros desafios para a sua consolidação como forma de garantia a autonomia e a dignidade dos/as jovens, pois, para além da fragmentação entre os setores da proteção social há uma preparação desconexa com a realidade do país e os anseios dos/as jovens quando são inseridos/as na República. O que pode ser observado pela narrativa do Rafael em informar que os/as adolescentes de Santos/SP passam primeiro pelo setor da população em situação de rua para depois serem inseridos/as na República. Tanto o Seacolhe-AIF como a República são geridos diretamente pelo município. Contudo evidencia-se a fragmentação, pois os/as adolescentes estavam em serviços

terceirizados, e a não articulação é evidente.

O Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento organizado por Assis e Farias (2013, p. 151) aponta que “[...] Da mesma forma, as ações de acompanhamento pós-desligamento parecem ainda não ser uma prática instituída e, as que existem, não são efetivas e carecem de mais investimento [...]”. Os dados da pesquisa destacam que apenas 49,1% dos serviços de acolhimento realizam ações efetivas para o pós-desacolhimento.

Tais dados são corroborados pelo Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de Covid-19 (2020). A pesquisa aponta que existem apenas 34 Repúblicas no país, sendo que cada uma atende até 6 jovens. “[...] A capacidade máxima de atendimento em 2019 era de 495 vagas, sendo 270 em Repúblicas e em outros equipamentos 225 (BERNARDI, 2020, p. 127). Ou seja, se a dimensão de adolescentes acolhidos/as com mais de 15 anos acolhimentos é de 7.626, o número daqueles/as que não serão inseridos/as nas República é alarmante, até pela própria ausência desse equipamento em todos os Estados e nas maiores cidades (ASSIS; FARIAS, 2013). Resultando em uma desproteção social, visto que entre o levantamento de 2013 e 2020 as políticas para os/as adolescentes que serão desacolhidos/as pouco avançaram em nosso país, demonstrando a fragilidade na consolidação das normativas a partir da PNAS, do SUAS e das Orientações Técnicas para os/as jovens de nosso país.

Suellen destaca como foi o processo de transição para ela e como as políticas foram adotadas.

Então, nesta questão, eu acho que eles foram muito falhos comigo. Porque assim, desde o princípio eles sabiam que eu não ia voltar pros meus parentes, porque, tipo, eu não falava com ninguém. Ninguém me procurava. Então, no primeiro ano que eu entrei no acolhimento eles deixaram eu passar, se eu não me engano, o Natal com a minha avó. Só que aí aconteceu uma situação que eu não gostei e depois eu não quis ir mais, e tipo, ela queria que eu fosse morar com ela, só que eu disse que não, que eu queria ficar lá até os 18 anos e tal. E acabei ficando. Quando chegou, tipo, um ano pra mim sair eles queriam me aproximar da minha vó. E como eu falei no começo da conversa, a minha vó tinha uma visão sobre mim e permaneceu. Ela ficava falando as mesmas coisas do passado. E aí, tipo, eles queriam me aproximar porque queriam. **Eles queriam me jogar pra minha vó de novo, entendeu? Se eu saí de lá, por que eu ia voltar?** E aí tipo, eu já tinha dito que quando eu era menor que eles podiam cuidar de mim, me ajudar, eles não quiseram, eu não ia querer depois que estivesse maior e pudesse fazer isso por mim. E aí, tipo, uns três ou quatro meses perto de eu sair, aí, nem começaram a falar de República, só, tipo, falaram o básico. E aí não três meses antes, aí falaram: ‘então você vai querer isso?’. Eu disse: vó. E foi isso. E aí, dois meses antes eu fui em uma visita e conheci lá, e uns dias antes de eu ir eu fui mais uma vez. Mas eles não preparam, tipo de conversa e tal, eles só perguntaram assim: ‘você quer ir?’ E aí eu falei sim. E foi isso. (SUELLEN, grifo nosso).

Uma das questões que são observadas na perspectiva do desacolhimento é a “devolutiva” do/a adolescente para a família de origem ao atingirem a maioridade civil. Se a criança ou o/a adolescente foi afastado do convívio familiar em decorrência de uma violação de direitos, por qual motivo ele/a retornaria ao atingir a maioridade? Em muitos casos, como não há um destino para o/a adolescente, a medida adotada pelo Saica é a reinserção direta para a família, sem observar as condicionantes afetivas e a fragmentação dos vínculos daquele grupo (NAKASONE, 2019), conforme é narrado por Suellen.

Os dados da pesquisa de Assis e Farias (2013) ainda continuam vigente, não há uma preparação efetiva que garanta a autonomia dos/as jovens ao atingirem a maioridade civil, há, no entanto, um rompimento de vínculo de um espaço para a sua inserção na República. Ou seja, os laços de afetividade que são precários para esses/as jovens se acentuam na mudança de espaço a partir da maioridade civil.

Rafael, por não ter passado pelo Saica, resgata um processo parecido entre o Seacolhe-AIF e o acesso à República.

[...] eu entrei e fiquei no Seacolhe no final de fevereiro e fiquei até abril por aí. Daí eu consegui ir pra República. Já fiz o cadastro do Fênix e era provável que fosse pra ser chamado em abril e não rolou nada. Aí ficou um tempo, quando eu cheguei na República, fiquei um tempo lá me acostumando, me adaptando. Eles chegaram explicando as regras com um papel todo escrito explicando o principal que era manter a casa limpa, tem proibições que não pode beber, usar droga, relação sexual, essas coisas assim. Coisas que eu não faço, o resto é manter a casa limpa tal e obedecer às regras. [...] Acho que foi o pessoal da República que foi comigo, acho que é tudo conectado, tudo junto. Que tem a Seção República, e me levaram lá pra conhecer e tal me explicando como funciona as coisas. Quando eu fui sair do Seacolhe um carro lá me buscou e eu fiquei na República. Aí, além de manter a casa limpa, não beber, essas coisas falaram aos 21 anos eu tenho que sair, não posso estar lá, mas a regra é também estar trabalhando. (RAFAEL).

Assim, analisa-se que mesmo com as normativas para uma inserção direta com base na autonomia o processo de acesso à República ainda é margeado pelo não conhecimento dos/as jovens, eles/as sabem o contexto básico de acesso e o que a República representa, um lugar para morarem depois do Saica, ou, no caso de Rafael, de sair do Seacolhe-AIF, mas os princípios de autonomia, auto-gestão, auto-sustentação e independência (BRASIL, 2009) não são abordados de forma direta.

Nesse sentido, há de se destacar que o conceito de República ganha dimensões a partir de 2009 no país, mas, Roberto da Silva (1998, p. 112) relata que os primeiros internos da Febem já tinham problemas com o desacolhimento, ou seja, é algo crônico do nosso país. As crianças e adolescentes são acolhidos/as, mas não se busca um projeto no desacolher, “[...] Os dados

referentes à desinternação dessa primeira geração de internos da Febem demonstram que, desde o início, a desinternação sempre foi um problema mais sério em todo o processo de tutela estatal do órfão abandonado, e o momento mais crítico para todos eles”.

Silva (1998) pontua que os jovens eram encaminhados para pensionatos para conseguirem se estabilizar economicamente, o que continua em voga atualmente por meio das Repúblicas. Entretanto, destaca que o número de jovens que foram institucionalizados via cárcere foram “[...], daqueles que não tiveram um encaminhamento específico após a desinternação e ficaram abandonados à própria sorte” (SILVA, 1998, p. 113).

Não houve a localização de nenhum documento que subsidie tal perspectiva na atualidade entre o desacolhimento e a inserção no cárcere, mas devem existir adolescentes nestas condições. Contudo, Rizzini e Rizzini (2004) apontam que existe uma cultura de institucionalizar os/as jovens pelas condições históricas de sua infância e adolescência, porém, caso houvesse tal levantamento encontraríamos jovens no cárcere que tiveram sua vida marcada pela institucionalização, como Silva (1998) expõe: os filhos do governo.

Na contemporaneidade se trabalha com o contexto da necropolítica de controlar os corpos que são descartáveis na lógica do atual desenvolvimento econômico do capital (MBEMBE, 2018). Uma ressignificação do passado, pois, mesmo diante dos avanços sociais, existem jovens que dadas as condições pós-desacolhimento encontram no mercado varejista de drogas a forma de subsistência ou a partir de violações diretas pela criminalidade, conforme Silva (1998) aponta em seus estudos. Martinez e Silva (2008), corroborando com Silva (1998), destacam:

A saída do abrigo por causa da maioridade, num contexto de ausência de programas de reintegração familiar, de longo vínculo com a instituição e de pouca escolaridade dos adolescentes, vai constituindo-se assim como um momento que faz aflorar as contradições históricas, a falência das políticas de proteção e o não cumprimento da função do abrigo, tal como assegura o ECA. (MARTINEZ; SILVA, 2008, p. 116).

As autoras ainda acrescentam que

[...] esses jovens, ao completarem a maioridade, serão desligados do abrigo ainda sem condições de pleno enfrentamento da nova situação de vida que exigirá autonomia e, principalmente, independência financeira. Se para os jovens em geral, a garantia do acesso à educação significa instrumento necessário para a qualificação da sua força de trabalho quando na idade adulta [...] para os jovens dependentes de programas de proteção especial, a violação desse direito radicaliza o processo de marginalização. No caso dos adolescentes que estiveram sob a tutela do Estado, significa dizer que a própria política, que deveria ter agido para dirimir possíveis efeitos da vitimização das crianças, produziu ou ao menos reforçou processos de desigualdade social.

Essa realidade da fragmentação das políticas de proteção social, que gera a desproteção

social, pode ser analisada pela realidade de inúmeros/as jovens que após o desacolhimento ficam em situação de rua. “Não raro, após o desligamento, alguns jovens permanecem em situação de rua e perambulando próximo de onde estiveram acolhidos” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2018, p. 39).

Alguns deles permanecem em situação de rua após o desacolhimento e perambulam próximo às Casas Lares onde moraram, pedindo alimentos. Alguns retornam para as suas famílias de origem com rompimento de vínculos de longa data, outros se agrupam de modo autônomo e ainda há casos que são enviados para outros municípios pela instituição de acolhimento para que fiquem em 'casa-lar'. Há a urgente necessidade de viabilização do Serviço de Repúblicas, o que é entendido diferentemente pelos órgãos do Município, os quais se posicionam contrários a essa medida. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2018, p. 17).

Diante do quadro exposto pensar em políticas de proteção social para os/as jovens institucionalizados/as é um desafio em nosso país, seja pela falta de suporte emocional e material no processo de desacolhimento ou pela questão da fragmentação ou completa ausência de Repúblicas em alguns estados e cidades que condicionam os/as jovens à uma completa desproteção social. O Estado assume a responsabilidade social de proteção em conjunto com a sociedade e com as famílias, entretanto, segue relegando as famílias em condições de subsistência onde o mínimo social deve ser alcançado pela via do trabalho, ou seja, prevalece um conservadorismo social em que a família deve suprir as condições materiais. Esse movimento entre a objetividade das leis e o contexto subjetivo do Estado de se afastar de suas responsabilidades afeta de forma direta a vida dos/as jovens em processo de desacolhimento.

A perspectiva da República que visa subsidiar garantias sociais e a autonomia, infelizmente, reproduz a lógica capitalista de autorresponsabilização dos/as jovens. Assim, em grande medida, a República passa a ser um espaço de não ressignificação social, sendo um espaço que condiciona uma ruptura de vínculos entre o Saica até eles/as atingirem os 21 anos, idade limite para serem novamente desacolhidos/as, análises que merecem destaque na atual conjuntura do país em que a pandemia acentua as desigualdades sociais e um número cada vez mais crescente de jovens sem colocação no mercado formal de trabalho.

### **3.3.1 América Latina e o desacolhimento institucional**

O contexto brasileiro no processo de desacolhimento ainda está ganhando estruturação social, seja pelos indicadores dos levantamentos nacionais que retratam a precarização e



ausência das medidas efetivas de preparar o/a adolescente para o desacolhimento ou mesmo pelo número ínfimo de Repúblicas para os/as jovens. Assim, como forma de trazer as nuances do processo na América Latina, a Associação Civil Doncel, como representante da Rede Latino-Americana de Graduados em Proteção, que contou com o apoio do Escritório Regional da UNICEF para América Latina e Caribe e da *Hope e Homes for Children* (2020), em parceria com institutos em cada país, no caso do Brasil, o Instituto Fazendo História, por meio de uma série de cadernos de pesquisa chamados *Más autonomía + derechos*, destacou o processo de desacolhimento em seis países: (i) Argentina; (ii) Bolívia; (iii) Brasil; (iv) Colômbia; (v) México; e, (vi) Peru.

As pesquisas foram realizadas em grupos focais com técnicos/as dos acolhimentos e os/as jovens em processo de desacolhimento e os/as que se encontram inseridos/as dentro do que se denomina Repúblicas no Brasil. Assim, possui um carácter qualitativo e quantitativo da realidade de cada país pesquisado. Nesse sentido, buscar-se-á trazer os pontos mais relevantes da pesquisa referente ao processo de desacolhimento e os direitos sociais em cada localidade para que haja uma compreensão ampla de quais medidas pode-se adotar a partir da realidade dos países ibero-americanos e como estamos nos desenvolvendo nesse processo.

Os dados gerais da pesquisa apontam que dos/as adolescentes institucionalizados/as dentre os seis países, a partir de um recorte etário, os/as adolescentes entre 15 e 19 anos do México representam 17% da população institucionalizada. Já a Argentina apresenta 40% e a Bolívia 43% com a faixa etária de 13 a 18 anos, o Brasil aparece com 36% da população acolhida entre 12 e 17 anos. A Colômbia e o Peru não apresentam seus dados por faixa etária (CIVIL ASSOCIATION DONCEL, 2020).

A Argentina tem um sistema de proteção integral desde 2005, entretanto, ele continua em fase de implementação para a consolidação dos direitos sociais de crianças e adolescentes. O texto aponta que há uma dificuldade em se solidificar a convivência familiar devido à burocracia estatal; além de que os/as jovens argentinos/as em processo de desacolhimento se sentem sozinhos/as e desamparados/as no processo. “[...] En muchos casos, estos tipos de egresos, encubren situaciones muy frágiles en la que los/as adolescentes sienten que son expulsados del sistema de protección sin ningún tipo de apoyo [...]” (DONCEL, 2020, p. 11).

O sistema de proteção integral para crianças e adolescentes na Bolívia foi instituído em 2014. E a pesquisa destaca que um dos maiores problemas para o rompimento de vínculos familiares é

La precariedad de la situación económica de las familias de origen es uno de los problemas centrales. En efecto, la separación de los/as NNA de sus familias se debe

fundamentalmente a la situación de pobreza estructural en la que ellas se encuentran, así como al escaso trabajo realizado para revertirla. (FUNDACIÓN TIA BOLÍVIA, 2020, p. 11)

A partir do rompimento dos vínculos familiares e o não retorno pela maioria civil, a perspectiva da juventude boliviana é a desproteção social, já que não se consegue efetivar uma perspectiva que vise a autonomia dos/as jovens. “El tránsito a la vida autónoma de adolescentes separados/as de sus familias resulta aún más complejo y desigual que para el resto de las juventudes cuando la asistencia que el Estado debe brindar a sus entornos familiares y comunitarios es escasa e insuficiente [...]” (FUNDACIÓN TIA BOLÍVIA, 2020, p. 8). Nessa perspectiva, ainda destacam que as instituições acolhedoras não garantem uma dignidade social, pois existem inúmeras violações de direitos.

A pesquisa na Colômbia, aponta o avanço na proteção de jovens em processo de desacolhimento, destacando que “Es indudable el avance del sistema de cuidados alternativos en Colombia respecto del acompañamiento de adolescentes en transición hacia la vida autónoma, pues en los últimos cinco años se han estructurado acciones y programas de protección con mayor énfasis en las transiciones [...]” (ASSOCIACIÓN COLOMBIANA DE EGRESO DE PROTECCIÓN ESTATAL – ASCEP, 2020. p. 7). Entretanto, destaca-se que há a necessidade de um debate coletivo e aprofundado em como realizar o desacolhimento dos/as adolescentes com base na dignidade e na igualdade social. Os dados também apontam a necessidade de se aprofundar na temática da orientação sexual dos/as jovens, visto que existem casos de discriminação e abuso de autoridade por partes das autoridades responsáveis dos acolhimentos. Além de que a pesquisa retrata a questão da saúde mental e o sentido de pertencimento dos/as jovens em processo de transição entre a adolescência e a maioria civil.

Los jóvenes en transición se enfrentan a un tránsito emocional de incertidumbre respecto a dónde vivir, el estigma de “ser de una fundación” y no sentirse en igualdad de condiciones a otros jóvenes, al desempleo juvenil y la imposibilidad de contar con redes de apoyo inmediato o una comunidad de pertenencia para tramitar estas emociones. Muchas de estas situaciones, en vez de ser abordadas, son reforzadas por el mismo sistema de protección, sobre todo en lo que respecta a larga institucionalización de los/as niños/as y adolescentes que deteriora aún más los lazos familiares y comunitarios o a las prácticas homogeneizantes que limitan el desarrollo de la autonomía y dificultan aún más la transición hacia una vida por fuera de la institución. Teniendo en cuenta este contexto, es inminente la transformación del mismo sistema de protección en clave de derechos y autonomía progresiva. Las/os jóvenes resaltan la necesidad de que, durante el proceso de transición, se cuente de manera formal con referentes emocionales, estables y cercanos que les garanticen un acompañamiento cotidiano [...]. (ASSOCIACIÓN COLOMBIANA DE EGRESO DE PROTECCIÓN ESTATAL – ASCEP, 2020. p. 10).

O México destaca seus avanços, uma vez que “[...] está transitando desde un modelo

asistencial desarticulado en la implementación de políticas públicas, a un modelo de protección integral de los derechos de niñas, niños y adolescentes [...]” (CÁTEDRA POR LA INFANCIA DE LA UNIVERSIDAD DE MONTERREY; PROGRAMA INFANCIA DE LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA XOCHIMILCO; FUNDACIÓN PEQUEÑOS GIGANTES MEXICANOS A.C, 2020, p. 7). Contudo, os desafios se consolidam na dificuldade de subsidiar os dados das crianças e adolescentes, pois estes são imprecisos e não representam a história de vida de crianças e adolescentes. Além do mais, destaca a autorresponsabilização dos/as jovens no processo de desacolhimento e a ausência de políticas e programas de proteção social para dar alicerce ao processo de transição entre a adolescência e a maioridade civil.

La noción de egreso se encuentra asociada al cumplimiento de la mayoría de edad, al inicio de la adultez y en consecuencia a la culminación de la responsabilidad del sistema de protección de infancia. El apoyo al egreso y su preparación, cuando hay, está limitado a la finalización de estudios y al ingreso al mundo laboral, y en menor medida se abordan otros aspectos, que sin embargo son fundamentales para las/os jóvenes, como el apoyo emocional y el fortalecimiento familiar. Este modo de abordar la transición, genera una sobre-exigencia a las/os jóvenes para encarar ese proceso abrupto de asunción de responsabilidades. (CÁTEDRA POR LA INFANCIA DE LA UNIVERSIDAD DE MONTERREY; PROGRAMA INFANCIA DE LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA XOCHIMILCO; FUNDACIÓN PEQUEÑOS GIGANTES MEXICANOS A.C, 2020, p. 8)

Com relação ao Peru, o país sancionou o Código das crianças e adolescentes em 2000 e desde então busca consolidar uma perspectiva de proteção social que contemple a dignidade e a autonomia para os/as adolescentes em processo de desacolhimento institucional. Entretanto, os desafios destacados na pesquisa são inúmeros.

La falta de información confiable constituye otro un obstáculo de importancia para el desarrollo de políticas públicas sustentadas en el enfoque de derechos. Aunque hay iniciativas novedosas, como el censo nacional de NNA separados de sus familias, aún en el Perú no existe un sistema de información oficial y definido para establecer el número de NNAJ que se encuentran en dispositivos de cuidado, cómo se encuentran y cuál es la situación actual de sus familias, tampoco hay información sobre dichos dispositivos. (BUCKNER PERÚ, 2020, p. 7).

O levantamento ainda aponta que não há uma contabilização de crianças e adolescentes institucionalizados/as no país, instando a perspectiva da fragilidade de às políticas se articularem “[...] Las trabas burocráticas para gestionar salidas, las aulas puertas adentro, el paso por distintas instituciones y el egreso implican, en la mayoría de los casos, que las y los adolescentes deben “romper con sus vínculos” (BUCKNER PERÚ, 2020, p. 9). A pesquisa ainda pondera “[...] En efecto, las políticas y acciones para acompañar el egreso, deben tener

una mirada integral que aborde todo el proceso desde el primer contacto del niño con los servicios de protección hasta más allá de la salida del joven del dispositivo (BUCKNER PERÚ, 2020, p. 10). Desse modo, se demonstra a tentativa de consolidação de uma perspectiva que garanta a proteção integral, mas que as barreiras burocráticas são um entrave para a sua efetivação.

Por fim, deixou-se o Brasil por último, pois far-se-á os contrapontos dos outros países e os achados da pesquisa em território nacional. Diante do quadro exposto, percebe-se que a consolidação dos direitos das crianças e adolescentes ainda se encontram em desenvolvimento nos países da América Latina e que a perspectiva do desacolhimento ganha uma determinada centralidade para garantir a dignidade humana e social dos/as jovens ibero-americanos/as.

Contudo, cabe resgatar que todos os países pesquisados passaram pelos mesmos processos, escravização de um grupo, genocídio de outro, ditaduras civis-militares, ajustes fiscais a partir da década de 1990 pelo Consenso de Washington e as diretrizes norte-americanas de gestão fiscal. Sendo que todos são considerados países periféricos na lógica capitalista.

Assim, ao compreender os dilemas da América Latina tem-se que subsidiar que as políticas de proteção social, em grande medida, são atravessadas pela lógica neoliberal e os ajustes fiscais sistêmicos (BRESSER-PEREIRA, 1991). As abordagens dos países resgatam que há, em primeiro plano, a fragmentação da política de proteção social pela dificuldade em se estruturar uma intersectorialidade plena, visto os desafios de uma gestão burocrática, caso que pode ser observado no Brasil. Assim como a falta de aporte financeiro para garantir mecanismos que efetivem a dignidade humana.

Em grande medida, ainda que o Brasil esteja ao largo de consolidar uma perspectiva efetiva de proteção social, percebe-se que estamos mais avançados em alguns parâmetros das garantias de direitos, pois, ao se analisar que o Peru sequer consegue contabilizar a população acolhida em seu país tem-se uma grande problemática na proteção das crianças e adolescentes daquele país. Os avanços são percebidos, inclusive, pelo nosso Estatuto da Criança e do Adolescente ser de 1990, enquanto os demais países promulgam a proteção para esse público a partir dos anos 2000.

Outro elemento que se mostra presente em todos os países é a desarticulação das políticas de proteção social, assim como no Brasil, não há uma efetividade plena em consolidar os paradigmas elencados nas normativas, tendo em vista que os/as jovens desacolhidos/as passam pelos mesmos dilemas: inefetividade das políticas; desarticulação entre os setores; falta de organização e planejamento, além da não compreensão direta de como garantir a autonomia dos/as jovens que serão desacolhidos/as.

A pesquisa realizada no Brasil se concentra no foco da ausência de Programa de Repúblicas, demonstrando a fragilidade no desacolhimento institucional que vise a proteção plena de direitos, conforme assegurado nas normativas legais. Destacando, os medos e anseios dos/as jovens desacolhidos/as e a sua perspectiva entre a transição da adolescência e a maioridade civil, análises que subsidiarão o próximo capítulo.

Desse modo, os dados nos remetem a apreensão que os desafios de se consolidar um desacolhimento que vise a autonomia não são exclusivos do Brasil, ele está presente na realidade latino-americana, que ainda tenta, mesmo com as diferenças territoriais e culturais, garantir um processo que prevaleça a dignidade e a proteção de direitos dos/as jovens.

### **3.4 Saúde mental: invisibilidade do debate no desacolhimento de adolescentes**

O debate do desacolhimento institucional, de acordo com levantamento da pesquisa, possui uma profunda relação com a psicologia, visto a compreensão da saúde mental dos/as adolescentes em processo de desacolhimento. Entretanto, pesquisas como as de Figueiró (2012) e Ferreira (2017) ainda que abordem uma concepção crítica da realidade dos/as jovens não questionam a saúde mental a partir das políticas elencadas nas medidas do desacolhimento institucional, partindo do contexto subjetivo do bem-estar emocional.

Dentro do âmbito do Serviço Social, a partir das leituras de Portella (2012); Santos (2011) que trabalham com o desacolhimento, também não há a inserção desta perspectiva. Nesse sentido, diante das narrativas de Rafael e Suellen e as pesquisas dos países latino-americanos, cabe trazer esse debate ao campo de discussão, entendendo a fragilidade que o momento de ruptura demanda aos/às que são desacolhidos/as pela maioridade e quais as medidas adotadas pelas políticas de proteção no Brasil com relação à saúde mental.

As Orientações Técnicas (BRASIL, 2009, p. 60), destaca que

A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno ao convívio familiar, bem como sobre o sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, da família acolhedora, dos profissionais do serviço e dos colegas. Os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras, particularmente aqueles que mantêm vinculação afetiva mais significativa com a criança e o adolescente, devem ser preparados e receber especial apoio nesse momento. Nesse sentido, é importante que no serviço de acolhimento seja viabilizado um espaço de acompanhamento contínuo, no qual possam expressar, inclusive, a dor pela separação da criança ou do adolescente.

Essa medida de compreensão da realidade emocional das crianças e adolescentes, via de regra, é abordada no contexto do desacolhimento pela adoção e reinserção com a família de origem e/ou extensa, mas não na perspectiva do desacolhimento pela maioria (NAKASONE; SANTOS, 2020). Tanto a PNFC quanto a PNAS e as Orientações Técnicas não trazem em seu enxerto as medidas de proteção da saúde mental para esse público.

A pesquisa realizada pelo Instituto Fazendo História (2020, p. 11) destaca a percepção dos/as adolescentes neste processo como um conjunto de “[...] sentimentos negativos experimentados antes e durante o desligamento, como desespero, solidão, insegurança, medo e desamparo. Junto às experiências de desligamento, predominantemente negativas, os entrevistados refletiram criticamente acerca da preparação para a saída”.

Fato que se parece consolidado é que as políticas públicas de proteção social, ainda que devam trabalhar de forma articulada, acabam se segmentando entre os setores como se a Assistência Social e a Saúde estivessem em campos distintos de proteção social, o que contraria a própria perspectiva constitucional.

Do ponto de vista das políticas públicas de saúde, entende-se que insistir na separação entre o social e a saúde significa contrariar o princípio da integralidade. Reforça a fragmentação da vida e constrói atalhos contrários às diretrizes do Sistema Único de Saúde. Abordar os acidentes e as mais variadas formas de violência como ‘causas externas’ ao setor saúde é reduzir a capacidade política de todos os atores sociais para agir perante essas complexas questões sociais. (GARBOIS; SODRÉ; DALBELLO-ARAÚJO, 2007, p. 74)

Em 2020, realizei uma pesquisa sobre a saúde mental e o processo de desacolhimento compulsório, apresentado no IX Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde<sup>26</sup> em que se destaca que “[...] o processo acolhimento altera significativamente o modo de concepção da vida. Por ser uma medida extrema, ela deverá ser fundamentada, visando, acima de tudo, resguardar a integridade física e psíquica [...]” (NAKASONE; SANTOS, 2020, p. 186). Entretanto, na perspectiva do desacolhimento os resultados apontam que as políticas sociais e as Orientações Técnicas não estabelecem um padrão específico para garantir o desacolhimento em que a saúde mental seja levada como prioridade, o que ocasiona em um novo rompimento de vínculos emocionais. Percebe-se que as crianças e os/as adolescentes passam pelo sofrimento social e psicológico na inserção no Saica pelo rompimento de vínculos originários, sendo que criam vínculos na instituição e, quando não há o retorno para família de origem e/ou extensa,

---

<sup>26</sup>Trabalho apresentado ao IX Conasss. Disponível em: [https://www.conasss.com.br/docs/20210304anais\\_completo-final.pdf](https://www.conasss.com.br/docs/20210304anais_completo-final.pdf).

ou mesmo a adoção, sofrem uma nova ruptura institucional pelo desacolhimento, seja pela inserção nas Repúblicas com a nova realidade e pela inserção com outros/as jovens que lhes são estranhos/as, ou para enfrentarem os desafios da vida adulta (NAKASONE; SANTOS, 2020).

O Instituto Fazendo História (2020, p. 9) destaca que “A atenção à saúde mental e ao sofrimento psíquico deve considerar a singularidade de cada história. Muitas crianças e adolescentes encontram no acolhimento e em relações afetivas significativas os recursos necessários para olhar para as próprias vivências e desafios”.

Tal panorama pode ser observado pelo relato de Suellen que destaca que o processo do desacolhimento foi assustador e que não teve o suporte necessário. Além de destacar a angústia sobre o seu futuro.

Então, no começo não foi muito fácil. Porque como eu disse eu não fui preparada, não sabia o que que era. Eu não era familiarizada, eu não imaginava como funcionava, tipo, a primeira semana foi muito ruim pra mim. Porque na primeira semana, a menina que dividia o quarto comigo, ela não estava lá. E eu fiquei sozinha, e aí eu falei: meu Deus, o que vai ser da minha vida? E nessa época eu não tinha arrumado emprego. E aí, eu fiquei, tipo, muito assustada e tal. E aí o cara de lá, acho que era o assistente social só falou assim: ‘é normal se sentir assim, não sei o que. Logo você esquece’. A primeira semana foi difícil, depois eu fui me acostumando, mas o que eu acho que foi mais importante pra mim que no começo já eu comecei a procurar emprego. Já procurei, entreguei currículo e tal e aí eu consegui arrumar rapidinho. E hoje em dia a vivência é bem tranquila pra mim, porque tipo, eu só fico de noite lá pra dormir e de final de semana às vezes. (SUELLEN).

Rafael, que foi inserido diretamente na República aponta “Tá complicado, eu ainda não sei o que eu vou fazer da vida”. Ainda, ao destacar o processo e como o atendimento psicológico foi trabalhado durante o acolhimento aborda que

Tinha um psicólogo lá, mas ele saiu. Ele foi pra outra função. Mas tinha um psicólogo, mas a maioria tem o mesmo pensamento, que ir lá, vai, tal e ir embora. A maioria tá nem aí pra gente lá. Eles tão nem aí pra gente, praticamente. O outro que tá há anos já falou: ‘esses caras tão nem aí pra gente. Vem aqui, olha a casa, só vem visitar e olha. Tá nem aí’. Quando ele chegou ele disse que ninguém tava nem aí, ele que teve que conseguir um trabalho. (RAFAEL).

Essa realidade, que deve ser combatida, é presenciada pelos/as adolescentes em desacolhimento nos países pesquisados na América Latina. O medo e a angústia são sentimentos que devem ser apreendidos a partir da compreensão de que eles/as se encontram sozinhos/as no processo de desacolhimento e a que a vida adulta se torna assustadora pelos desafios que enfrentarão. Nesse sentido, tanto os/as Assistentes Sociais quanto os/as Psicólogos/as, além dos membros do judiciário, que fazem parte do sociojurídico devem se

subsidiar na interdisciplinaridade, baseada na troca de saberes, conciliando o respeito e autonomia dos conhecimentos “[...] visando uma construção coletiva para as garantias de direitos que englobem a saúde mental e a assistência social, de forma articulada e priorizando a proteção integral dos/as adolescentes (NAKASONE; SANTOS, 2020, p. 189).

Compreende-se que as apreensões elencadas demonstram que muitas das perspectivas para os/as adolescentes e os/as jovens estão elencadas na autorresponsabilização pela inserção no mundo do trabalho e nos cursos formativos, contudo, sem observar que existem demandas psicológicas que precisam ser levadas em consideração. Essas demandas não são exclusivas da saúde, pois como bem aponta Garbois, Sodr e e Dalbello-Ara ujo (2007)   necess rio um trabalho de intersetorialidade para que a autonomia tamb m contemple o vi s integrador das pol ticas de prote  o social para que n o haja uma supervaloriza o do trabalho e que a sa de mental seja analisada de forma conjunta, tendo em visto o novo movimento de ruptura de v nculos institucionais.

Consolidar uma perspectiva de desacolhimento aut nomo com base na dignidade humana pressup e, em grande medida, compreender a realidade a partir de cada indiv duo. Analisando os desafios instados para cada um/a por meio de suas potencialidades e como se encontram subjetivamente para que a sa da da institui o n o seja um momento traum tico, mas um momento que eles/as possam garantir e entender suas particularidades e como se veem enquanto sujeitos de direitos na sociedade brasileira.

Ao destacar que n o h  um processo que consolide a perspectiva das subjetividades diante do novo rompimento de v nculos, resgata-se que mesmo que se avance nos  ltimos 31 anos da promulga o do ECA ainda h  desafios que precisam ser trabalhados dentro das pol ticas de prote  o social, porque, percebe-se uma desprote  o social ao se falar na perspectiva da sa de mental em que o desacolhimento gradativo e compuls rio acaba elegendo as pol ticas para o trabalho sem observar os medos, anseios, ang stias que o processo que a maioria civil traz a esses/as adolescentes que possuem v nculos fr geis e/ou completamente rompidos com suas fam lias. Movimento que se caracteriza como “[...] uma situa o que poder amos chamar de desenraizamento, quando sai de um lugar seguro (abrigo) para um lugar ainda n o conhecido [...]” (MARTINEZ; SOARES-SILVA, 2008, p. 124). Principalmente na perspectiva que, nos Saicas, enquanto acolhidos/as, existem in meros/as funcion rios/as e um suporte especializado para lhes auxiliarem e, ap s o desacolhimento se encontrar o sozinhos/as, via de regra,   merc  da pr pria sorte.



## CAPÍTULO IV

# DESACOLHIMENTO E DESPROTEÇÃO

*“eles não ligam pra nós”*

Sim, eu trago o fogo,  
o outro,  
aquele que me faz,  
e que molda a dura pena  
de minha escrita.  
é este o fogo,  
o meu, o que me arde  
e cunha a minha face  
na letra desenho  
do auto-retrato meu.  
(CONCEIÇÃO EVARISTO, 2018).

A partir de agora buscar-se-á trazer os elementos das narrativas que consolidem o panorama direto da República, abordando as políticas instituídas nesse processo com base na autonomia dos/as jovens, a partir da sua compreensão das políticas de proteção social e a efetivação dos direitos garantidos no novo acolhimento institucional, traçando um paralelo sobre os desafios percebidos por Rafael e Suellen, como a questão do trabalho.

Nesse sentido, o contexto da juventude e as juventudes, também será analisado diante da atual conjuntura brasileira que se ancora no racismo estrutural para determinados/as jovens (EURICO, 2020), por meio das ações oficiais do Estado. Incorporando o desacolhimento institucional em tempos de Covid-19 e como a crise pandêmica acentua o quadro de fragilização das políticas de proteção e o que a realidade atual nos propõe como desafios.

### **4.1 República e maioria civil: o que é ter autonomia?**

As Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2009, p. 112) reza que a República é o “[...] Acolhimento Institucional que visa a transição da vida institucional para a vida autônoma, quando atingida a maioria, sem contar necessariamente

com características de ambiente familiar. Moradia onde os jovens se organizam em grupo com vistas à autonomia”. Diante desse quadro, o processo de autonomia deve se iniciar no Saica e seguir quando os/as adolescentes forem encaminhados/as para a República, entretanto, a própria perspectiva de Suellen destaca que não houve essa preparação. Assim, o novo acolhimento passou a ser um lugar estranho e que lhe causava medo, pois ela não sabia o que esperar da República.

[...] à medida que avança a adolescência, aumentam as preocupações do jovem com sua inserção no mundo do trabalho e a entrada na vida adulta. A partir de um processo permeado pelo autoconhecimento, construção da identidade e desenvolvimento da autonomia, de modo crescente o adolescente fará escolhas e se responsabilizará pelas mesmas, adquirirá maturidade e, enfim, tornar-se-á adulto. (PNFC, 2006, p. 28).

Contudo, cabe ponderar o que é ter autonomia? Algo tão destacado pelas normativas de proteção para crianças e adolescentes, mas que não é especificado de forma direta. A sociedade brasileira contempla que a partir dos 18 anos os/as jovens passam a responder civil e criminalmente pelos seus atos. Sendo autônomos/as em direitos e deveres.

De acordo com Fleury-Teixeira et al. (2008, p. 2118) “[...] A idéia de autonomia (auto= próprio, nomos= norma, regra, lei) conduz o pensamento imediatamente à idéia de liberdade e de capacidade de exercício ativo de si, da livre decisão dos indivíduos sobre suas próprias ações e às possibilidades e capacidades para construírem sua trajetória na vida”.

Tanto Fleury-Teixeira et al. (2008) e Reichert e Wagner (2007) abordam a perspectiva de autonomia como o direito de decidir e agir por si próprio, criando mecanismos de compreensão sobre suas responsabilidades. Porém, ao contextualizar a base dessa autonomia, Reichert e Wagner (2007, p. 47) destacam que

Cada jovem, ao ingressar na adolescência, terá um incremento das influências que contribuirão ou não para o seu desenvolvimento. Nesta perspectiva, é consensual entre os estudiosos do tema que as alterações ocorridas na contemporaneidade têm modificado as relações familiares. Porém, a família continua sendo a instituição favorecedora da formação da pessoa, com a função de proteção, apoio e afeto.

Os autores ao destacarem que uma das bases para a consolidação da autonomia é a família, como os/as jovens em processo de acolhimento encontram subsídios para fortalecer essa autonomia? Ainda que as Orientações Técnicas (BRASIL, 2009) destaquem pequenas atividades, cursos e projetos nos espaços de acolhimento para garantir a autonomia dos/as adolescentes, é a partir da família que, em grande medida, se incorpora às responsabilidades para a vida adulta. Tendo em vista que nós nos espelhamos nas atividades de nossos pais e/ou

responsáveis para consolidar um padrão de reprodução e sentido social. Nossas escolhas de vidas, gostos, identidade se desenvolvem a partir de um processo de liberdade concedida desde a infância para sabermos quem somos e como queremos ser e, no caso das crianças e adolescentes institucionalizados/as esse processo não ocorre, pois, as escolhas partem de construções já consolidadas e regras pré-estabelecidas dentro dos espaços de acolhimento. Ainda que cada família tenha suas regras e seu perfil pré-estabelecido há uma maleabilidade no processo formativo pela individualidade das famílias, sendo que os espaços não conseguem se adaptar aos desejos de todas as crianças e adolescentes. Assim, eles/as acabam permeados/as pelo contexto hierárquico formalizado pelas regras dos espaços.

Ante o exposto, a autonomia não pressupõe apenas ensinar a ser autônomo. Mas são as condições sociais e psicológicas que garantam a identidade pessoal que visará na construção da autonomia a partir das singularidades. Todavia, a questão da autonomia passa pelo contexto do trabalho em nossa sociedade, pois a autonomia está diretamente vinculada com as questões materiais. E as políticas consolidam essa perspectiva ao trazer desde a preparação para o desacolhimento o trabalho como elemento chave para a aquisição da autonomia.

Tal perspectiva pode ser analisada no contexto de Rafael que relatou que seus objetivos estão contextualizados no trabalho diante das necessidades básicas humanas como moradia e alimentação. Além do mais, uma das condicionantes para se permanecer na República em Santos/SP ou mesmo acessá-la é o/a jovem estar trabalhando.

Eu estou trabalhando de fim de semana na feira na Francisco Glicério perto do Extra, de sábado na direita e de domingo na esquerda. Eu trabalho de final de semana por enquanto, então, o trabalho que eles ofereceram, assim, o Fênix faz parte, mas aquilo é da Prefeitura com a República e tal. Por isso que eu estou esperando, mas trabalhando. Não tem como eles me cobrem algo que é deles, o trabalho ainda não começou. E aí eu falei então tá, vou ver se acho um trabalho pra conseguir um dinheiro. Aí eu comecei lá na feira desde abril todo fim de semana, daí eu fiquei trabalhando e estou esperando até hoje o Fênix, que talvez esse mês possa ter. Lá eles ajudam coletivamente com sabão em pó, um cloro, um detergente, tal. Mas o foco mais é você trabalhar. (RAFAEL).

Dentro desse contexto ele relata que ganha R\$ 140,00 semanalmente como auxiliar de feira livre, o que totaliza, em média, R\$ 560,00 por mês. Como um jovem conseguirá consolidar uma autonomia financeira para a saída da República com tão pouco valor? Tal dilema deve ser analisado diante das políticas de proteção social do município. Ele está acolhido na República, inserido no mundo do trabalho sem proteção ou direitos sociais algum e nada é feito diante desse quadro. Ou seja, é clara a desproteção social para ele.

Eu ganho R\$ 140 é pouco, mas como eu sou sozinho dá. Eu trabalho de fim de semana na feira e ganho R\$ 140,00 por final de semana, mas quando é fichado eles pedem o comprovante de salário. O que eles pediram pra mim é o histórico da escola quando eu terminar. E nossa, calma, ficam sempre cobrando, parece que eu estou devendo algo. Poxa, eu morei com a minha mãe e tal, de repente aconteceu toda essa loucura na minha vida e eu não tenho condições de me sustentar, eu não sei como trabalhar, não tenho experiência, fiquei achando injusto tudo isso que foi rolando comigo com o tempo, é complicado. O Projeto Fênix eu vou pra ter uma experiência, mas eles foram comigo no PAT no Poupatempo. E eles te indicam pra trabalhar como aprendiz e tal. E eu me inscrevi, talvez trabalhar no mercado, ou caixa, reposição, sei lá. Aí eu dei o nome. E também não chamou, ainda, mas dei meu nome tá lá. (RAFAEL).

Cabe ponderar que ele destaca em todos os momentos, e com muita expectativa, o ingresso no Programa de Inclusão Cidadã Fênix, pois entende que a condicionante da permanência na República é o trabalho. Sendo que ele resgata a angústia da inclusão no programa para permanecer dentro do acolhimento, visto que não possui vínculo empregatício. Porém, por entender que prometeram uma vaga para ele, espera que não seja “desligado da República”.

O Fênix é um salário mínimo, me falaram que eu trabalho de segunda a sexta, menos de fim de semana. Você vai trabalhar de seis a oito horas. Se eu ficar direitinho no projeto e tal pode ser que eles prorroguem, mas assim, **eu tenho que ir pro Fênix, porque ou eu trabalho ou sou mandado embora**. Eu acho injusto eles mandarem embora e a pessoa não ter recursos para onde ir, ficar na rua sei lá. Que era o que acontece no Seacolhe, depois que sai vai embora. (RAFAEL, grifo nosso).

Todavia cabe ponderar que o Programa de Inclusão Cidadã Fênix é um programa para a população em situação de rua do município de Santos/SP. “As pessoas que vivem nas ruas de Santos têm nova oportunidade de conseguir trabalho e estudar para garantir uma vida digna. O Programa de Inclusão Cidadã Fênix é uma alternativa para a recuperação da auto-estima dessas pessoas e visa incluí-las na sociedade, por meio de um ofício [...]” (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, 2005).

Durante as narrativas, até como troca de informações, destaquei essas indagações, pois o programa não é vinculado com a República, a condição à qual tratam ele que é de população em situação de rua. Conforme exposto, como estagiário do Centro-Pop de Santos/SP, eu via inúmeras pessoas em situação de rua que trabalhavam no espaço pelo Projeto de Inclusão Cidadã Fênix. Além de que, como extensionista do Censo da População em Situação de Rua do município de Santos/SP entre 2019 e 2020, havia pessoas do Fênix que estavam vinculadas à pesquisa como forma de garantir a participação coletiva de todos os públicos no Censo.

Assim, as pessoas que estão inseridas no Fênix recebem um subsídio mensal, bolsa, em

média, no valor de um salário mínimo<sup>27</sup>, via contrato, sem garantias trabalhistas nenhuma, e eles/as são inseridos/as nos postos de trabalho mais precarizados como limpeza, faxina, ou seja, o projeto não cria condições para que eles/as desenvolvam um trabalho efetivo a partir de suas potencialidades e desejos, eles/as são colocados/as nos espaços que comumente estão inseridos/as os/as profissionais terceirizados/as.

Diante desse dilema, qual autonomia pretendem desenvolver com o Rafael? Ele busca ser dublador, mas o trabalho que lhe incumbirão será o mais precarizado. “Eu estou terminando o Ensino Médio e fazendo um curso de teatro, arte cênicas, ator, dublador, é um curso que tem bolsa e eu passei no curso e ganhei a bolsa. Eu quero muito ser dublador, eu acho interessante” (RAFAEL).

Com relação à essa perspectiva de incorporação no mundo do trabalho e os desafios de se consolidar dentro do contexto da autonomia ele destaca “Mas tem essa questão que praticamente eles não ligam nada, estão nem aí. A mulher só quer chegar lá, exigir e ir embora. **Eles não ligam pra nós**, dá pra perceber isso. Eles tão nem aí pra gente” (RAFAEL, grifo nosso).

Ao realizar buscas no site da Prefeitura de Santos/SP encontrou-se o Programa Qualificação de Jovens - Novo Rumo - que tem como objetivos “[...] estimular a inserção socioeconômica, valorizar as vocações ocupacionais, desenvolver a formação, a experimentação e a habilitação profissional no local de trabalho, bem como facilitar a reinserção na vida escolar e a continuidade dos estudos dos jovens”. A site ainda destaca que “[...] O programa capacita jovens em situação de vulnerabilidade social, estimulando o seu ingresso no mundo do trabalho. Os participantes recebem benefícios e são encaminhados para o Centro Público do Emprego, em busca de uma vaga de trabalho”. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, 2018). As informações disponíveis em relação ao mês de agosto de 2021 informam que havia 32 jovens cadastrados/as recebendo bolsas no valor de R\$ 1.100,00. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, 2021).

Há também no site o Programa Estadual Ação Jovem, que garante uma transferência de renda aos jovens de 15 a 24 anos no valor de R\$ 100,00 e o Programa de Valorização do Jovem – PVJ, municipal que realiza uma transferência de até R\$ 130,00 diante dos critérios socioeconômicos, dos quais Rafael se enquadra. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, 2021). Ou seja, nota-se que não houve a sua inserção em nenhum programa de transferência de

---

<sup>27</sup>De acordo com o site da Prefeitura em agosto de 2021 havia 48 pessoas cadastradas e o valor de pagamento oscilava entre R\$ 843,00 e R\$ 1.100,00 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, 2021). Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/beneficios-assistenciais-e-auxilios>. Acesso em: 20 set. 2021.

renda para jovens nem mesmo o Bolsa Família. Ainda, há a questão de existir o Programa Qualificação de Jovens - Novo Rumo, muito mais adequado à realidade dele, porém, pela questão da situação de rua que ele foi condicionado, assim ainda o é tratado.

A clara violação de acesso à informação pelos/as técnicos/as é que o município de Santos/SP instituiu um Auxílio Emergencial durante a pandemia, nos moldes do Governo Federal, Rafael não se inscreveu nele, pois não era elegível à época, por ter 17 anos. Assim, o programa santista prevê um “[...] conjunto de ações intitulado Incentiva Santos, que consiste em transferência de renda a pessoas em situação de vulnerabilidade, além de distribuição de cestas básicas, isenção de tributos, perdão de dívidas com o Município e cursos de capacitação profissional com bolsa de até R\$ 300” (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, 2021). Contudo, Rafael não foi inscrito, mesmo sendo elegível dentro dos critérios.

Diante do exposto, é notório que o processo de acolhimento dele que começa de forma violadora pelos serviços da população em situação rua não se altera durante o acolhimento na República, a autonomia tão destacada nas normativas legais encontra suas fragilidades a partir dos territórios, visto que nem as políticas sociais adotadas de forma mais ampla lhe foram ofertadas, sendo que ele está indo ao CRAS e as informações não estão sendo repassadas a partir da garantia das políticas sociais. “Eu estou pegando uma cesta básica no CRAS, todo mês eu vou lá, falaram pra eu me cadastrar eu fui e pego uma por mês” (RAFAEL).

Ao dialogar com a Suellen sobre o processo da autonomia dentro da República ela destaca que: “Então, uma vez por mês, tem uma palavra certa, que eu esqueci o nome. Eles fazem um negócio lá com a gente, de negócio de vida, projeto de vida. E uma vez por mês a gente conversa pra ver se não mudou nada, se não mudou o foco”. Nesse sentido, questionou-se como funciona a permanência dentro do espaço em comparativo ao município de Santos/SP e a questão de o trabalho determinar a permanência. “Aqui eu acredito que não. Porque tem uma menina lá que ela não trabalha desde que eu entrei. Então aí eu não sei se é igual, mas tem esse requisito e estudar”.

Rafael ao contextualizar a questão do trabalho como condição de permanência destaca como lhe informaram sobre tal exigência

[...] ‘Se você não estiver trabalhando a gente só dá um mês pra tu arrumar um emprego’. Aí, lá nessa República, tem um outro colega que já está lá há muito tempo e ele disse que ficou uma garota lá assim. Ele explicou o que houve na situação dela, que assim, ela tinha saído do trabalho, tava fazendo estágio no CIEE e o problema que ela não fichou, sei lá, acabou que ela ficou sem trabalho. Daí descobriram que ela estava sem trabalho e claro, deram um mês pra ela se arrumar. Ela foi procurar outro emprego e não conseguiu, daí simplesmente tiraram ela da República. Ele disse que ela foi pra uma colega dela no Rio de Janeiro, **mas eles expulsaram ela da**

**República.** (RAFAEL, grifo nosso).

Chocante e revoltante é a expressão que se depreende da narrativa. Como expulsar alguém por não arrumar um emprego em um prazo tão curto? O que aconteceu com essa jovem realmente? Questões que ficam no ar e consolidam a perspectiva de uma sociedade que ancora a autorresponsabilização dos indivíduos no contexto do binômio proteção-desproteção. Em contraponto com essa realidade, Roberto da Silva (1998), passa pelo movimento contrário em sua vida, pois aos 15 anos foi mandado embora da Febem, visto que ele possuía dois empregos, sendo que já poderia se sustentar, o que demonstra uma desproteção social da infância, tendo em vista que em seguida ele foi dispensado dos empregos e se tornou um menino de rua.

Denota-se, desse modo, que o espaço da República que deveria ser garantidor de direitos passa a ser um espaço violador. A desproteção social e a forma como os/as jovens são tratados/as realmente não os/as preparam para os desafios da vida adulta de forma digna. Rafael destaca que nem a alimentação ele faz na República, o encaminham para pegar comida (marmitex) em um espaço<sup>28</sup>.

Como eu não cozinho, eu pego comida como eu não estou trabalhando; aí decidiram isso que eu pego comida temporariamente e esquentar e comer em casa. Eu vou buscar, mas eles não trazem, eu vou buscar. É assim, eu pego comida, quando acaba eu aviso e vou buscar. E tá funcionando assim. (RAFAEL)<sup>29</sup>.

As condicionantes elencadas como o trabalho, fora as regras sociais que Suellen e Rafael abordam como não namorar dentro do local, estudar, dormir dentro da República sempre, não consumir nenhum tipo de bebida alcoólica, não receber visitas, não pressupõem uma autonomia que os/as jovens contemporâneos necessitam. Silva (1998, p. 71) retrata essa contradição entre a legislação e a realidade no nosso país que “[...] por um lado, adota posturas avançadas na legislação, acompanhando os principais avanços consagrados nos tratados e nas convenções internacionais, mas, por outro, essa mesma legislação avançada serve para mascarar e camuflar uma prática arcaica e discriminatória”.

O autor ainda destaca

Refiro-me à tentativa de, a qualquer custo, a instrução reduzir, até o ponto da completa anulação, a capacidade de reação da criança ao processo de institucionalização. A

---

<sup>28</sup>Em um dos encontros ele menciona que antes de realizá-lo tinha ido buscar sua alimentação. Processo que me marcou muito pela clara violação de direitos, tendo em vista que há outras necessidades básicas alimentares para além do clássico arroz e feijão.

<sup>29</sup>Rafael não sabe precisar o endereço de cabeça, em qual instituição pega a alimentação. Ele informa que sabe chegar, porque vai todo dia.

necessidade da obediência incondicional e da submissão absoluta aos ditames da instituição subtrai da criança a possibilidade de desenvolvimento do senso crítico e de habilitar-se a proceder ao julgamento moral de seus atos e de suas atitudes. (SILVA, 1998, p. 110).

Corroborando com Silva (1998) e com a leitura de mundo de Rafael que o serviço não liga para eles, o Instituto Fazendo História (2020, p. 10), a partir de sua pesquisa, discorre

No que se refere ao direito dos adolescentes e jovens a participação, as práticas nos serviços de acolhimento institucional são divergentes. Há o registro de realização de espaços de diálogo, mas predomina a experiência de pouca escuta, cerceamento de liberdade, tratamento discriminatório e preconceituoso. Na maioria dos casos, os adolescentes sentem que apenas alguns são ouvidos e que os espaços de escuta não são regulares, e só acontecem quando há uma situação crítica ou problema grave na casa. Há muitas regras e proibições, mas pouco diálogo sobre o porquê de tais regras e os motivos das restrições.

A pesquisa do Instituto ao analisar o processo de autonomia resgata que além de existirem poucas Repúblicas, muitos/as não pretendem morar lá, entretanto, não existe uma política habitacional alternativa para esse público. “[...] Além disso, segundo os jovens, as exigências feitas para ingresso nas poucas unidades de Repúblicas disponíveis (em geral, estar trabalhando e poder dividir alguma despesa da casa) inviabilizam que muitos deles consigam uma vaga” (INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA, 2020, p. 8). Tal percepção é sentida pela narrativa dos jovens participantes.

Exposto esse panorama cabe salientar que a pesquisa do Instituto (2020) também caminha em conjunto com o sentimento de Suellen ao ser desacolhida pela maioria sem planejamento e sem estruturação depois de passar quase cinco anos na instituição, principalmente no que se refere à garantia da autonomia, pois

Em muitos casos, o plano de desligamento do serviço é iniciado quando o adolescente está a poucos meses de completar 18 anos, quando não há mais tempo suficiente de trabalho com o jovem. Entre os jovens entrevistados, as estratégias relatadas para seguir na vida autônoma são singulares, variadas e muitas vezes improvisadas. Elas dependem dos vínculos familiares, da disponibilidade de vagas em república, do perfil do jovem e do seu projeto pessoal. As experiências de trabalho são, em geral, informais. [...]” (INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA, 2020, p. 9).

Figueiró (2012) ao realizar os estudos sobre o desacolhimento em Natal/RN corrobora com essa perspectiva de como há dificuldades no processo de preparação para a autonomia, principalmente pelo município não possuir nenhuma República. Assim, a autora pontua.

As ações propostas [...] foram pontuais e não planejadas. Estas podem ser consideradas como atitudes que possuem um viés paternalista e assistencialista por



parte da rede de atendimento social. Não há, nesse caso, garantia de direitos, mas sim oferecimento de favores que rememora a maneira como a política de assistência social se configurava no início do século XX. Além dessas ações não eliminarem as incertezas do futuro [...], não garantem que os jovens com situações semelhantes tenham seus direitos garantidos [...]. (FIGUEIRÓ, 2012, p. 113).

Diante do exposto, reformula-se a pergunta principal: as instituições estão trabalhando com a autonomia dos/as adolescentes em processo de desacolhimento ou dos/as jovens que estão inseridos/as na República? A narrativa de Rafael expõe “Quando eu sair da República eu vou ter que achar um canto pra eu morar, assim, eu tenho três anos para trabalhar e juntar um dinheiro”.

As leituras de Rafael e Suellen depreendem que o contexto da autonomia como emancipação, seja por meio da construção da identidade social ou pelo mundo do trabalho, não ocorre de forma a contemplar as diretrizes das políticas de proteção social. De acordo com Reichert e Wagner (2007, p. 54) “A conquista da autonomia é um processo paulatino e diário, que se inicia desde os primórdios de nossa existência e, apesar de ser um processo particular, necessita do favorecimento do contexto social”.

Assim, resgata-se que a autonomia tão mencionada em nossas legislações é trabalhada em uma perspectiva conservadora e discriminatória (SILVA, 1998; INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA, 2020), pois se pressupõe que esses/as jovens são diferentes dos demais, quando não o são, uma vez que para conquistarem a sua autonomia pessoal e identitária devem possuir os mesmos direitos e garantias gerais que todos sem distinção, o direito de errar e acertar para apreender, entretanto, o que se analisa é uma diferenciação, conforme se destacou no primeiro capítulo.

Contudo, o erro na República pressupõe a lógica punitivista. Nesse sentido, Rafael expõe: “Tem três advertências. Você descumpra uma regra, eles anotam seu nome e você assina, pronto, uma advertência. São três, tu preencheu as três, pronto, tu vai embora. Eles não falam pra onde vai depois das três advertências. O outro menino já tem duas, mais uma tchau” (RAFAEL).

Assim, enfatiza-se que pensar no contexto da autonomia requer, em primeiro plano, resgatar a história desses/as jovens, compreender suas demandas, ideias e objetivos e ajudá-los/as a alcançá-los/as; e não somente enfatizar questões inerentes ao mundo do trabalho e regras pré-estabelecidas que não são discutidas em conjunto de forma a garantir a sua efetiva independência enquanto sujeito de direitos.

As inquietações sobre a forma como os/as jovens estão sendo tratados/as dentro das instituições, destacam que não, não há uma garantia efetiva da autonomia dos/as adolescentes

em processo de desacolhimento, nem no contexto da República, ou seja, o processo de desacolhimento, diante do exposto, representa uma desproteção, conforme Rafael narra com a jovem que foi expulsa da República por não estar inserida no mercado de trabalho. Portanto, é necessário aos profissionais do sociojurídico que atuam nos espaços de acolhimento, principalmente os/as Assistentes Sociais, direcionar o olhar para esse contexto, seguindo as diretrizes dos Princípios Fundamentais do Código de Ética, conforme exposto que busca a equidade e a justiça social (CFESS, 2012) dado que, sem a autonomia como garantir-se-á que eles/as consigam se manter após os 21 anos, limite de permanência na República. Outra questão que demanda análise e que é pouco abordada na área das ciências sociais aplicadas.

#### **4.2 Direitos a partir de Constituição de 1988: uma nova construção social da juventude**

A juventude brasileira ganha pauta das políticas sociais a partir da consolidação do ECA e os avanços sociais e democráticos que se desdobram desde então. Assim, o Estatuto da Juventude (2013) consolida que os/as jovens brasileiros/as são pessoas que possuem idade entre 15 e 29 anos, prevalecendo para a faixa etária dos 15 aos 18 anos as medidas que mais os/as beneficiem entre os dois estatutos. Entretanto, assim como deve-se pressupor infâncias, pelas pluralidades de se viver essa fase, busca-se trabalhar com o contexto de adolescências e juventudes diante das dimensões do país e os marcadores sociais que os/as cercam. Assim, “[...] “juventudes” representa o reconhecimento da necessidade de, ao se tratar de jovens, levar em conta que esse segmento constitui identidades e singularidades de acordo com a realidade de cada um” (SILVA; SILVA, 2011, p. 664).

Nesse sentido, há diversos marcadores sociais que consolidam a singularidade de ser jovem no Brasil a partir da raça, renda, educação, sexualidade, entre outros marcadores sociais da diferença (ZAMBONI, 2014); e, os/as jovens em acolhimentos institucionais possuem marcadores sociais específicos, conforme exposto. Sendo assim, a partir das narrativas busca-se resgatar os impasses sociais que estão postos para a juventude brasileira.

Rafael destaca que o final de sua adolescência foi marcada pela ausência de direitos e a fragmentação dos vínculos familiares e, diante do quadro que se encontrava, seus objetivos no período era o trabalho, mas condiciona sua inexperiência e a obrigatoriedade ao trabalho como permanência à República, bem como a dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Nem todo mundo com 18 está trabalhando, dificilmente. Agora eu estou lá por conta

do projeto. Eu estava praticamente na rua, porque eu só estava no bar e fiquei morando temporariamente no bar e antes na casa de uma moça. Ela se deu bem comigo e tal, mas como eu estava trabalhando no bar, eu praticamente só estava trabalhando, não estava vivendo, não tava tendo uma condição boa, aí complicou, eu fui pro Seacolhe, por sorte. (RAFAEL).

O excerto de sua narrativa corrobora para a compreensão que os seus marcadores sociais da diferença (ZAMBONI, 2014) possuem singularidades. Sua juventude foi atravessada pela ausência da genitora e a fragmentação dos vínculos com sua irmã e pai. Desse modo, ainda que haja semelhanças entre os jovens narradores, a história de Rafael e Suellen possuem sentido pessoal próprio.

O que eu tô querendo é ter dinheiro só. Porque eu estou sozinho, sem contar com nenhum parente, se eu volto a gente vai se desentender e eu vou ser mandado embora ou vão querer me cobrar dinheiro e não vou conseguir, tipo, viver em paz. Vai ser muito complicado. Aí eu que já sou de maior não vou conseguir ter minha vida própria, não tenho mãe, não consigo ter uma relação com meu pai, que meu pai bebe e já vem o lance de pegar meu dinheiro, o dinheiro que já era pouco ele pegou e a gente se desentendeu. Aí eu não posso contar com ninguém. (aqui ele retoma os conflitos com o pai e os motivos do afastamento). (RAFAEL).

A narrativa de Suellen sobre o processo de trabalho foi distinta, visto que ela fez alguns cursos e, um com bolsa auxílio, conseguindo um emprego formal “Eu estou desde janeiro (República) e estou trabalhando desde março. Eu trabalho em um administrativo, estou há sete meses aqui”. Destaca-se que o processo da juventude será diferenciado pelas próprias histórias de vida de cada indivíduo. Rafael é tratado como população em situação de rua e Suellen não o foi. Assim, conforme colocado, ele espera a inserção no Projeto Fênix<sup>30</sup>.

Diante da realidade que os/as jovens vivenciam o que esperar das políticas de proteção social? A atual realidade que condiciona a lógica capitalista e a redução das políticas sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2006). Assim, percebe-se que mesmo com os avanços das políticas de assistência social ainda há muito o que realizar para garantir os direitos elencados nas normativas.

A perspectiva de Rafael se esbarra na realidade da juventude atual em que o desemprego é uma realidade. De acordo com o site do IBGE lidos pela Agência Brasil em agosto de 2021, há no Brasil 14,8 milhões de desempregados/as, representando 14,7% da população economicamente ativa e para os/as jovens essa realidade é ainda mais cruel, já que

---

<sup>30</sup>Antes da finalização da dissertação entrei em contato com ele em 15 de setembro, visto que as narrativas ocorreram entre junho e julho de 2021, para saber se ele havia sido inserido no projeto, entretanto, Rafael continuava aguardando a vaga prometida.

na faixa de 14 a 17 anos, 46% estão à procura de colocação no mercado de trabalho e do público de 18 a 24, o desemprego atinge 31% (RIBEIRO, 2021).

Esse panorama faz milhares de jovens e adolescentes se inserirem no mercado informal de trabalho, caso de Rafael, além de que, diante das poucas inserções, muitos acabam indo para o mercado varejista de drogas como forma de manutenção e subsistência. O relatório do Observatório de Favelas, de autoria de Willandino, Nascimento e Silva (2018) destaca esse quadro, elencando, ainda, que muitos adentram nesse mercado paralelo como forma de manutenção de suas famílias.

Ajudar a família e ganhar muito dinheiro foram as principais motivações apresentadas para o ingresso na rede do tráfico de drogas no varejo [...]. De modo geral, podemos perceber que a principal motivação para o ingresso nessa atividade diz respeito à possibilidade de receber um volume de recursos financeiros que dificilmente seria possível para esses jovens, seja no mercado formal ou mesmo informal. (WILLANDINO; NASCIMENTO; SILVA, 2018, p. 47).

Os dados do observatório ainda destacam que 72% dos que participaram da pesquisa se classificaram como pretos e pardos (WILLANDINO; NASCIMENTO; SILVA, 2018). Percebe-se, a partir dos indicadores, que as famílias negras são as mais atravessadas pelas políticas de encarceramento da juventude brasileira, seja pela inserção no mercado varejista de drogas ou por outros motivos. Desse modo, a institucionalização que se inicia na infância e adolescência também ganha uma nova roupagem na juventude negra, especialmente. Sendo assim, as políticas voltadas ao controle dos corpos têm um perfil e, principalmente uma cor, dadas as condições da abolição inconclusa do Brasil.

Esse controle dos corpos que Achille Mbembe (2018) denomina como necropolítica, também pode ser analisado pelos dados do Atlas da Violência de (2021) a partir dos indicadores de 2019. Informando que

[...] a violência é a principal causa de morte dos jovens. Em 2019, de cada 100 jovens entre 15 e 19 anos que morreram no país por qualquer causa, 39 foram vítimas da violência letal. Entre aqueles que possuíam de 20 a 24, foram 38 vítimas de homicídios a cada 100 óbitos e, entre aqueles de 25 a 29 anos, foram 31. Dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. São 23.327 jovens que tiveram suas vidas ceifadas prematuramente, em uma média de 64 jovens assassinados por dia no país. (CERQUEIRA et al. 2021, p. 27).

Desses números se depreende que 77% das vítimas eram negras (CERQUEIRA *et al.*, 2021), ou seja, o movimento da necropolítica, com base no racismo estrutural e nas desigualdades sociais é um movimento orgânico no Brasil. Os dados apontam também “[...]”

que é no período de formação da identidade, na adolescência, o ponto mais alto da vulnerabilidade de pessoas homossexuais e bissexuais, havendo inclusive concentração muito maior de violências contra jovens homossexuais e bissexuais, do que contra heterossexuais (CERQUEIRA, et al., 2021, p. 65). Sendo assim, há inúmeras violências contra as juventudes brasileira, o que demonstra que posituação das leis não pressupõe as garantias previstas, pois a população pauperizada é atravessada pelos marcadores sociais que se interseccionam quando se trata de institucionalização ou mesmo de perfis que fogem a regra cisnormativa a partir da construção da branquitude patriarcal brasileira.

Essa perspectiva de institucionalizar é histórica em nosso país pela cultura da institucionalização (RIZZINI; RIZZINI, 2004) e os dados do encarceramento caminham em conjunto com o perfil étnico-racial das crianças e adolescentes em acolhimentos, para os/as jovens, além das poucas Repúblicas existentes há os estigmas sociais pela própria história de vida.

Atualmente existem diversos projetos em andamento para abordar o processo de desacolhimento institucional. O Projeto de Lei (PL) 557 de 2019, reconhece o problema crônico dos egressos dos acolhimentos.

Ocorre que há um vazio em nosso sistema de proteção social no que se refere à pessoa egressa das instituições de acolhimento. Após o jovem completar 18 anos, não há um robusto sistema que lhes permita transitar daquela situação de tutela estatal para o livre exercício da vida adulta, que acarreta, inclusive, a responsabilidade pelo próprio sustento. (BRASIL, PL, 557/2019, p. 2).

Contudo, a perspectiva abordada é ancorada em uma perspectiva moralizadora e conservadora com base nos dados dos índices da criminalidade do país, sendo que a proposta do Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE) é que os/as jovens sejam inseridos/as no serviço militar, que haja prioridade para a sua inclusão.

O PL 507 de 2018 do Senado Federal, elaborado a partir da Comissão de Inquéritos Parlamentares dos maus tratos (CPI dos maus tratos) propõe uma legislação exclusiva para o processo de desacolhimento, instituindo a Política de Atendimento ao Jovem Desligado de Instituições de Acolhimento destinadas a crianças e adolescentes. Ainda que a normativa se embase em inúmeros elementos positivos para a tipificação e o reconhecimento da problemática do desacolhimento em nosso país, ele não traz pontos essenciais como a obrigatoriedade e o tamanho dos municípios que devem instituir a República, além do quadro técnico exigido nesse processo. Outro ponto que se destaca é que mesmo diante dos desafios e da realidade dos/as jovens de nosso país, a questão do trabalho é retomada como elemento de acesso à República.

Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo atividade remunerada quando da sua transferência para uma república. (BRASIL, PL 507/2018, p. 4).

O outro PL de número 2528 de 2020 do Senador Paulo Paim (PT/RS) propõe mudanças no ECA como forma de garantir o processo de desacolhimento institucional a partir da inserção dos adolescentes no mercado de trabalho e no Sistema S (SENAI, SESI e SENAC). O ECA atualmente destaca em seu artigo 92, “VIII - preparação gradativa para o desligamento” (BRASIL, 1990). Caso aprovada, a PL passaria a ser “VIII - preparação gradativa para o desligamento, com ênfase no ensino profissionalizante e na educação profissional técnica de nível médio” (BRASIL, PL 2528/2010, p. 2). Sugere também a inclusão dos artigos 92A, 92B e 92C do Estatuto.

Art. 92-A. Aos jovens órfãos em instituições de acolhimento familiar e institucional e guarda entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade é garantido o acesso ao mercado de trabalho por meio:

I – da participação em programas de aprendizagem profissional, nos termos do § 2º do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II – da participação em cursos técnicos profissionalizantes, diretamente ou mediante convênio com as entidades de aprendizagem profissional do Sistema S, entidades filantrópicas de caráter educacional, ou organizações da sociedade civil de interesse público;

III - do estágio, conforme o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 92-B. Os órfãos egressos de instituições de acolhimento familiar e institucional e guarda com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade terão prioridade:

I – no acesso aos programas e projetos públicos que tenham como finalidade:

a) financiamento estudantil;

b) acesso ao primeiro emprego;

c) habitação popular;

d) atendimento psicológico especializado, com acesso a medicamentos;

II – no preenchimento de vagas de estágio supervisionado em órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e nas empresas que prestam serviços de qualquer natureza à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do regulamento:

a) nas funções cujas exigências para o seu exercício correspondam às qualificações e habilidades do jovem indicado;

b) conforme indicações feitas pelas instituições de acolhimento, as quais deverão ser informadas pelas empresas da admissão, como estagiários, dos candidatos, bem como quando da sua efetivação em emprego, após a conclusão do estágio supervisionado.

III – no acesso aos benefícios do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, de que trata a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, nas modalidades Projovem Urbano e Projovem Trabalhador.

Art. 92-C. As crianças e adolescentes órfãos sob a guarda de entidades de acolhimento familiar ou institucional farão jus ao benefício do Programa Bolsa Família, independentemente de inscrição da unidade familiar no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico.

§ 1º Caberá à entidade responsável pela guarda da criança ou adolescente órfão o

monitoramento do cumprimento das condicionalidades do Programa.

§ 2º O valor do benefício será depositado, mensalmente, em caderneta de poupança de titularidade do beneficiário, destinado à constituição de poupança individual, a serem resgatados quando do desligamento da instituição. (BRASIL, PL 2528/2020, p. 3-5).

Diante dos projetos apresentados, o que se pode esperar para as adolescências e juventudes brasileiras? Ambos os projetos advogam em uma perspectiva a partir do trabalho, a autonomia prevista pela nossa sociedade está ancorada na perspectiva da produção capitalista. Importante destacar que o PL 2528/2020, incorpora que a partir dos 14 anos os/as adolescentes podem começar a trabalhar. Na atualidade eles/as são contratados/as na condição de aprendiz, pois é proibido o trabalho aos que tenham menos de 16 anos, demonstrando, novamente que o Estado busca diferenciar crianças e adolescentes em acolhimento em uma perspectiva segregadora.

A responsabilização individual é alarmante, tendo em vista que o Estado retira sua parcela de responsabilidade do processo de proteção e lança ao adolescente. Percebe-se, portanto, que o suscitado no tópico anterior se confirma, essas crianças, adolescentes e jovens são estigmatizados a partir de suas diferenças. Se são pessoas que estão acolhidas o mundo deve lhes ser diferente, suas experiências devem ser condicionadas para o trabalho e não para uma vida com base em direitos de igualdade e dignidade de viver suas experiências sociais a partir de seus anseios e desejos. Existe, nesse sentido, uma lógica de proteção-segregação social para eles/as diante de como a sociedade e o Estado os/as enxergam.

O PL 2528/2020 também aborda a perspectiva do desacolhimento pela maioria, mas não retrata em nenhum momento a questão da República, que deveria ser inserida para fazer parte do ECA. Ou seja, os três projetos visam uma proteção com base na desproteção. A autonomia é condicionada ao mundo do trabalho e na autorresponsabilização direta dos/as adolescentes e jovens.

É necessário, a partir da leitura dos projetos, que haja uma unificação dos últimos dois, incorporando os pontos positivos como no caso da PL2528/2020 que traz o auxílio do Bolsa Família, tendo em vista que eles andam em caminhos opostos, mas que se bem estruturados poderiam beneficiar milhares de jovens com idade entre 14 aos 16 anos, período levantado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (2018) onde alguns locais iniciam a preparação gradativa. Mas, para além da incorporação é necessário o aprimoramento, visto que a PL 2528/2020 parece consolidar que as pessoas institucionalizadas são somente órfãos. Assim, entender os desafios de se instituir a República, modificar a perspectiva social pelo trabalho; incluir a perspectiva de uma autonomia baseada na dignidade e nos anseios sociais dos/as adolescentes e jovens é o

caminho para o qual deve-se batalhar.

Dito isso, percebe-se que mesmo com a consolidação social em uma perspectiva de proteção integral em que crianças, adolescentes e jovens são prioritários na execução das políticas, tem-se um movimento conservador muito forte enraizado. A proteção social, infelizmente, não contempla as garantias de direitos. O trabalho como elemento social só conseguirá ser substituído em nossa sociedade se houver uma mudança no sistema econômico, uma vez que a violência estrutural para alguns grupos, o racismo, a homofobia, o patriarcado e outras opressões são produções da sociedade capitalista, que se apresentam como manifestações desse sistema.

Reitera-se que mesmo com os avanços sociais, adolescentes e jovens que são marcados/as pelas condicionantes da desigualdade social e do racismo estrutural estão mais suscetíveis à uma proteção segregadora, já que a realidade que se apresenta condiciona o acolhimento institucional para esse público ou o encarceramento e, em seu extremo, o genocídio.

#### **4.3 O acolhimento e desacolhimento institucional em tempos de COVID-19: seus efeitos a longo prazo**

A crise pandêmica que assola o Brasil, a maior dos últimos 100 anos, deixará seus rastros em inúmeras famílias e no modo como vivemos. Em 25 de setembro soma-se quase 600 mil óbitos de uma doença que, em grande medida, se alastrou devido ao negacionismo de um governo que não respeita a vida dos brasileiros e brasileiras. O movimento da necropolítica pode ser observado em quais corpos foram mais ceifados no país; e, em quem teve que se expor aos riscos do vírus em prol da subsistência de seus lares.

De início, inclusive, foi propagado que o vírus era inofensivo para crianças e adolescentes, mas sem considerar as pessoas idosas, grupo de risco, que conviviam com eles/as. Assim, os estudos de Susan Hillis *et al.* (2021), destacam que o país teve um/a órfão/ã a cada cinco minutos por conta de Covid-19. Os dados ainda trazem a alarmante informação de que entre março de 2020 e o final de abril de 2021 mais de 130.363 crianças e adolescentes ficaram órfãos/ãs pelo óbito de seus pais ou perderam os responsáveis diretos pelos cuidados. A autora expõe que o número poderá ser maior em virtude da subnotificação dos casos.

Se a atual conjuntura não se encontra estruturada para acolher dignamente os/as que já estão inseridos/as, há a necessidade de se pensar em políticas para abarcar a nova realidade



ocasionada pela Covid-19. Nessa perspectiva algumas medidas estão sendo propostas para a proteção social desse grupo de órfãos/ãs.

Há em trâmite inúmeros Projeto de Lei que visam incorporar essa realidade, entretanto, houve uma escolha pelos três considerados mais relevantes. O PL 2180/2021 da Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) que visa instituir o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs pela Covid-19 (FACOVID) e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluí-lo entre os destinatários do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos. A perspectiva da proposta é que o valor vá para o Fundos Municipais da Assistência Social, para que direcionem em auxílios eventuais.

O PL 1305/2021 de autoria do Deputado Federal Flávio Nogueira (PDT/PI) propõe uma pensão aos órfãos da Covid-19.

Art. 4º O Fundo Nacional de Assistência Social destinará pensão individual de um salário mínimo mensal às crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos de pai e mãe por causa da covid-19, até que atinjam a idade de 18 (dezoito) anos completos. (NR)

§ 1º A pensão individual estipulada no ‘caput’ deste artigo será paga mensalmente à pessoa física ou jurídica que cuide de órfão cujo pai e cuja mãe tenham falecido em decorrência da covid-19. (BRASIL, PL 1305/2021, p. 2).

Já o PL 1824/2021 da Deputada Tia Eron (REPUBLICANOS/BA), busca que os subsídios do auxílio emergencial sejam estendidos.

Art. 2º Fica garantido auxílio emergencial às crianças e aos adolescentes inseridos no Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 e da Violência Doméstica e Familiar (PPCOV), a ser integrado ao benefício pago pelo Programa Bolsa Família.

§1º O valor do auxílio emergencial concedido pelo Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 e da Violência Doméstica e Familiar (PPCOV), somado ao valor pago pelo Programa Bolsa Família, não poderá ultrapassar a quantia de 600 (seiscentos) reais.

§2º O valor emergencial do Programa de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 e da Violência Doméstica e Familiar será concedido ao beneficiário até que complete 18 (dezoito) anos de idade. (BRASIL, PL 1824/2021, p. 1).

Assim, diante das propostas tem-se o mesmo dilema arguido anteriormente, a ausência de um debate coletivo e que busque uma proposta que seja eficaz. Ambos possuem problemáticas e ainda que o PL 1305/2018 seja o mais adequado, a questão de que o valor da pensão seja direcionado à pessoa jurídica geraria um problema muito amplo nas medidas de acolhimento, já que, diante da lógica brasileira haveria um contexto de “acolhimentos pagos”. A proposta da criação de Fundo de Amparo é importante, porém esbarra no contexto de ser um

auxílio eventual, ou seja, seria pontual. Já a proposta de expansão do auxílio emergencial não contempla as perspectivas de custos de uma criança ou adolescente, não que um salário mínimo garanta, porém, este é reajustado anualmente.

Desse modo, percebe-se que os/as nossos/as legisladores/as não compreendem a realidade social das famílias brasileiras, muito menos as necessidades básicas dos/as cidadãos/ãs para viverem com dignidade. Ainda, cabe destacar que um Projeto de Lei até ser sancionado demora e passa por um longo processo. Sendo assim, crianças e adolescentes ficarão sofrendo as intempéries dos efeitos da Covid-19. Com base em um levantamento *online*, não localizamos ações de quase nenhum estado para essa problemática, exceto no Maranhão. Assim, a partir dessa iniciativa que o Consórcio Nordeste, projeto que unifica políticas entre aqueles estados, cria-se um auxílio para os/as órfãos/ãs.

O Nordeste Acolhe contemplará as crianças e adolescentes com comprovante de residência fixa, que tenham perdido seus genitores há pelo 1 ano completo, cuja família não possua renda maior do que três salários mínimos, e que estejam sob cuidado de família substituta ou estejam em acolhimento institucional, como orfanatos. (VIEIRA, 2021).

A medida, ainda que necessária, está aquém de garantir a subsistência das famílias, contudo, é uma medida que já está em vigor e em andamento naqueles estados, o que auxiliará no enfrentamento das adversidades que a pandemia condiciona. Cabe tecer uma crítica ao estado mais rico da federação, São Paulo, que não adotou nenhuma medida para esse público.

Exposto o panorama dos projetos que estão em trâmite, percebe-se que a desproteção social ganhou pauta em virtude da pandemia. Há a necessidade de realizar projetos de cunho social para garantir as condições dessas crianças e adolescentes, porém, todos condicionam a limitação de idade até os 18 anos. O que acontecerá com os/as adolescentes que irão para as instituições e depois serão desacolhidos/as? Qual o destino que nossas políticas destinarão aos/às jovens que serão institucionalizados/as? Refletir sobre o contexto da pandemia em 2021 é pensar em seus efeitos a longo prazo, principalmente para essas mais de 130 mil crianças e adolescentes que perderam um ente familiar ou o/a responsável pela sua subsistência.

Assim sendo, cabe resgatar, as medidas adotadas no processo de desacolhimento durante o contexto pandêmico. De acordo com Bernardi (2020) no Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19. As medidas adotadas pelas instituições acolhedoras foram

Diminuição do número de acolhidos nas instituições, providenciando agilização da saída para convivência familiar: Mudança para o regime de Acolhimento Familiar, se

possível com mais de 1 criança, mesmo que não irmãos (serviços de acolhimento em Famílias Acolhedoras). Atendimento excepcional na residência dos educadores/cuidadores que aderiram voluntariamente e tinham afinidade com a criança/adolescente. Eles deveriam ser acompanhados pela equipe técnica do serviço, mesmo que de modo remoto; precisa de aprovação pelo Juiz da Infância. Reintegração segura às famílias de origem (natural ou extensa). Permanência temporária com padrinhos afetivos que já tinham vínculo com a criança/adolescente e estavam sensibilizados para receber os afilhados em sua residência durante o período de pandemia. Concessão de Guarda para família adotiva, com quem a criança já estivesse em estágio de convivência, obedecendo os trâmites processuais em vigor. (BERNARDI, 2020, p. 72).

O Levantamento ainda expõe que a medida “[...] mais utilizada no período da pesquisa foi o retorno à família de origem 494 (31,5%). A segunda resposta mais frequente foi a inserção em família adotiva 172 (11%) em que o processo de adoção já estivesse iniciado [...]” (BERNARDI, 2020, p. 80). A perspectiva em garantir o distanciamento social dentro dos acolhimentos, se baseou no contexto da reinserção das crianças e adolescentes com suas famílias. Contudo, se havia uma medida que os/as afastavam, houve realmente o trabalho de base para que esse retorno garantisse? Não há como mensurar tal contexto, entretanto, pelas narrativas de Rafael e Suellen, pode-se depreender que as medidas, em grande medida, não foram satisfatórias.

No cenário nacional atual, destaca-se as crises política, ética e econômica que culminam com o crescente desmonte das políticas sociais públicas. Elas, sem orçamento, gestão e vontade política, deixam de efetivar direitos fundamentais de cidadania e expõe crianças e adolescentes ao aprofundamento da pobreza, da violência e da insegurança. Situações estas de risco e vulnerabilidade social – base que sustenta os motivos mais comuns de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil (BERNARDI, 2020, p. 124).

Entrando no contexto da pandemia e o acolhimento, Rafael também destacou suas angústias durante esse momento. “Lá tem três quartos e teve um que estava sendo usado pra isolamento, teve um colega que pegou Covid, e ele ficou lá sozinho. Ele vai ficar lá, vai descer e vai subir e se ele passar covid pra gente? Eles fizeram o quarto de isolamento, mas ele vai andar e a gente vai pegar” (RAFAEL).

Essa reflexão demonstra a fragilidade das políticas de proteção social, a conversa deve ser franca para que os anseios deles/as não se tornem traumáticos. Rafael informa que foi para a República antes da pandemia, e não houve uma explicação concreta sobre a doença, formas de cuidado, além do mais, o jovem que contraiu a doença estava trabalhando o tempo todo. Expondo que nem todos/as tiveram a oportunidade do distanciamento social.

Desse modo, as indagações sobre os reflexos da pandemia devem ser abordadas reiteradamente dentro das pesquisas de forma a compreender seus efeitos a longo prazo, sendo

que as medidas adotadas pelo Governo Federal não são, de modo algum, satisfatórias e, em um país de dimensões continentais como o nosso, os desafios devem ser abordados a partir de cada territorialidade, já que este é um marcador social da diferença.

Isto posto, os efeitos da Covid-19, são desafios que comporão o trabalho profissional de qualquer pessoa comprometida com a vida, a dignidade humana e empatia com o próximo, visto que vivemos em uma sociedade de contradições sociais em que romper com a lógica econômica vigente não é apenas um desejo, mas um compromisso por uma sociedade mais humana e igualitária.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

“No meio do caminho tinha uma pedra”,  
Mas a ousada esperança  
de quem marcha cordilheiras  
triturando todas as pedras  
da primeira à derradeira  
de quem banha a vida toda  
no unguento da coragem  
e da luta cotidiana  
faz do sumo beberagem  
topa a pedra pesadelo  
é ali que faz parada  
para o salto e não o recuo  
não estanca os seus sonhos  
lá no fundo da memória,  
pedra, pau, espinho e grade  
são da vida desafio.  
E se cai, nunca se perdem  
os seus sonhos esparramados  
adubam a vida, multiplicam  
são motivos de viagem.  
(CONCEIÇÃO EVARISTO, 2018).

Apreender as nuances do desacolhimento institucional e o binômio proteção-desproteção social, para além de responder as indagações iniciais, trouxe um contexto de suma importância a partir da realidade dos/as jovens institucionalizados/as. Suas narrativas compõem quem são e a sua leitura de mundo auxiliou a compreender os seus desafios e conquistas. Assim, por meio de suas experiências materiais e simbólicas, explanaram sua subjetividade.

Conceição Evaristo (2018) destaca “A exceção só serve para confirmar a regra. E que regras são essas, sociais e raciais, dentro da sociedade brasileira que, para alguns vencerem determinadas barreiras, é muito fácil? Aliás, alguns nem barreiras têm [...]”. Interpretando a exceção e a regra, deve-se ponderar que os/as adolescentes em processo de desacolhimento e os/as jovens acolhidos/as na República fazem parte da regra, visto que, diante da lógica burguesa, são pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou afetiva, como grande parte da sociedade brasileira, todavia, que passaram por momentos de violações de direitos objetivos, e pelo crivo da subjetividade, o que resultou na institucionalização. Entrementes, a invisibilidade dispensada a eles/as os/as transforma em um subgrupo social, inclusive, diante do posicionamento de nossos/as parlamentares que cada vez mais buscam segregá-los/as em

contextos diferentes daqueles/as que não estão institucionalizados/as, baseado no modelo proteção-segregação.

Ante o exposto, o acolhimento institucional não é algo novo em nossa sociedade, a forma que ele se encontra estruturado sim. Porém, é uma reatualização histórica, pois sempre houve os/as elegíveis na lógica institucional: os grupos racialmente marcados ou socioeconomicamente excluídos.

Institucionalizar crianças e adolescentes se remonta ao período do século XVI e, ainda que se avance em um modelo que prevaleça a convivência familiar e comunitária; a nossa sociedade ancora a responsabilidade na família como forma de o Estado se ausentar de seus deveres constitucionais, prevalecendo, assim, o conservadorismo social, a culpabilização da pobreza e a autorresponsabilização do indivíduo. E, no caso em tela, o direcionamento da responsabilidade de sustento, manutenção e condições de vidas aos/às adolescentes e jovens, com vieses no modelo da meritocracia, sendo essa a tônica do período. Ou seja, existe uma cultura de se institucionalizar, mas não há políticas para depois do acolhimento. Esse processo remete a frase da cultura popular brasileira “cada um por si, deus por todos”.

Desse modo, cabe destacar que a hipótese levantada foi confirmada. Sim, o processo de desacolhimento institucional que deve ser gradativo, com base na autonomia e independência para a vida adulta é somente uma ruptura de vínculo institucional sem a efetivação da doutrina da proteção integral e dos direitos sociais elencados nas normativas legais. A narrativa de Suellen e como ela foi desacolhida demonstra isso. Pensar no caso do Rafael é apontar que nem essa possibilidade lhe foi ofertada, assim, ao mesmo tempo que as normativas garantem a proteção, a desproteção caminha em conjunto, ou seja, elas ficam na dualidade de proteção-desproteção em todos os momentos diante de uma desidratação das políticas de proteção social ou uma inefetividade estatal diante de suas responsabilidades.

Exposto isso, houve diversos questionamentos a partir da construção do presente trabalho, sendo que há a possibilidade de os responder diante das análises levantadas. As políticas de proteção social não conseguem abarcar a totalidade do processo de desacolhimento pela maioria civil. Infelizmente, as nossas políticas ainda precisam consolidar uma perspectiva ampla, ou seja, o que os dados demonstram é que os/as adolescentes passam por um desacolhimento focalizado, sem preparação, sendo algo imediatista. E a doutrina da proteção integral e a dignidade humana, conforme demonstrado no caso da Suellen, expõem que a proteção não abarca a realidade dos/as adolescentes. Acolher acaba sendo a medida adotada, até porque, no caso dela, segundo seu relato, ficou sobre a guarda momentânea de seu irmão, pessoa a qual ela não possuía vínculos, ocasionando na institucionalização. Inclusive,

sua situação de desenvolvimento foi moralizada pela sua avó e seus relatos não apontam que houve um trabalho de base no fortalecimento de vínculos, a fragmentação das políticas sociais é notória.

A dignidade humana pode ser observada pelas narrativas de Rafael. Ele expõe a violência institucional. Ele foi/é tratado como pessoa em situação de rua, o que viola todos os preceitos das políticas de proteção social para crianças e adolescentes, sua condição demanda um olhar amplo e não a estigmatização.

No dilema da negligência estatal, sim, o Estado brasileiro não assume suas responsabilidades, o que foi narrado sobre a expulsão da jovem por não conseguir se reinserir no mercado de trabalho demonstra esse panorama. Além de a institucionalização de crianças e adolescentes eleger pela seletividade jurídica os mais pobres, que são racialmente marcados.

Dentre os motivos de os/as adolescentes não serem inseridos/as na República de Jovens, resgatam-se os dados de Bernardi (2020), há 34 repúblicas no país, sendo que o número de jovens em processo de desacolhimento soma 7.626 (SNA, 2021), já que uma quantidade mínima acessará a República; o que não pressupõe um desacolhimento com base na autonomia e garantia de direitos, conforme elencado na PNAS, PNFC e nas Orientações Técnicas, visto que, em uma conta simples, as Repúblicas recebem até seis jovens, ou seja, 204 pessoas em nível nacional, demonstrando que milhares de adolescentes ficarão desprotegidos/as socialmente ao atingirem a maioridade civil.

E, por fim, das indagações levantadas, sim, há uma relação direta entre a proteção e a desproteção social. O modelo brasileiro de proteção social é residual e focalizado, ao eleger a seletividade jurídica para atender os mais pobres entre os pobres, como se percebe pelo Bolsa Família e nas medidas de institucionalização, em que as pessoas devem estar em situação de pobreza ou pobreza extrema e/ou em violação de direitos, vê-se que a proteção acontece nos níveis extremos, prevalecendo a desproteção.

Diante da lógica atual do Estado brasileiro, não são criadas estratégias para evitar que as famílias cheguem nesses extremos, assim, a proteção só ocorre depois de uma desproteção. Sendo um quadro crônico, uma vez que mesmo com as proteções ofertadas pelo Estado elas são fragmentadas e em descompasso com os princípios do SUAS. A proteção social básica que deveria garantir a dignidade e que essas pessoas não estejam nessa situação, diante dos governos brasileiros, com viés mais liberal, em que a responsabilidade é individual, ou mesmo nos governos mais progressistas, mas que atendiam a lógica de mercado, não houve a superação do quadro do sistema econômico, a perspectiva brasileira é que você só alcance direitos pelas políticas sociais diante do que não foi conquistado pela via do mercado. Desse modo, a

desidratação das políticas de proteção social ou de estado-mínimo pró-mercado é o que estrutura o modelo vigente, ancorado no viés conservador e burguês de pensamento.

Sendo assim, as contradições existem, ao mesmo tempo que temos uma das melhores Constituições do mundo, não conseguimos garantir sua abrangência para todos/as que aqui vivem. A realidade brasileira para os/as adolescentes é margeada pelos antagonismos sociais. Suellen e Rafael, que tiveram suas vidas marcadas por questões superiores a eles, diante do óbito de sua genitora, sentiram o peso da negligência estatal.

Seus relatos nesta pesquisa não representam apenas suas contribuições, mas desvela uma realidade a partir da singularidade de cada criança, adolescente e jovem institucionalizado/a. Sendo assim, grosso modo, pode-se destacar que: (i) o contexto racial prevalece na institucionalização; (ii) que a família ganha significado e importância, mas a mulher sofre opressões diretas em nossa sociedade, inclusive, na responsabilização pelo acolhimento; (iii) nossas políticas não garantem um desacolhimento efetivo, com base nas legislações de proteção integral; (iv) a autonomia pressupõe a conquista pelo trabalho; (v) nosso Estado ignora as condições das crianças e adolescentes acolhidos/as; (vi) os/as adolescentes e jovens ficam entre a proteção e a desproteção no processo de desacolhimento institucional; e, (vii) a pandemia acentuará o quadro de acolhimento, consequentemente implicará no desacolhimento em volume muito maior.

Expor os resultados dessa forma direta pode ocasionar um fatalismo. A falência das políticas de proteção social e/ou sua inefetividade. Porém, busca-se ao contrário. Elas existem, assim, como podemos aprimorá-las? E esse é o dilema de um/a pesquisador/a, as noções pré-concebidas fazem parte da pesquisa, mas o que há de se buscar é romper com o quadro vigente, buscando soluções e alternativas. Nesse sentido, as narrativas foram essenciais para pensar em como a Proteção Social Básica precisa estar articulada com a Proteção Social de Alta Complexidade; que, para além de eleger estratégias com viés no trabalho, é necessário abordar a saúde mental dos/as adolescentes em desacolhimento; bem como resgatar o protagonismo dos/as jovens na direção de uma autonomia plena, entre outros diversos elementos que foram apontados.

Sendo assim, ainda que não se tenha consolidado o quadro ideal de proteção social, estamos no caminho. Para um país que passou 388 sob o jugo da escravização, em que a infância negra era inexistente, para entrarmos em um cenário baseado no ajuste-correção e, somente há 31 anos que rompemos com esse quadro, é possível ver os avanços sociais. O panorama é o ideal? Não, mas não deslegitima as conquistas. Precisa de aprimoração? Sim! Nesse sentido, vê-se um avanço significativo de pesquisas com a temática, demonstrando a importância de



estudarmos o assunto e pensarmos estratégias para potencializar as políticas para o público infantojuvenil.

Cabe destacar que a obra de Roberto da Silva (1998) foi elementar para o resgate histórico das políticas elencadas a partir da década de 1960 e como o autor viveu aquelas transformações sociais, visto que trouxe um panorama que se encontra vigente pelos relatos de Rafael e Suellen. O “eles não ligam pra nós” é histórico e as narrativas e a obra conversaram de forma significativa para a construção do presente trabalho.

No mais, percebe-se a importância de utilizar os subsídios dos Princípios Fundamentais do Código de Ética do/a Assistente Social (CFESS, 2012), principalmente pelo compromisso da defesa intransigente dos direitos humanos, elemento base para termos uma sociedade mais justa em que as opressões são constantes para determinados públicos. Desse modo, os princípios foram fundamentais para direcionar em uma escrita com compromisso ético, antirracista, não conservador e moralizante, entendendo o movimento dialético de constante transformação e construção social – do eu – enquanto indivíduo singular e com marcadores sociais próprio.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

1452-55: quando Portugal e a Igreja Católica se uniram para reduzir [praticamente] todos os africanos à escravidão perpétua. **Portal Geledés**, 3 de agosto de 2009. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/1452-55-quando-portugal-e-igreja-catolica-se-uniram-para-reduzir-praticamente-todos-os-africanos-escravidao-perpetua/>. Acesso em: 24 ago. 2021.

ALMEIDA, Magali da Silva. Prefácio. *In*: **Racismo na infância**. EURICO, Márcia Campos. São Paulo: Cortez, 2020.

ALMEIDA, Silvio de. **O que é racismo estrutural?** São Paulo: Letramento, 2018.

ARIÉS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Tradução de Dora FLAKSMAN. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1981.

ASCOM e TV UFG. Conceito tradicional de família não explica o contexto atual. **Jornal UFG**, VII – Nº 64 – novembro/dezembro, 2013. Disponível em: <https://jornal.ufg.br/n/65864-mesa-redonda-conceito-tradicional-de-familia-nao-explica-o-contexto-atual>. Acesso em: 25 ago. 2021.

ASSIS, Simone Gonçalves de.; FARIAS, Luís Otávio Pires. **Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013.

ASSOCIACIÓN COLOMBIANA DE EGRESO DE PROTECCIÓN ESTATAL. **Más autonomía + derechos**. Red Latinoamericana de Egresados de Protección. 2020. (Colômbia). Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/spanish-section/recursos/m%C3%A1s-autonom%C3%ADa-m%C3%A1s-derechos-investigaci%C3%B3n-sobre-modalidades-de-acompa%C3%B1amiento-de-las-transiciones-de>. Acesso em: 18 ago. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **NOTA TÉCNICA**. Família e Políticas Públicas: o acúmulo da pesquisa no Serviço Social. Aqui se respira luta! ABEPSS 2021-2022. Brasília: ABEPSS, 2021.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BEHRING, Eliane. Fundamentos de Política Social. *In*: MOTA, Ana Elizabete da; et al. **Serviço social e saúde**: formação e trabalho profissional. Rio de Janeiro: Cortez, 2006, p. 1-27.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Branqueamento e Branquitude no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19**: [livro eletrônico]: apresentação dos resultados: volume 1 / Dayse Cesar Franco Bernardi. – 1. ed. – São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e Fice Brasil, 2020.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. *In*: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BOSI, Ecléa. **Memória e Sociedade**: Lembranças dos velos. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm). Acesso em: 1 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão da Nacional da Verdade**. Brasília, DF: Comissão Nacional da Verdade, [2014]. Disponível em: [http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_1\\_digital.pdf](http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf). Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília/DF: Presidência da República, 1979. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm). Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1916. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/13071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm). Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Brasília, DF: Presidência da República, [1927]. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm). Acesso em: 1 ago. 2021.

**BRASIL. Decreto n.º 1.695 de 15 de setembro de 1869.** Proíbe as vendas de escravos debaixo de prego e em exposição pública. Rio de Janeiro, RJ: Brasil Imperial, 1869.

**BRASIL. [1934]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 16 de julho de 1934. Presidência da República: Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 26 ago. 2021.

**BRASIL. [1937]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 10 de novembro de 1937. Presidência da República: Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm). Acesso em: 26 ago. 2021.

**BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm). Acesso em: 20 set. 2021.

**BRASIL. Projeto de Lei nº 557 de 2019.** Determina que na elaboração dos critérios para a seleção do serviço militar, será concedida prioridade aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7912045&ts=1630440395129&disposition=inline>. Acesso em: 22 de set. 2021.

**BRASIL. Projeto de Lei nº 507 de 2018.** Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7893679&ts=1631816804364&disposition=inline>. Acesso em: 22 set. 2021.

**BRASIL. Projeto de Lei nº 1824 de 2021.** Institui o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs pela Covid-19 (FACOVID) e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para incluí-lo entre os destinatários do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8980264&ts=1630423592323&disposition=inline>. Acesso em: 22 set. 2021.

**BRASIL. Projeto de Lei nº 2180 de 2021.** Institui o Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 e da Violência Doméstica e Familiar (PPCOV). Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=node01drv778ez311togf6jms6l33a4904927.node0?codteor=2012184&filename=Tramitacao-PL+1824/2021](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01drv778ez311togf6jms6l33a4904927.node0?codteor=2012184&filename=Tramitacao-PL+1824/2021). Acesso em: 22 set. 2021.

**BRASIL. Projeto de Lei nº 1305 de 2021.** Altera o Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, ao modificar a redação do “caput” do art. 1º e seu correspondente § 1º, do art. 3º, e alterar

o art. 4º, que passa a ser disposto como art. 5º. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1987875](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1987875). Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2018**. Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134843>. Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.865 de 11 de setembro de 1944**. Redefine a competência do Serviço de Assistência a Menores, cria e transforma funções gratificadas e dá outras providências. Brasília, DF: 1944. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6865-11-setembro-1944-386457-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 1 set. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A crise da América Latina: Consenso de Washington ou crise fiscal? **Pesquisa e planejamento econômico**. 21 (1), abr. 1991, p. 3 - 23. Disponível em: <http://bresserpereira.org.br/papers/1991/91-acriseamericalatina.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BUCKNER PERÚ. **Más autonomía + derechos**. Red Latinoamericana de Egresados de Protección. 2020. (Perú). Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/spanish-section/recursos/m%C3%A1s-autonom%C3%ADa-m%C3%A1s-derechos-investigaci%C3%B3n-sobre-modalidades-de-acompa%C3%Blamiento-de-las-transiciones-de>. Acesso em: 18 ago. 2021.

CÁTEDRA POR LA INFANCIA DE LA UNIVERSIDAD DE MONTERREY (UDEM); PROGRAMA INFANCIA DE LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA XOCHIMILCO (UAMX); FUNDACIÓN PEQUEÑOS GIGANTES MEXICANOS A.C. **Más autonomía + derechos**. Red Latinoamericana de Egresados de Protección. 2020. (México). Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/spanish-section/recursos/m%C3%A1s-autonom%C3%ADa-m%C3%A1s-derechos-investigaci%C3%B3n-sobre-modalidades-de-acompa%C3%Blamiento-de-las-transiciones-de>. Acesso em: 18 ago. 2021.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: O Longo Caminho**. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e Políticas Públicas. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. (Orgs.) **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cenpec, s.d. p. 267 – 276.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

CIVIL ASSOCIATION DONCEL. More independence + rights. 2020. <https://bettercarenetwork.org/library/principles-of-good-care-practices/leaving-alternative-care-and-reintegration/more-independence-more-rights-informational-page>. Acesso em: 18 ago. 2021.

CLEMENTE, Cíntia Damasceno. (Neo) conservadorismo, poder legislativo e as ameaças aos direitos das mulheres no Brasil contemporâneo. *In*: BARROCO, Maria Lúcia, Org. **Ética, direitos humanos e neoconservadorismo**. São Paulo: EDUC, 2021. p. 83-94.

CONCEIÇÃO, Evaristo. **Poemas da recordação e outros movimentos**. Belo Horizonte: Nandyala, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011].

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>. Acesso em: 18 set. 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, **Resolução n.º 1 de 2018**. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49476427/do1-2018-11-09-resolucao-conjunta-n-1-de-24-de-outubro-de-2018-49476061#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20dos%20Direitos,Defici%C3%A4ncia%20%2D%20CONADE%2C%2C%20resolveM%3A&text=1%C2%BA%20Estabelecer%20as%20diretrizes%20para,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49476427/do1-2018-11-09-resolucao-conjunta-n-1-de-24-de-outubro-de-2018-49476061#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20dos%20Direitos,Defici%C3%A4ncia%20%2D%20CONADE%2C%2C%20resolveM%3A&text=1%C2%BA%20Estabelecer%20as%20diretrizes%20para,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente). Acesso em: 29 set. 2021.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Rev. Estud. Fem.** [online]. 2002, vol.10, n.1, pp.171-188. ISSN 0104-026X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>.

DAMASCENO, Nauristela Ferreira Paniago *et. al.* A narrativa como alternativa na pesquisa em saúde. **Interface (Botucatu)**, Botucatu, v. 22, n. 64, p. 133-140, mar. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/icse/v22n64/1807-5762-icse-576220160815.pdf>. Acesso em: 24 out. 2020.

DEL PRIORE, M. **História da criança no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Contextos, 1992 - (Caminhos da História).

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Boletim Especial 10/11/2020**. Desigualdade entre negros e brancos se aprofunda durante a pandemia. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2020/boletimEspecial03.pdf>. Acesso em: 15 set. 2021.

DESMUNDO. Direção: Alain Fresnot. São Paulo: Columbia Pictures, 2003. Drama/Época – (100 min.).

DONCEL. **Más autonomía + derechos**. Red Latinoamericana de Egresados de Protección. 2020. (Argentina). Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/spanish-section/recursos/m%C3%A1s-autonom%C3%ADa-m%C3%A1s-derechos-investigaci%C3%B3n-sobre-modalidades-de-acompa%C3%B1amiento-de-las-transiciones->

de. Acesso em: 18 ago. 2021.

DORIGON, Nelci G. **Educação e Trabalho**: a convocação das workhouses. 2006. (167 f.). Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2006.

DOURADO, A.; FERNANDEZ, C. **Uma história da criança brasileira**. Recife: CENDHEC; Belo Horizonte: Palco, 1999.

DUARTE, Joana das Flores. **Meninas e Territórios**: criminalização da pobreza e seletividade jurídica. São Paulo: Cortez, 2018.

EMICIDA. Emicida – AmarElo (álbum completo). **YouTube**, 2020. Disponível em [https://www.youtube.com/playlist?list=PL\\_N6VL1gm0aLlr0HQ6yI2IRXdSfuxMt-s](https://www.youtube.com/playlist?list=PL_N6VL1gm0aLlr0HQ6yI2IRXdSfuxMt-s) Acesso em: 19 jun. 2021.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Expressão Popular, 3 Ed., 2012.

EURICO, Márcia Campos. **Racismo na infância**. São Paulo: Cortez, 2020.

EURICO, Márcia Campos; SILVA, Roberta Pereira da. Racismo na infância e adolescência: entre a bola e a institucionalização. *In*: ABRAMIDES, Maria Beatriz, Org. **Marxismo e questão étnico-racial**: desafios contemporâneos. São Paulo: EDUC, 2021. p. 151 – 161.

EURICO, M. C. **Preta, preta, pretinha**: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negras(os) acolhidos(as). 2018. Dissertação (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Estudos de Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. *In*: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Nino, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora, 1995. p. 49 – 98.

FÁVERO, Eunice T. O Estudo Social: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. **O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social**. Conselho Federal de Serviço Social, (org.). – 2. Ed. – São Paulo: Cortez, 2004

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. 2. ed. São Paulo: Globo, 2007.

FERREIRA, Mariana Belluzzi. **Impasses no desacolhimento institucional por maioria**: psicanálise e articulação da rede territorial. 2017. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social). Programa de Pós-Graduados em Psicologia Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017, 215 fls.

FIGUEIRÓ, M. E. S. S. Acolhimento Institucional: a maioria e o desligamento. Jundiaí: Paco Editorial, 2012.

FLEURY-TEIXEIRA, Paulo. Autonomia como categoria central no conceito de promoção de

saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 13(Sup 2):2115-2122, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/QhQkpN8KWSmc67jX56j5whz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2021.

FONSECA, M. Concepções e práticas educacionais em relação aos negros no processo de abolição do trabalho escravo no Brasil. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, 2000. v. 6, p. 171-171, 11. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9175>. Acesso em: 10. set. 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Caderno Legislativo da Criança e do Adolescente: 30 anos do Estatuto da Criança e do adolescente**. 1.ed. São Paulo: Fundação Abrinq, 2020.

FUNDACIÓN TIA BOLIVIA. **Más autonomía + derechos**. Red Latinoamericana de Egresados de Protección .2020. (Bolívia). Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/spanish-section/recursos/m%C3%A1s-autonom%C3%ADa-m%C3%A1s-derechos-investigaci%C3%B3n-sobre-modalidades-de-acompa%C3%B1amiento-de-las-transiciones-de>. Acesso em: 18 ago. 2021.

GARBOIS, J.A.; SODRE, F; DALBELLO-ARAUJO, M. Da noção de determinação social à de determinantes sociais da saúde. **Saúde Debate**, v. 41, n. 112, p. 63-76, mar. 2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOLDANI, Ana Maria. As famílias brasileiras: mudanças e perspectivas. **Cad. Pesq.**, São Paulo, n, 91, p. 7-22, nov. 1994.

GOULART, P. M.; PEZZATO, L. M.; JUNQUEIRA, V. Experiências narrativas: Um relato de formação em saúde. **Linhas Críticas**, [S. l.], v. 24, 2018. DOI: 10.26512/lc.v24i0.18978. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/18978>. Acesso em: 23 ago. 2021.

GUERRA, Y. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. In: SANTOS, C. M.; BACKX, S.; GUERRA, Y. (Orgs.). **A dimensão técnicooperativa no Serviço Social: desafios contemporâneos**. 2. ed. Juiz de Fora: UFJF, 2013a. p. 45-74.

HILLIS, D. S. *et al.* Global minimum estimates of children affected by COVID-19-associated orphanhood and deaths of caregivers: a modelling study. **The Lancet**, (v. 398), 391-402, 2021. Disponível em: <https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S0140-6736%2821%2901253-8>. Acesso em: 20 set. 2021.

HOBBSAWM, E. J.; RUDÉ, George. Capitão Swing: **A expansão capitalista e as revoltas rurais na Inglaterra do início do século XIX**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

IAMAMOTO, Marilda. O Serviço Social na contemporaneidade: os fundamentos teórico-metodológicos e técnico-operativos do trabalho. In: **Caderno Técnico**, (23). São Paulo: SESI,



1997. p. 9-17.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. **Psicoterapia com crianças e adolescentes acolhidos**. 2018. Disponível em: [https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t/5c0078774ae237906cfd193d/1543534759648/Publicac%CC%A7a%CC%83o+com+tato\\_vfinal.pdf](https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t/5c0078774ae237906cfd193d/1543534759648/Publicac%CC%A7a%CC%83o+com+tato_vfinal.pdf). Acesso em: 20 ago. 2021.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. **Mais direitos + autonomia**. Red Latinoamericana de Egresados de Protección .2020. (Brasil). Disponível em: <https://bettercarenetwork.org/spanish-section/recursos/m%C3%A1s-autonom%C3%ADa-m%C3%A1s-derechos-investigaci%C3%B3n-sobre-modalidades-de-acompa%C3%B1amiento-de-las-transiciones-de>. Acesso em: 18 ago. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores.html>. Acesso em: 21 ago. 2021.

LARA, R; MARANHÃO, C. Fundamentos do trabalho, “questão social” e serviço social. *In*: Silva, M. L. O; SOUZA, E. (Orgs.). **Trabalho e questão social e serviço social: a autofagia do capital**. São Paulo: Cortez, 2019, p. 37-60.

LINEBAUGH, Peter. Todas as montanhas atlânticas estremeceram. **Revista Brasileira de História**. N. 6. São Paulo: Anpuh, 1983.

MANDEL, ERNEST. **O capitalismo tardio**. Introdução Paul Singer. Tradução Carlos Eduardo Silveira Matos, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARTINEZ, Ana Laura; SOARES-SILVA, Ana Paula. O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: a voz dos adolescentes. **Psicol. rev.** (Belo Horizonte). 2008, vol.14, n.2, pp. 113-132. ISSN 1677-1168.

MARX, Karl. **O capital: Crítica da Economia Política**. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, A. **Crise e Pandemia**. Editora Boitempo: São Paulo. 2020.

MATTOSO, K. M. de Queiróz. **Bahia, século XIX: uma Província no Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência Técnica e Arte: o desafio da pesquisa social. *In*. **Pesquisa Social: teoria método e criatividade**. 21ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MITCHELL, Juliet. **Mulheres: a revolução mais longa**. Tradução: Rodolfo Konder. Niterói, v. 6, n. 2 - v. 7, n. 1, p. 203-232, 1. - 2. sem. 2006.

MONTAÑO, C. **Terceiro Setor**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2007. MORAES, Maria Lygia Quartim. Família e Feminismo. **Cad. Pesq.**, São Paulo, n, 37, p. 44-51, mai. 1981.

MORAES, Maria Lygia Quartim. O sistema judicial brasileiro e a definição do melhor interesse da criança. **Estud. Sociol.** Araraquara, v. 19. n. 36, p. 21-39. jan.-jun.2014.

MORAES MARTINEZ, Ana Laura; SOARES-SILVA, Ana Paula. O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: a voz dos adolescentes. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte. v. 14, n. 2, p. 113-132, dez. 2008. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682008000200008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682008000200008&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 20 set. 2021.

MOURA, Clovis. **O racismo como arma ideológica de dominação**. Disponível em: [http://www.escolapcdob.org.br/file.php/1/materiais/pagina\\_inicial/Biblioteca/70\\_O\\_racismo\\_como\\_arma\\_ideologica\\_de\\_dominacao\\_Clovis\\_Moura\\_.pdf](http://www.escolapcdob.org.br/file.php/1/materiais/pagina_inicial/Biblioteca/70_O_racismo_como_arma_ideologica_de_dominacao_Clovis_Moura_.pdf). Acesso em: 26 dez. 2020.

NAKASONE, P. E. Desacolhimento institucional compulsório de adolescentes em Santos/SP. *In: Anais 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*. Brasília: CFESS, 2019. p. 1-12. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/793>. Acesso em: 10 set. 2021.

NAKASONE, Pedro Egidio; SILVA, Maria Liduina de Oliveira. A infância e o trabalho infantil para as crianças negras: passado e presente. *In: I Simpósio Serviço Social e Relações Étnico Raciais: construindo uma plataforma antirracista*. Unifesp. Santos/SP, 2020. Disponível em: <https://simposiorelraciais.openjournalsolutions.com.br/index.php/simposio/issue/archive>. Acesso em: 24 set. 2021.

NAKASONE, P.E; SILVA, A. G. C. Censo e Território: experiências a partir do campo de estágio. *In: Anais Web Congresso Internacional de Política Social e Territórios* – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (UFRB), p. 1-8, 2021.

NAKASONE, Pedro Egidio; SANTOS, Juliana Oliveira Marzola dos. A assistência social e a saúde mental dos/as adolescentes em processo de desacolhimento compulsório. *In: Anais IX CONASSS – Congresso Nacional de Assistentes Sociais em Saúde; XII SIMPESS – Simpósio de Serviço Social em Saúde*. Ribeirão Preto: CONASSS, 2020. p. 181 – 191. Disponível em: [https://www.conasss.com.br/docs/20210304anais\\_completo-final.pdf](https://www.conasss.com.br/docs/20210304anais_completo-final.pdf). Acesso em: 10 set. 2021.

NASCIMENTO, Silvana Jesus do. Múltiplas vitimizações: crianças indígenas Kaiwoá nos abrigos urbanos do Mato Grosso do Sul. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 265-292, jul./dez. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832014000200011>

NETTO, José Paulo. (2013). Uma face contemporânea da barbárie. **Novos rumos**, vol. 50, nº 1. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/novosrumos/article/view/3436/2657>. Acesso em: 15 set. 2021.

OLIVEIRA, Elida. O momento presente pede novas narrativas, diz Conceição Evaristo, homenageada no Enem 2018. **G1**, 06 de novembro de 2018. Disponível em:

<https://g1.globo.com/educacao/enem/2018/noticia/2018/11/06/o-momento-presente-pede-novas-narrativas-diz-conceicao-evaristo-homenageada-no-enem-2018.ghtml>. Acesso em: 30 ago. 2021.

OLIVEIRA, Nielmar de. Pesquisa do IBGE mostra que mulher ganha menos em todas as ocupações. **Agência Brasil**, 8 de março de 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-03/pesquisa-do-ibge-mostra-que-mulher-ganha-menos-em-todas-ocupacoes>. Acesso em: 20 ago. 2021.

PAIÃO, Ivana Célia Franco. **O desacolhimento institucional de crianças e adolescentes e o serviço social**. 2010. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social). Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social. Universidade Federal de Londrina, 2010, 133 fls.

PERALVA, Angelina. **Apresentação**. In: SILVA, Roberto. Os filhos do Governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1998, p. 7 – 10.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: temas e questões**. 3ª. ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Potyara A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro; LEAL, Maria Cristina (orgs). **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004. p. 25-42.

PINI, Francisca. Estatuto da Criança e do Adolescente, 25 anos de história. In: **Salvar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Org. VIEIRA, A. L.; PINI, F.; ABREU, J. 1 ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2015. *Ebook*. Disponível em: [https://www.paulofreire.org/eca/e\\_book\\_ECA.pdf](https://www.paulofreire.org/eca/e_book_ECA.pdf). Acesso em: 15 set. 2021.

PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; DUARTE, Joana das Flores; NAKASONE, Pedro Egidio. Participação social de crianças, adolescentes e jovens: espaços de lutas e resistências. In: NOGUEIRA, C. M. *et al.* **Trabalho, Movimentos e Políticas Sociais: diálogos com o serviço social**. São Paulo: Rosivan, 2021. p. 185-203.

POLANYI, Karl. **A Grande transformação as origens da nossa época**. Tradução Fanny Wrobel. 2º ed. Rio de Janeiro: Câmpus, 2000.

PORTELLA, Elisandra Muniz Bento. **Proteção Social: a experiência dos adolescentes em acolhimento institucional**. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012, 108 fls.

POULANTZAS, NICO. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Seac implementa programa de inclusão cidadã fênix. **Prefeitura de Santos**, 29 de março de 2005. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/beneficios-assistenciais-e-auxilios>. Acesso em: 10 set. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Benefícios e auxílios. **Prefeitura de Santos**, 16

de janeiro de 2018. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/beneficios-assistenciais-e-auxilios>. Acesso em: 10 set. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Primeira parcela do auxílio emergencial municipal em santos beneficiará 4,9 mil famílias. **Prefeitura de Santos**, 18 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/primeira-parcela-do-auxilio-emergencial-municipal-em-santos-beneficiara-49-mil-familias>. Acesso em: 10 set. 2021.

RAICHELIS, Raquel. Proteção Social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/nWD4BRgjxy4H54tJtXyxVst/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 21 ago. 2021.

Resolução conjunta n.º 1, de 24 de outubro de 2018. **Dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e de adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49476427/do1-2018-11-09-resolucao-conjunta-n-1-de-24-de-outubro-de-2018-49476061](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49476427/do1-2018-11-09-resolucao-conjunta-n-1-de-24-de-outubro-de-2018-49476061). Acesso em: 15 set. 2021.

RIBEIRO, Vitor. Pesquisa aponta que os jovens são os mais afetados pelo desemprego. **Agência Brasil**, Economia, publicado em 18 de agosto de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2021-08/pesquisa-aponta-que-os-jovens-sao-os-mais-afetados-pelo-desemprego#:~:text=A%20pesquisa%20mais%20recente%20do,desemprego%20afeta%2031%25%20das%20pessoas>. Acesso em: 23 set. 2021.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**. Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004, 288p.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo crianças e adolescentes**: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

RIZZINI, I. **O século perdido. Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. São Paulo: Cortez. 2018.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos. **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes**: protege ou viola? 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2011, 117 fls.

SANTOS, Juliana Oliveira Marzola dos; NAKASONE, Pedro Egidio. **A negligência enquanto fator de risco para a institucionalização infantojuvenil**. 2021. 135 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Serviço Social) – Instituto Saúde e Sociedade, Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista. Santos, 2021.

SILVA, Eliana Pereira da. A mulher negra e pobre no olho da barbárie. *In*: ABRAMIDES, Maria Beatriz, Org. **Marxismo e questão étnico-racial**: desafios contemporâneos. São Paulo: EDUC, 2021. p. 97 – 106.

SILVA, Gleidson; AMORIM, Simone Silveira. Apontamentos sobre a educação no Brasil Colonial (1749-1759). **Interações**, Campo Grande, v.18, n. 4, p. 185-196, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/inter/v18n4/1518-7012-inter-18-04-0185.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2021.

SILVA, I. R. da. Participação popular e controle democrático das políticas de infância e adolescência. In: FÁVERO, E. T; PINI, F.R. O; SILVA, M. L.O. **ECA e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020. p. 147–162.

SILVA, R. **Os filhos do Governo**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1998.

SILVA, Roselani Sodrê da.; SILVA, Vini Rabassa da. Política Nacional de Juventude: trajetória e desafios. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. 63, p. 663-678, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/QHfYfV7nPqyJZwV7KTSjqBs/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 15 set. 2021.

SILVA, W. **Por uma história sócio-cultural do abandono e da delinquência de menores em Belo Horizonte 1921-1941**. 2007. 2 v. 314 p. Dissertação (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de São Paulo, 2007.

SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO. **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=cursel&select=clearall>. Acesso em: 18 de set. 2021.

SIQUEIRA, A. C. & DELL’AGLIO, D. D. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia & Sociedade**, Recife-PE, 18 (1): 71 – 80, jan./abr. 2006

SOUZA, Jamerson Murillo Anunciação de. Edmund Burke e a gênese do conservadorismo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 126, p. 360-377, maio/ago. 2016.

SPOSATI, Aldaiza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(7):2315-2325, 2018. DOI: 10.1590/1413-81232018237.10202018

TORRES, A. S. **Convívio, conveniência e proteção social: entre relações, reconhecimentos e política pública**. São Paulo: Veras Editora; Centro de Estudos, 2016.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. **Relatório do Levantamento: Adolescentes em situação de acolhimento institucional que irão completar a maioridade**. 2018. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/Pdf/RelAdolescentesSitAcolhimento.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

VIERA, Alexandra Silva. Governadores do Nordeste lançam programa “Nordeste Acolhe”, que prevê benefício de R\$500 aos órfãos da Covid-19. **Consórcio Nordeste**, publicado em 27 de agosto de 2021. Disponível em: <http://www.consorcionordeste-ne.com.br/governadores-do-nordeste-lancam-programa-nordeste-acolhe-que-preve-beneficio-de-r500-aos-orfaos-da>

covid-19/. Acesso em: 22 set. 2021.

VIVEIROS, Kilza Fernanda Moreira de. A criança negra no Maranhão: uma leitura a partir da infância afro-descendente no Brasil. *In: ANAIS IV Congresso Brasileiro de História da Educação*. Goiás, 2006, p. 1-10. Disponível em: [asbhe.org.br/node/88](http://asbhe.org.br/node/88). Acesso em: 11 nov. 2020.

WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocêncio Mártires; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história constitucional da infância no Brasil à luz do caso do menino Bernardino. *Revista Brasileira de Direito*, Passo Fundo, v. 14, n. 1, p. 88-110, abr. 2018. ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1680>. Acesso em: 26 ago. 2021. doi:<https://doi.org/10.18256/2238-0604.2018.v14i1.1680>.



WESTIN, Ricardo. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. *Agência Senado*. Brasília, 8 jul. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920#:~:text=O%20c%C3%B3digo%20de%201927%20foi,resistiu%20%C3%A0%20mudan%C3%A7a%20dos%20tempos>. Acesso em: 10. set. 2020.

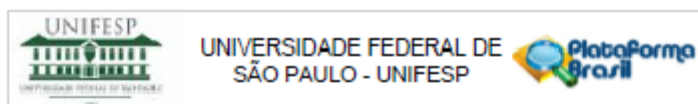
WILLANDINO, Raquel; NASCIMENTO, Rodrigo Costa do; SILVA, Jailson de Souza e Silva. **Novas configurações das redes criminosas após a implementação das UPPS**. (E-book). Rio de Janeiro: Observatório de favelas, 2018.

ZAMBONI, Márcio. Marcadores Sociais da Diferença. *Sociologia: grandes temas do conhecimento (Especial Desigualdades)*. São Paulo, v.1, 2014.

## ANEXO

### Anexo 1.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP	
<b>PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP</b>		
<b>DADOS DO PROJETO DE PESQUISA</b>		
<b>Título da Pesquisa:</b> Desacolhimento Institucional Compulsório de Adolescentes		
<b>Pesquisador:</b> Maria Liduina de Oliveira e Silva		
<b>Área Temática:</b>		
<b>Versão:</b> 2		
<b>CAAE:</b> 41812820.0.0000.5505		
<b>Instituição Proponente:</b> Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP/EPM		
<b>Patrocinador Principal:</b> Financiamento Próprio		
<b>DADOS DO PARECER</b>		
<b>Número do Parecer:</b> 4.642.525		
<b>Apresentação do Projeto:</b>		
Projeto CEP/UNIFESP n. 0024/2021 (parecer final)		
Projeto de Mestrado de Pedro Egidio Nakasone.		
Orientadora Profa. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva		
Projeto vinculado ao Departamento de Saúde, Educação e Sociedade, Campus Baixada Santista, Instituto de Saúde e Sociedade, UNIFESP.		
<p>-As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (&lt;PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1674375.pdf&gt; postado em 22/12/2020).</p>		
<p><b>APRESENTAÇÃO:</b> O presente projeto de pesquisa engloba as interfaces do processo de descolhimento institucional compulsório de adolescentes em decorrência da maioridade civil, tendo por objetivo compreender o processo do descolhimento e a trajetória dos adolescentes descolhidos compulsoriamente a partir da doutrina da proteção integral e das políticas sociais. Para tanto, a pesquisa terá o caráter qualitativo e a produção de dados se dará por meio de narrativas com dois adolescentes que foram descolhidos em virtude da maioridade, além da análise das normativas regulamentadoras do acolhimento institucional como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e</p>		
<b>Endereço:</b> Rua Botucatu, 740		
<b>Bairro:</b> VILA CLEMENTINO		
<b>CEP:</b> 04.023-900		
<b>UF:</b> SP		
<b>Município:</b> SÃO PAULO		
<b>Teléfono:</b> (11)5571-1062	<b>Fax:</b> (11)5539-7162	<b>E-mail:</b> cep@unifesp.br



Continuação do Parecer: 4.642.925

adolescentes. Assim, a contribuição do presente trabalho será trazer as experiências e a trajetória de vida destes adolescentes, publicizando como ocorre o processo de desacolhimento a partir de suas narrativas e as contradições postas neste momento entre a adolescência e a maioridade civil.

**HIPÓTESE:** O processo de desacolhimento institucional deve ser gradativo, com base na autonomia e independência para a vida adulta, porém, na atualidade, o processo é somente uma ruptura de vínculo institucional, sem a efetivação da doutrina da proteção integral e dos direitos sociais elencados nas normativas legais.

**Objetivo da Pesquisa:**

**OBJETIVO PRIMÁRIO:** Compreender como ocorre o processo de desacolhimento institucional pela maioridade a partir da trajetória de vida dos adolescentes desacolhidos.

**OBJETIVO SECUNDÁRIO:**

- Examinar a aplicação da proteção social no processo de desacolhimento institucional compulsório;
- Analisar as contradições entre a realidade do desacolhimento e as políticas sociais instituídas;
- Contextualizar o processo de acolhimento na história e a atualidade por meio das narrativas.

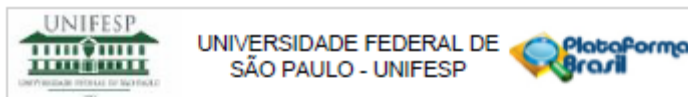
**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Em relação aos riscos e benefícios, o pesquisador(a) declara:

**RISCOS:** A execução da pesquisa terá riscos mínimos, uma vez que a coleta de dados se dará após o contato inicial com os adolescentes maiores de idade, com a explicação da pesquisa e os seus objetivos, deixando por sua liberalidade a melhor forma de entrevistar e o local. Podendo ser via remoto em virtude da pandemia sanitária. Nesse sentido, o sigilo de sua fala e a sua identidade serão preservados, observando todas as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466/2012. No que se refere ao referencial teórico esse será retirado de produções já existentes, o que não ferirá nenhum princípio ético ou moral, com as devidas citações, o que não ocasionará riscos de desacolhimento emancipatório.

**BENEFÍCIOS:** A presente pesquisa trará inúmeros benefícios, pois, ao estudar a questão do desacolhimento e como as políticas sociais estão sendo aplicadas aos adolescentes, poderá auxiliar na aprimoração das mesmas de acordo com as necessidades que forem constatadas na pesquisa, bem como fornece base para dialogar com os setores públicos, visando uma melhoria no sistema de acolhimento, principalmente na perspectiva de políticas que visem um processo de





Continuação do Pensec: 4.642.525

desacolhimento emancipatório.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

- As informações elencadas neste campo foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (<PB\_INFORMAÇÕES\_BÁSICAS\_DO\_PROJETO\_1674375.pdf> postado em 22/12/2020); e do arquivo do projeto detalhado enviado (<Projeto\_CEP.docx> postado em 22/12/2020).

**TIPO DE ESTUDO:** A pesquisa terá um caráter exploratório e qualitativo. Assim, todo o processo será sistematizado via Diários de Pesquisa, que se darão em no mínimo três encontros de uma hora de duração.  
**LOCAL:** não especificado.

**PARTICIPANTES:** dois adolescentes que se encontram em Repúblicas de Jovens, e que passaram pelo processo do desacolhimento institucional pela maioridade, pois esta não se baseia em critérios numéricos para garantir sua representatividade; sendo assim, uma amostragem satisfatória é aquela que contemple o problema que está sendo investigado, e as diversas dimensões que o margelem.

**PROCEDIMENTOS:** A metodologia visará a pesquisa de campo, a partir das narrativas, na cidade de Santos, com dois com adolescentes que passaram pelo processo de desacolhimento institucional.

- Assim, todo o processo será sistematizado via Diários de Pesquisa, que se darão em no mínimo três encontros de uma hora de duração.

- Em virtude da pandemia da Covid-19, os encontros poderão ocorrer de forma remota para que contemple a perspectiva de proteção à saúde. Não expondo os narradores nem o pesquisador durante o processo da coleta de dados. Assim, caso ocorra, com a devida autorização dos narradores, os encontros poderão ser gravados via remoto.

(mais informações, ver projeto detalhado).

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

1-Foram apresentados adequadamente os principais documentos: folha de rosto; projeto completo; cópia do cadastro CEP/UNIFESP, orçamento financeiro e cronograma.

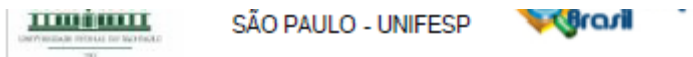
2- O modelo do TCLE foi apresentado pelo(a) pesquisador(a).

3 – O Eixo norteador para as narrativas com os adolescentes está no final do TCLE anexado.

**Recomendações:**

O CEP UNIFESP recomenda que as gravações sejam feitas em aparelhos a serem utilizados única e

Endereço: Rua Botucatu, 740  
Bairro: VILA CLEMENTINO CEP: 04.023-900  
UF: SP Município: SAO PAULO  
Telefone: (11)9571-1062 Fax: (11)9539-7162 E-mail: cep@unifesp.br



Continuação do Processo: 4.842.525

exclusivamente para a pesquisa. Os pesquisadores deverão tomar todos os cuidados necessários relacionados à coleta dos dados, assim como, ao armazenamento dos mesmos, a fim de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações relacionadas aos participantes da pesquisa.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**  
Todas pendências foram atendidas.

**PENDÊNCIA 1. É necessário incluir Pedro Egidio Nakasone como assistente de pesquisa no formulário de informações básicas da PB.**

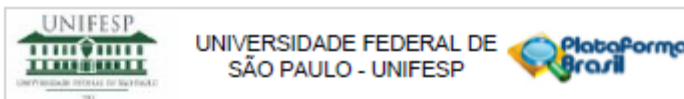
**RESPOSTA:** Inserido no cadastro da Plataforma Brasil.

**PENDÊNCIA 1 ATENDIDA**

**PENDÊNCIA 2. Caso as narrativas sejam realizadas de forma presencial, em que local serão realizadas?**

Se o local das narrativas não for um espaço público livre (em que é pleno o direito de ir e vir) definidos de circulação (ruas e avenidas) espaços de lazer e conservação (praças, praias e parques), será necessário anexar na Plataforma Brasil uma carta de ciência/autorização do responsável pelo local, a respeito da pesquisa. O responsável deve ser informado que o(a) pesquisador(a) estará no local realizando uma pesquisa. Digitalizar e anexar na Plataforma Brasil o documento. Caso as instituições ainda não tenham fornecido autorizações é necessário anexar na Plataforma Brasil uma declaração assinada pelo(a) pesquisador(a) responsável contendo as justificativas (motivos pelos quais ainda não obteve as autorizações) e incluir no final a declaração "Declaro que somente iniciarei a pesquisa após obter a carta de autorização das instituições envolvidas. Estou ciente que, posteriormente, deverei anexar as autorizações na Plataforma Brasil como notificação". Imprimir, assinar, digitalizar e anexar na Plataforma Brasil o documento.

**RESPOSTA:** Em caso de as narrativas serem presenciais as mesmas ocorrerão dentro da Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista, no prédio situado na Rua Silva Jardim, 136, Vila Mathias, Santos/SP. A universidade pública é de acesso irrestrito e, ainda que estejamos passando pela pandemia da Covid-19, o prédio se encontra aberto para determinadas atividades, sendo que a circulação dentro do prédio se limita ao acesso essencial, visto que as atividades de todos os setores ocorrem em modo remoto. Nesse sentido, diante das restrições sanitárias propostas, este local é adequado, pois há a possibilidade de as narrativas ocorrerem em diversos espaços, inclusive, em salas de aula com a restrição necessária de um metro e meio de



Continuação do Parecer: 4.642.525

distância entre o narrador e o pesquisador. O que garantirá a segurança sanitária e de saúde de ambas as partes, além da garantia do sigilo e a confidencialidade do que for narrado.

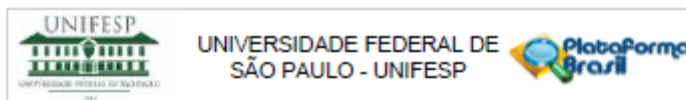
**PENDÊNCIA 2 ATENDIDA**

**PENDÊNCIA 3.** Se as narrativas ocorrerem de forma presencial, esclarecer se os participantes terão de se locomover apenas para a realização dos procedimentos da pesquisa, ou se já estariam no local para realizar outras atividades. Caso tenham que se locomover, esclarecemos que, de acordo com as Resoluções da Conep, todos os gastos com transporte e alimentação serão de responsabilidade dos pesquisadores (Resolução CNS 456/2012, item IV.3.g e Resolução CNS 510/2016, Art. 9º, VII). Portanto, neste caso, é necessário incluir esta informação no campo "orçamento" do formulário de informações básicas do projeto e no TCLE.

**RESPOSTA:** Caso as narrativas sejam presenciais, os narradores terão que se locomover, pois a universidade se encontra em modo remoto para inúmeras atividades. Destaca-se, entretanto, que o Campus Baixada Santista se encontra próximo da República de Jovens de Santos, o endereço não é fornecido pela prefeitura, de modo a resguardar a identidade do local. Contudo, sabe-se que a localização não supera 1,5 km de distância, todavia, por medidas de segurança sanitária, os narradores serão conduzidos à universidade e o seu retorno ao local da República por meio do sistema de transporte via aplicativos de locomoção, estes, inteiramente custeados pelos pesquisadores, visando o mínimo contágio, descartando a possibilidade de transporte coletivo, porém, observada a autonomia dos narradores e, em caso que queiram o transporte coletivo, este será ressarcido de forma integral durante todo o processo, antes ou após as narrativas, conforme lhe for conveniente. Assim, por se tratar de uma distância curta não há necessidade de alterar os valores informados no orçamento, pois estão dentro do padrão caso os pesquisadores se locomovessem ao local da República. Alterações informadas em "....." no orçamento do projeto. No mais, não haverá custeio de alimentação, nem fornecimento da mesma diante da crise sanitária, uma vez que o uso de máscara é essencial para evitar a propagação do vírus, principalmente considerando que entre a narrativa de 60 minutos e o transporte o tempo máximo não superaria 90 minutos.

**PENDÊNCIA 3 ATENDIDA**

**PENDÊNCIA 4.** Em relação ao cronograma, adequar:



Continuação do Parecer: 4.642.025

PENDÊNCIA 4.1. O cronograma informado no formulário de informações básicas indica que parte do estudo já será iniciada antes da aprovação do protocolo (fase de aprovação + Coleta dos dados (narrativas) – Início 01/02/2021). Adequar o formulário. Lembramos que nenhum estudo pode ser iniciado antes da aprovação pelo CEP/UNIFESP (Norma Operacional CNS nº 001 de 2013, Item 3.3.f). PENDÊNCIA 4.2. As informações dadas no formulário de submissão da Plataforma Brasil devem ser as mesmas informadas no projeto detalhado e demais documentos anexados. Padronizar as informações do cronograma.

RESPOSTAS: (4.1) cronograma alterado em "...", no projeto, em virtude de erro material. (4.2) padronizações do cronograma alteradas no sistema da Plataforma Brasil.

PENDÊNCIA 4 ATENDIDA

PENDÊNCIA 5. Solicitamos que separe o TCLE e o Eixo norteador para as narrativas com os adolescentes em dois arquivos e anexe novamente na PB.

RESPOSTA: Arquivos foram separados e anexados individualmente. Incluso os termos do eixo norteador em "...", na parte de metodologia

PENDÊNCIA 5 ATENDIDA

PENDÊNCIA 6. Em relação ao TCLE, adequar:

PENDÊNCIA 6.1. Retirar a palavra "anexo" do cabeçalho do documento, já que o TCLE não é um anexo, mas sim um documento individualizado.

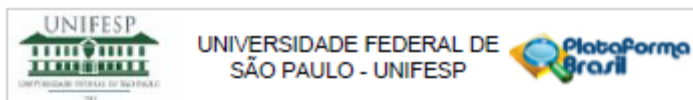
PENDÊNCIA 6.2. Incluir no TCLE a informação de que após a defesa da presente dissertação será encaminhada uma cópia aos narradores, conforme especificado no projeto detalhado enviado.

PENDÊNCIA 6.3. No final do TCLE, deve ser inserido campos para nome e assinatura do auxiliar de pesquisa (Pedro Egídio Nakazono).

RESPOSTA: (6.1) retirada a palavra anexo do termo; (6.2) informação incluída no TCLE, sobre a devolutiva, texto modificado no TCLE em "..."; (6.3) alterações realizadas no TCLE e no projeto, destaques em "...".

PENDÊNCIA 6 ATENDIDA

PENDÊNCIA 7. Na metodologia foi informado que caso necessário as narrativas serão realizadas de



Continuação do Parecer: 4.642.525

forma remota para que contemple a perspectiva de proteção à saúde. Se a coleta de dados for realizada de forma remota, e que o TCLE está em formato físico e a aplicação será virtual, solicita-se que o documento para registro seja adequado para aplicação virtual, indicando a importância de o participante imprimir ou salvar o documento.

**PENDÊNCIA 7.1.** Para isto, sugerimos que copie as informações do modelo de TCLE enviado (com as correções solicitadas na pendência 6), cole no formulário online que será utilizado na pesquisa e utilize o exemplo de assinatura abaixo:

"Consideramos que se você responder o questionário é porque concordou com a participação como voluntário(a) de pesquisa. Que foi devidamente informado(a) e esclarecido(a) sobre o objetivo desta pesquisa, que leu os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de sua participação e esclareceu todas as suas dúvidas. Foi garantida a sua possibilidade de recusar a participar e retirar seu consentimento a qualquer momento, sem que isto te cause qualquer prejuízo, penalidade ou responsabilidade. Consideramos que você autorizou a divulgação dos dados obtidos neste estudo mantendo em sigilo sua identidade. Enviaremos uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o seu e-mail."

**PENDÊNCIA 7.2.** Caso opte por este modelo de aplicação do TCLE, o modelo de TCLE deve apresentar, de maneira destacada, a importância de que o participante de pesquisa guarde em seus arquivos uma cópia do documento e/ou garantindo o envio da via assinada pelos pesquisadores ao participante de pesquisa.

**PENDÊNCIA 7.3.** No caso da coleta de dados ser realizada de forma remota, é necessário anexar na Plataforma Brasil modelo do o termo de autorização o para utilização de imagem e som de voz para fins de pesquisa.

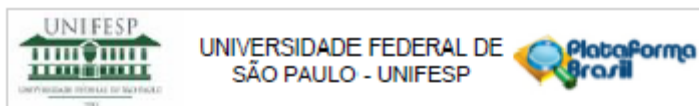
**RESPOSTA:** (7.1) incluído as informações em "...." no TCLE; (7.2) informações em "....", também no TCLE, constando, inclusive as informações dos pesquisadores; (7.3) anexado na plataforma.

**PENDÊNCIA 7 ATENDIDA**

**PENDÊNCIA 8.** Em relação aos riscos, observar que sempre pode ocorrer de constrangimento ou desconforto para o participante, ao trazer para a lembrança vivências que lhe trouxeram sofrimento. Adequar nos diferentes documentos.

**RESPOSTA:** Alterado no projeto e no TCLE e destacado em "....".

**PENDÊNCIA 8 ATENDIDA**



Continuação do Parecer: 4.640.525

**Considerações Finais a critério do CEP:**

- 1 - O CEP informa que a partir desta data de aprovação toda proposta de modificação ao projeto original deverá ser encaminhada por meio de emenda pela Plataforma Brasil.
- 2 - O CEP informa que a partir desta data de aprovação, é necessário o envio de relatórios parciais (semestralmente), e o relatório final, quando do término do estudo, por meio de notificação pela Plataforma Brasil.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

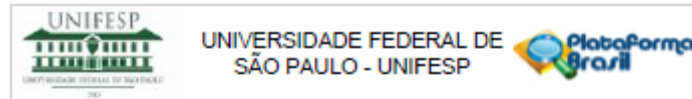
Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1674375.pdf	18/03/2021 01:51:34		Aceito
Outros	Carta_Resposta.doc	18/03/2021 01:50:52	Maria Liduína de Oliveira e Silva	Aceito
Outros	Del_Imagem_som_voz.docx	18/03/2021 01:48:07	Maria Liduína de Oliveira e Silva	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_v2_18mar21.docx	18/03/2021 01:43:39	Maria Liduína de Oliveira e Silva	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_v2_18mar21.docx	18/03/2021 01:43:19	Maria Liduína de Oliveira e Silva	Aceito
Solicitação registrada pelo CEP	CEP.pdf	22/12/2020 15:00:37	Maria Liduína de Oliveira e Silva	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto.pdf	22/12/2020 14:59:40	Maria Liduína de Oliveira e Silva	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não



Continuação do Processo: 4.642.525

SÃO PAULO, 11 de Abril de 2021

---

Assinado por:  
Paula Midori Castelo Ferrua  
(Coordenador(a))